



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 143, SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 108ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 4 DE SETEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA	12
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a celebrar os 46 anos de regulamentação da profissão de biólogo, nos termos do Requerimento nº 606/2025, do Senador Plínio Valério e de outros Senadores.	12
1.2.1 – Exibição em vídeo do Hino Nacional brasileiro	12
1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Marcos Pontes)	12
1.2.3 – Exibição de vídeo institucional	16
1.2.4 – Oradores	
Senador Plínio Valério	16
Sra. Daniela Marreco Cerqueira, Diretora da Terceira Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	17
Sra. Vilma Montero Celestino, decana do Colégio de Biólogos do Peru	18
Sra. Alcione Ribeiro de Azevedo, Presidente do Conselho Federal de Biologia	18
1.2.5 – Homenagem aos profissionais que representam a história, a força e o futuro da Biologia no Brasil e América Latina	19
1.3 – ENCERRAMENTO	21

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de Prazos



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5195/2020.	23
Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 4816/2023; 2036/2024; 2613, 3000, 3311, 3329, 3331, 3479, 3480, 3483, 3518, 3521, 3522, 3535, 3761, 3801, 3992 e 4354/2025.	24
2.1.2 – Comunicações	
Da Liderança do Bloco Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Segurança Pública (Ofício nº 81/2025).	28
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 65/2025).	29
2.1.3 – Encaminhamento	
Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 4306/2020, 1476/2022, 2133/2023, 1019 e 3181/2025; da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2025; e do Projeto de Lei Complementar nº 148/2025 às comissões competentes.	31
2.1.4 – Indicações	
Nº 70/2025, da Senadora Damares Alves, que <i>sugere ao Ministério da Saúde a atualização imediata da Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que organiza e implanta Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no Sistema Único de Saúde – SUS.</i>	33
Nº 71/2025, da Senadora Damares Alves, que <i>sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que estabeleça procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.</i>	38
2.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 477/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	44
Projeto de Decreto Legislativo nº 546/2021, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita D´Oeste - ADECAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.</i>	47
Projeto de Decreto Legislativo nº 1059/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	50
Projeto de Decreto Legislativo nº 436/2022, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	53
Projeto de Decreto Legislativo nº 304/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.</i>	56



Projeto de Decreto Legislativo nº 310/2023, que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Maraial para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maraial, Estado de Pernambuco.	59
Projeto de Decreto Legislativo nº 455/2023, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.	62
Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.	65
Projeto de Decreto Legislativo nº 137/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.	68
Projeto de Decreto Legislativo nº 420/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.	71
Projeto de Decreto Legislativo nº 437/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.	74
Projeto de Decreto Legislativo nº 440/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Progresso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.	77
Projeto de Decreto Legislativo nº 444/2024, que aprova o ato que outorga concessão ao Município de Araruama para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.	80
Projeto de Decreto Legislativo nº 445/2024, que aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Castro, Estado do Paraná.	84
Projeto de Decreto Legislativo nº 454/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Lapa, Estado do Paraná.	88
Projeto de Decreto Legislativo nº 463/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.	91
Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.	94
Projeto de Decreto Legislativo nº 473/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.	97
Projeto de Decreto Legislativo nº 474/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no	



<i>Município de Ampére, Estado do Paraná.</i>	100
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 479/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada originalmente à Rádio Placar Ltda., posteriormente transferida à Rádio Canyon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná.</i>	103
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 487/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito nacional no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	106
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 488/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.</i>	109
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 489/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari – A.A.A. para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arari, Estado do Maranhão.</i>	112
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 490/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.</i>	115
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 498/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.</i>	118
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tingui Ltda., atualmente denominada Rádio Continental de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.</i>	121
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 510/2024, que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guiomarensense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.</i>	124
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 514/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moraújo, Estado do Ceará.</i>	127
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 516/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.</i>	130
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 519/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.</i>	133
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 520/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.</i>	136



Projeto de Decreto Legislativo nº 528/2024, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., atualmente denominada Rádio Excelsior S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília, Distrito Federal.</i>	139
Projeto de Decreto Legislativo nº 531/2024, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural São Paulo das Missões para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	142
Projeto de Decreto Legislativo nº 535/2024, que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Demerval Lobão, Estado do Piauí.</i>	145
Projeto de Decreto Legislativo nº 538/2024, que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.</i>	148
Projeto de Decreto Legislativo nº 539/2024, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	151
Projeto de Decreto Legislativo nº 545/2024, que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.</i>	154
Projeto de Decreto Legislativo nº 552/2024, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rio do Camará para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.</i>	157
Projeto de Decreto Legislativo nº 559/2024, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.</i>	160
Projeto de Decreto Legislativo nº 560/2024, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás.</i>	163
2.1.6 – Mensagem do Presidente da República	
Nº 1.174/2025, na origem (Mensagem nº 60/2025, no Senado Federal), que <i>submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 128, § 12, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.</i>	167
2.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 39/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 384/2024	201
Nº 40/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4719/2020	209
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4719/2020.</i>	218



Nº 41/2025-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4802/2023	219
<i>Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4802/2023 (Ofício nº 8/2025-CAE).</i>	226

2.1.8 – Projetos de Lei

Nº 4437/2025, do Senador Wilder Moraes, que altera a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para tornar indubitável a conformidade entre o Marco Legal dos Criptoativos e a legislação específica sobre tokenização de ativos imobiliários, e dá outras providências.	229
Nº 4438/2025, do Senador Wilder Moraes, que institui o regime jurídico da transformação de ativos imobiliários em títulos digitais intangíveis (“tokens imobiliários”), o qual abrange a emissão, negociação, custódia e registro de tais títulos, sua integração com o Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI) e a proteção aos correspondentes agentes econômicos.	233
Nº 4439/2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.	246
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4439/2025.</i>	258
Nº 4440/2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para equiparar o Microempreendedor Individual (MEI) e o Nanoempreendedor a consumidor, nas hipóteses que especifica.	259
Nº 4441/2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever que os crimes contra as instituições democráticas não podem ser considerados crimes de autoria coletiva, exigindo-se a descrição individualizada das condutas na ação penal e na decisão condenatória, sob pena de nulidade.	266
Nº 4443/2025, do Senador Renan Calheiros, que dispõe sobre a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos.	272

2.1.9 – Projeto de Lei Complementar

Nº 187/2025, do Senador Mecias de Jesus, que permite que os Microempreendedores Individuais - MEIs exportem até o seu limite de enquadramento, sem que o prejudique, de forma a possibilitar a melhoria das condições de vida dos agentes econômicos mais vulneráveis e a entrada de divisas no país.	284
--	-----

2.1.10 – Projeto de Resolução

Nº 39/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para dispor sobre a estabilidade provisória na função comissionada de servidor ou servidora efetiva em gozo de licença-maternidade, licença-paternidade e licença à(ao) adotante.	291
---	-----

2.1.11 – Requerimentos

Nº 657/2025, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a realização do procedimento de assistolia fetal no Hospital das	
---	--



Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.	298
Nº 658/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, bem como as medidas estruturais para a proteção e promoção de direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e decretos que tratam do tema.	303
Nº 659/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Márcia Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha, celebrado em 22 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto nº 11.640, de 21 de agosto de 2023) e às normas de proteção e promoção de direitos das mulheres.	309
Nº 660/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, bem como as medidas estruturais para promoção da inclusão, acessibilidade e proteção social das pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).	315
Nº 661/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.	320
Nº 102/2025-CDH, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5195/2020.	327

2.1.12 – Término de Prazo

Término do prazo, em 3 de setembro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 2112/2022, 5490/2023 e 1278/2025.	330
--	-----

PARTE III

3 – ATA DA COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

Ata da 6ª Reunião, realizada em 1º de setembro de 2025.	332
--	-----

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	339
---	-----

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	342
--	-----

6 – LIDERANÇAS	343
-----------------------------	-----

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	346
--	-----

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	350
---	-----

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	353
--	-----



10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 397



Ata da 108ª Sessão, Especial Semipresencial,
em 4 de setembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Astronauta Marcos Pontes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 16 minutos e encerra-se às 15 horas e 10 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 606, de 2025, de autoria do Senador Plínio Valério e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a celebrar os 46 anos de regulamentação da profissão de Biólogo.

Compõem a mesa desta sessão especial os seguintes convidados – eu vou pedir para que venham à frente, à medida que eu for chamando –: a Sra. Alcione Ribeiro de Azevedo, Presidente do Conselho Federal de Biologia (*Palmas.*); o Sr. José Roberto Feitosa Silva, Vice-Presidente do Conselho (*Palmas.*); a Sra. Vilma Monteiro Celestino, decana do Colégio de Biólogos do Peru (*Palmas.*); a Sra. Andréa Graciano dos Santos Figueiredo, Conselheira e Secretária do Conselho Federal de Biologia (*Palmas.*); o Sr. Santiago Valentim de Souza, Tesoureiro do Conselho Federal (*Palmas.*); e a Sra. Inga Ludmila Mendes, representante dos Presidentes e ex-Presidentes dos Conselhos Regionais de Biologia. (*Palmas.*)

A Presidência informa que esta sessão terá também a participação dos seguintes convidados: Sra. Daniela Marreco Cerqueira, Diretora da Terceira Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, em um vídeo especial preparado pelo Conselho Federal de Biologia, com imagens que retratam a trajetória e a importância da profissão de Biólogo no nosso país.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar - Presidente.) – Senhoras e senhores, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer a presença de cada um de vocês aqui.

Este é um dia muito especial para uma profissão muito especial que precisa ser honrada e festejada aqui, no nosso país, não só porque acontece no dia a dia, mas também por tudo que nós precisamos preparar no nosso país para o futuro, para as coisas boas e para as coisas difíceis que virão.

Nós vivemos uma pandemia aqui, no país, onde ficou muito clara a importância da ciência, a importância de profissões como a de Biólogo, junto com outras profissões, para que nós tivéssemos a solução e salvássemos vidas. E isso vai acontecer cada vez mais.

Então, eu gostaria, de coração, de agradecer a cada um de vocês, nesta quinta-feira à tarde, e agradecer também àqueles que nos acompanham aqui pela rede do Senado, pela TV Senado, porque é importante se passar para a população a importância da ciência. Eu espero que as pessoas que estejam nos assistindo propaguem essa ideia, propaguem a ideia de que a ciência pode ajudar no dia a dia, e ela vai ajudar a construir um futuro melhor, como tem feito ao longo da nossa história.

Agradeço também a todos que nos acompanham aqui, no Senado.

Nós registramos, na galeria, o grupo de alunos de arquitetura da Thomas More – Interieur, Design & Architectuur, da Bélgica.

Thank you for being here with us. Thank you very much. I hope you enjoy your time here, in Brazil, as well. Thank you.

Não gosto muito de ler discurso, mas eu vou fazer isso hoje aqui para não perder o fio da meada.

Senhoras e senhores, é uma grande honra presidir esta sessão especial em celebração aos 46 anos da regulamentação da profissão de Biólogo no Brasil.

Quero agradecer ao Senador Plínio Valério a iniciativa e a confiança em me permitir conduzir este momento.



Hoje, estamos aqui para reconhecer e valorizar uma das profissões mais essenciais para o presente e para o futuro da nossa sociedade.

A regulamentação da profissão, em 3 de setembro de 1979, por meio da Lei nº 6.684, foi um marco histórico. Ela deu respaldo legal e institucional a profissionais que já desempenhavam um papel vital na saúde no meio ambiente e na biotecnologia desde então.

A biologia se consolidou como um pilar para a preservação da vida e para o desenvolvimento sustentável do nosso país.

Falo como Senador da República, mas também como astronauta e como alguém que acredita profundamente no poder da ciência e da educação.

Desde a minha infância simples, em Bauru, até a minha primeira missão no espaço, sempre fui movido pela curiosidade, e a biologia me inspira justamente por mostrar que tudo está conectado, das menores células às florestas que cobrem o nosso planeta, da gota de chuva que cai sobre a Amazônia às longas secas no Sertão brasileiro.

Durante o período em que estive à frente do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, entre 2019 e 2022, eu tive a oportunidade de apoiar iniciativas diretamente ligadas à biologia e à conservação.

Um dos momentos mais marcantes foi a visita ao Instituto Mamirauá; para quem não conhece, recomendo, em Tefé, que fica no coração da Amazônia. Ali, inauguramos o Laboratório Flutuante Vitória-Régia e o Laboratório de Selva Peixe-Boi, ambos parte do programa Salas (Sistema Amazônico de Laboratórios Satélites), que leva laboratórios satélites para dentro da Floresta Amazônica e de forma muito dinâmica.

Também lançamos o sistema Providence, uma tecnologia inédita de monitoramento em tempo real da biodiversidade da Reserva Mamirauá, e isso significa levar a ciência para dentro da floresta, 24 horas por dia, permitindo que biólogos acompanhem as transformações do ambiente em tempo real.

Fortalecemos a Torre Atto, uma cooperação entre Brasil e Alemanha, que é hoje o maior observatório em floresta tropical do mundo, com 325 metros de altura. Ali, pesquisadores brasileiros e estrangeiros estudam a interação entre a floresta e a atmosfera, contribuindo para o entendimento do clima global. Foram mais de R\$8 milhões investidos na sua infraestrutura, além de quase R\$90 milhões destinados à instalação de 50 novos laboratórios modernos na Amazônia.

Aqui, um parêntese: quando eu assumi o Ministério da Ciência e Tecnologia, uma das coisas que me chamou muita a atenção, numa das reuniões com a comunidade científica – aqui está o Dr. Marcelo Morales, que era o nosso Secretário de Pesquisa –, foi o mapa em que havia ali aquela linha do Tratado de Tordesilhas passando no meio do Brasil e o número de laboratórios a leste e a oeste dessa linha. Ficou muito clara ali a necessidade que nós temos de expandir a nossa ciência a oeste dessa linha; Essa foi uma das razões por que esse programa Salas foi criado na Amazônia, para aumentar o número de laboratórios e o nosso conhecimento da Amazônia.

Outra coisa que me chamou a atenção durante uma daquelas conversas foi o fato de nós conhecermos ainda tão pouco da biodiversidade da Amazônia. Nas palavras do representante da Academia Brasileira de Ciências naquele momento, menos de 4% da biodiversidade é conhecida, ou seja, tem muita coisa ainda para a gente conhecer e utilizar de forma sustentável as possibilidades que nós temos na Amazônia e nos outros biomas brasileiros.

Outro destaque foi o apoio ao Inpa (Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia), que segue formando recursos humanos em áreas estratégicas, como o doutorado em Biologia de Água Doce e Pesca Interior, fundamental para o manejo sustentável e para a segurança hídrica da região.

Não posso deixar de mencionar o Museu Paraense Emílio Goeldi, que, junto com o Inpa e o Mamirauá, organizou uma coletânea com cem experiências de tecnologia social na Amazônia, mostrando como a



ciência transforma realidades, valoriza o conhecimento tradicional e gera soluções para as comunidades locais.

Nesse período, também foram destinados R\$20 milhões, via Finep, para a construção da primeira fase do Laboratório de Manuseio de Coleções Líquidas do Museu Nacional, um passo decisivo no processo de reconstrução da instituição após a tragédia de 2018.

Mas ciência não se faz isoladamente, temos também conquistas importantes no cenário internacional. Em 2021, firmamos um memorando de entendimento com o Museu de História Natural de Viena, na Áustria, uma instituição com mais de 30 milhões de objetos em suas coleções biológicas, geológicas e antropológicas. Esse acordo reforçou a cooperação científica e a digitalização de acervos, alinhando o Brasil a uma instituição de referência mundial.

Em 2020, também assinamos um acordo com o Smithsonian Institution, nos Estados Unidos, para projetos conjuntos em pesquisa e educação científica.

Em 2019, o Brasil passou a integrar o Programa Copernicus, da União Europeia, garantindo acesso gratuito aos dados dos satélites Sentinel, fundamentais para o monitoramento da Amazônia e de toda a biodiversidade brasileira.

No mesmo espírito, assinamos com a Nasa o acordo para calibrar e validar o satélite GPM, que mede precipitação global e tem uso direto em estudos sobre o ciclo da água e desastres naturais e reforçamos a nossa participação também no Instituto Interamericano de Mudanças Globais, que promove cooperação científica nas áreas de biodiversidade, clima e políticas públicas ambientais.

Essas iniciativas internacionais se somam ao papel do sistema brasileiro, que é o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira que integra o Brasil à rede global de coleções biológicas. É um exemplo de como os nossos museus e institutos, como o Goeldi, o Inpa e o Mamirauá, contribuem com dados e conhecimento para o mundo.

Hoje, como Senador da República, continuo nessa trajetória de defesa da ciência, da biologia e da sustentabilidade, por meio de projetos de lei que tramitam nesta Casa, entre eles o PL nº 5.002, de 2023.

E é bom que as pessoas tenham ciência desses projetos para nos apoiarem aqui a tramitar mais rápido esses projetos.

Eu vou dar um exemplo desse primeiro aqui. Esse projeto institui a Política Nacional de Gestão Integral de Riscos de Desastres Naturais, com forte impacto na saúde coletiva e prevenção.

Quando eu apresentei esse projeto... E, diga-se de passagem, esse projeto foi desenhado não por mim, mas por uma equipe enorme do Cemaden (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais), com a Defesa Civil e as nossas equipes aqui.

Eu trabalhei, ao longo da minha vida, cerca de 30 anos com prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos e gestão de riscos, e, quando eu apresentei o projeto, uma das dúvidas que falaram para mim foi: “Mas nós já temos, em 2012, uma lei que fala sobre prevenção de desastres naturais”. Aí, você pega e fala assim: “Escuta, você me consegue dizer a diferença entre prevenção e gerenciamento de riscos?”, e a maioria das pessoas não sabe que a prevenção é uma parte do gerenciamento de riscos.

Isso foi em 2023, e, depois, nós tivemos as enchentes no Rio Grande do Sul – também fiz parte da equipe, do comitê aqui –, e, naquele momento, houve toda aquela comoção, o que é natural e importante, essa compaixão com as pessoas que estão lá, que estavam lá sofrendo essa situação, mas o que a gente observa é o seguinte, que, durante algum tempo, falaram: “Não, a gente precisa dar prioridade para os projetos que tratam sobre desastres naturais”.

Elegemos oito projetos – esse aqui era um deles –, para dar prioridade na tramitação. Pergunte se esse projeto terminou, se ele veio aqui para o Plenário. Não. Ou seja: são esses saltos de galinha que acontecem durante o momento em que há uma comoção por algum fato marcante, um evento trágico, e



depois não anda.

O que nós precisamos ter é realmente um trabalho de consistência em apoiar e tramitar os projetos que têm importância para o Brasil, independentemente de quem os apresenta, mas é importante que esta Casa e a Casa vizinha aqui, a Câmara dos Deputados, consigam fazer a avaliação e colocar projetos de importância como esse aí para tramitar, e não só ter toda uma comoção num momento, e depois parar.

Acontece exatamente a mesma coisa quando a gente fala dessas tragédias que acontecem nas escolas, com ataques, a violência nas escolas, às vezes um aluno atacando outros alunos e professores, às vezes uma pessoa de fora que invade uma escola e faz uma barbaridade dessa. Naquele momento, com toda a comoção, com toda a pressão da imprensa, você vê os projetos dando mais um salto, e aí param. Depois que param de falar, para.

Isso não pode acontecer dessa forma. Isso aí precisa...

Estas Casas nossas, as Casas do nosso Congresso, representando a população brasileira, precisam dar prioridade e continuidade nos projetos que vão até o final, antes que aconteça outra tragédia, não ficar esperando acontecer. Só para dar um exemplo do que acontece.

Portanto, é importante trazer esses projetos, para falar um pouco sobre eles, para que a comunidade, a comunidade científica, a comunidade acadêmica, pressionem os seus Parlamentares, para que eles continuem a dar andamento nos projetos que são estratégicos e prioritários para o Brasil.

Também o PL 4.364, de 2023, que fortalece a Política Nacional sobre Mudança do Clima, estabelecendo metas de mitigação de gases de efeito estufa.

Também apresentei o PL 5.723, de 2023, que institui a Política Nacional de Economia Circular, incentivando práticas de sustentabilidade e reaproveitamento de materiais.

Reparem que muitos dos meus projetos são de 2023, 2024, porque eu os trouxe do ministério, depois de ter visto, do lado do Executivo, as necessidades que nós tínhamos da legislação aqui. Então, eu já os trouxe, de certa forma, embaixo do braço.

Em dois anos, foram mais de 300 projetos que nós apresentamos, justamente para colocar em dia isso, e, como eu falei, muitos deles ficam parados em alguma Comissão, aguardando serem pautados, porque outras, entre aspas, “prioridades” acabam entrando na frente.

PL 1.993, de 2024, que cria a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas, garantindo a organização, a gestão, a proteção dos acervos biológicos do país.

PL 2.167, de 2025, que estabelece a Política Nacional de Medicina Nuclear, ampliando diagnósticos, terapias e fortalecendo a produção nacional de radiofármacos.

PL 2.298, de 2025, que institui a Política Nacional de Pesquisa Polar e reforça a Política Nacional sobre Mudança do Clima, ampliando a participação brasileira nos estudos estratégicos dos polos.

Senhoras e senhores, a biologia está em tudo, como muitos sabem: na saúde, na agricultura, na biotecnologia, na conservação, na educação. É a ciência que salva vidas e projeta o futuro, e é por isso que hoje, ao celebrarmos o Dia do Biólogo, reconhecemos o papel indispensável desses profissionais na construção de um país mais justo, saudável e sustentável.

Eu quero me dirigir especialmente aos jovens que nos assistem aqui e pela TV: se você ama a natureza, se sente curiosidade sobre os seres vivos, se deseja contribuir para um mundo melhor, considere a biologia como um caminho. O Brasil precisa de mentes criativas, nós precisamos do seu talento e do seu comprometimento, como de todos os nossos biólogos que estão aqui.

Encerrando, eu deixo aqui a frase que sempre me guiou: não existem sonhos impossíveis; estudem, trabalhem, persistam, sempre façam mais do que esperam de vocês.

Parabéns a todos os biólogos e biólogas do Brasil. Esta Casa celebra o trabalho de vocês com orgulho, admiração e esperança.



Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

Gostaria de também registrar a presença da Vice-Presidente de Política Institucional do Conselho Federal de Contabilidade, Sra. Maria Dorgivânia Arraes Barbará – obrigado por vir –; do Sr. Vice-Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, Dr. Renato Minozzo – aqui conosco também, obrigado pela presença –, do Sr. Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, Luciano Pamplona – também obrigado.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional especialmente preparado para esta sessão, em homenagem aos 46 anos da regulamentação da profissão de biólogo e ao trabalho dos profissionais que constroem ciência e preservação de vida em nosso país.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Neste momento, eu passo a palavra ao Senador Plínio Valério, autor do requerimento para esta sessão especial, que se encontra remotamente conosco.

Plínio, você tem a palavra por quanto tempo precisar, e parabéns pela ideia, por essa homenagem que faz muito sentido para o nosso país neste momento!

Obrigado.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Primeiro, meu amigo Senador, o agradecimento pela sua disposição, pelo seu companheirismo em comandar esta sessão tão especial para mim.

Havia previsto já uma entrevista à Revista Oeste para o dia 4, e não foi possível ficar por aí, já estou em São Paulo. Por isso é que eu estou até sem terno.

Mas – viu, Astronauta Marcos? –, muito obrigado, meu irmão. Você tem se mostrado um companheirão, e é bom que quem esteja aí ouvindo saiba que, quando eu falei, ele logo disse “com o maior prazer”, não colocou nenhuma vírgula e nenhum senão.

Obrigado, amigo Senador Marcos Pontes, que tem sido um companheirão – em pouco tempo já podemos nos chamar de amigos.

O Dia do Biólogo foi ontem, e deveria ser ontem, mas, infelizmente, quando a gente marca ou pede alguma sessão, já tinha na frente, e ficou hoje, para o dia 4. Mas, na realidade, o Dia do Biólogo são todos os dias, porque uma profissão dessa, mesmo reconhecida só em 1979, a gente pode remontar aí aos primórdios, lá nos ancestrais, quando mexiam com medicina e história natural – os biólogos estão nisso aí.

Quero saudar a minha amiga Tenente Alcione, que é a Presidente do Conselho Federal e Regional; o nosso amigo Mário Luiz Farias; e, claro, todos os outros convidados. É sempre um prazer enorme estar prestando essa homenagem a todos vocês.

Eu vi aí esse pequeno vídeo e também li, quando a gente precisa fazer homenagem – eu conheço e tenho amigos biólogos –, e queria destacar essa área da saúde. Eles tiveram uma participação muito grande, por exemplo, para identificar o sexo do feto na gestação. Por si só, isso aí já seria suficiente para fazer essa homenagem.

E os conselhos regionais espalhados neste Brasil me parece que são em torno de dez.

E eu ouvi agora que, mais do que ciência de preservação, é de recuperação da vida. Isso é fundamental, isso é muito bonito, isso é lindo. Eu acho que, se eu não fosse jornalista, eu teria sido biólogo.

Um grande abraço a todos vocês. Sintam-se em casa. Em particular, quem estiver aí na minha poltrona, sentado no meu lugar, onde tem “Plínio Valério Amazonas” em particular, um grande abraço.

Minha Tenente, grande abraço, grande homenagem a todos vocês, homenagem merecidíssima!

E eu só queria estar aí, mas, olhem, meu amigo Marcos Pontes está aí e me representa muito bem –



Marcão, obrigado!

Parabéns a todos vocês aí. Homenagem justa!

Estou aqui em São Paulo, para uma entrevista. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Agradeço a participação e a amizade do Plínio Valério, um grande Senador, que defende os interesses do Estado do Amazonas. No dia a dia, a gente vê aqui todo o esforço que ele tem em defender o meio ambiente, mas da forma correta, o desenvolvimento sustentável daquela região, pensando em cada uma das pessoas que está ali dentro do estado e que precisa ser considerada. Elas precisam ter a sua qualidade de vida levada em conta também.

O Plínio Valério está aqui, e eu espero que tenha muito sucesso aí em São Paulo também.

Valeu!

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. *Por videoconferência.*)

– Um abraço.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Nós estamos em situações trocadas: você está no meu estado, e eu estou aqui. (*Risos.*)

Neste momento, eu concedo a palavra à Sra. Daniela Marreco Cerqueira, Diretora da Terceira Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por cinco minutos.

Por favor.

A SRA. DANIELA MARRECO CERQUEIRA (Para discursar.) – Boa tarde.

Muito obrigada, Senador.

Eu cumprimento e parabenizo o Senador Plínio Valério, requerente desta sessão; o Senador Marcos Pontes também, por conduzir esta sessão; e a Sra. Alcione Ribeiro, na pessoa de quem cumprimento todos os representantes do Conselho Federal de Biologia.

Para mim, é uma honra muito grande poder estar aqui hoje nesta sessão.

Eu sou formada em Ciências Biológicas, graduada em 2001 na Universidade de Brasília. Tive a oportunidade de seguir os caminhos da biologia, fazendo mestrado e doutorado em Biologia Molecular.

Desde 2006, eu sou concursada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Como o Senador falou muito bem, a biologia está em tudo, e a Anvisa está em tudo também. As áreas de regulação e de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são muito diversas e conversam muito bem com a biologia.

Nós temos hoje, na agência, 7 servidores que são formados em Ciências Biológicas, temos 19 servidores com especialização na área de ciências biológicas, 16 servidores com mestrado em Biologia também... Então, a gente vê a interface tão importante da biologia com as ações desempenhadas pela vigilância sanitária.

E os vídeos a que nós assistimos hoje, tanto aquele durante a execução do Hino Nacional quanto o vídeo produzido também pelo Conselho de Biologia, mostram como são diversas as áreas de atuação do biólogo e como a biologia tem interface com a biotecnologia, com a ecologia, com o meio ambiente, com a preservação e com o cuidado à vida.

Então, eu me sinto extremamente honrada de estar neste dia homenageando os 46 anos de regulação da profissão da biologia.

Aproveito também para me colocar e para colocar a Anvisa à disposição do Conselho Federal de Biologia. Como o Senador também explicitou, são diversos projetos de lei, diversos temas tão importantes para a ciência e para a regulação da vida que nós precisamos trabalhar, então, agora, nesta posição, como diretora da agência, me coloco totalmente à disposição para trabalharmos, cada vez mais, pela regulação



desses projetos tão importantes, que podem vir a ajudar em diversas áreas.

Dentro da Anvisa, eu tive a oportunidade também, com todo o conhecimento que eu adquiri durante a minha formação em Ciências Biológicas, de trabalhar com diversos temas, e o conhecimento que eu adquiri, durante a minha graduação, durante o meu mestrado e durante o meu doutorado, me permitiu analisar processos de registro de medicamentos para avaliar a qualidade, avaliar a segurança, avaliar a eficácia. Tive a oportunidade de trabalhar com a regulação do mercado farmacêutico também, em termos farmacoeconômicos. Tive a oportunidade de trabalhar com outros produtos sujeitos à vigilância sanitária, como dispositivos médicos, cosméticos, saneantes. No momento da pandemia, trabalhamos com as regras de fronteiras: o que era necessário para a entrada de viajantes no Brasil, o que nós precisávamos fazer para mitigar os riscos nas viagens nos navios de cruzeiros.

Então, por tudo isso, eu tenho muita gratidão, porque é um conhecimento que eu adquiri durante o meu curso, durante a minha formação em ciências biológicas, e, novamente, reitero aqui o grande orgulho de estar participando desta sessão hoje e me coloco totalmente à disposição para avançarmos e permitirmos que, cada vez mais, tenhamos mais pessoas, mais biólogos atuando nessa área e nos ajudando na preservação da vida e na construção da ciência.

(Soa a campainha.)

A SRA. DANIELA MARRECO CERQUEIRA – Muito obrigada novamente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Muito obrigado à Sra. Daniela Marreco Cerqueira, Diretora da Terceira Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Parabéns pelo trabalho.

Neste momento, eu concedo a palavra à Sra. Vilma Montero Celestino, decana do Colégio de Biólogos do Peru, para cinco minutos de fala.

A SRA. VILMA MONTERO CELESTINO (Para discursar.) –

(Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Muito obrigado, Sra. Vilma Montero Celestino, decana do Colégio de Biólogos do Peru.

Concedo a palavra à Sra. Alcione Ribeiro de Azevedo, Presidente do Conselho Federal de Biologia, por cinco minutos.

A SRA. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO (Para discursar.) – Primeiramente eu quero agradecer aqui o requerimento desta sessão especial ao meu querido amigo Senador Plínio Valério e também ao nosso querido Astronauta.

Vou cumprimentar a Mesa em nome do Exmo. Sr. Senador Astronauta Marcos Pontes e da Exma. Sra. Vilma Montero, decana do Colégio de Biólogos do Peru.

Estar nesta Casa, senhores, é sempre emocionante, uma Casa que rege as nossas normas, que representa os nossos estados do Brasil. E aqui temos o futuro do nosso Brasil.

Cumprimento também os nossos Presidentes dos Conselhos Regionais de Biologia, os nossos biólogos federais, os nossos conselheiros. Cumprimento a nossa futura bióloga aqui, que está agora na Anvisa – futura bióloga, porque vai registrar.

Senhoras e senhores, é com grande honra que participamos desta sessão especial no Senado Federal em homenagem aos 46 anos da regulamentação da profissão de Biólogo e da criação do sistema CFBio/CRBio. A cada aniversário, celebramos não apenas um histórico, mas também o papel fundamental que os biólogos e biólogas desempenham para o desenvolvimento do Brasil.

Somos a profissão que alia ciência, ética e compromisso social, sempre em defesa da vida.



Desde 1979, com a promulgação da Lei 6.684, construímos um sistema profissional que vem se tornando cada vez mais forte, com alcance nacional e internacional.

Hoje, somos milhares de profissionais registrados, atuando em áreas estratégicas que vão do meio ambiente à saúde, da biotecnologia à educação, da pesquisa científica à gestão pública.

Não é exagero dizer que os biólogos estão na linha de frente de alguns dos maiores desafios contemporâneos: conservação da biodiversidade, enfrentamento das mudanças climáticas, produção sustentável de alimentos, vigilância epidemiológica, inovação e tecnologia.

Em todos esses campos, o Brasil sempre conta com a competência e a dedicação dos nossos profissionais da Biologia.

Este momento nesta Casa, Senado Federal, é também um reconhecimento da relevância social da nossa categoria. Aqui, no coração da democracia brasileira, reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento científico, com a justiça social e com a sustentabilidade.

Que esta sessão inspire as novas gerações de biólogos a seguirem acreditando na força transformadora da nossa profissão.

Em nome do Conselho Federal de Biologia e do sistema CFBio/CRBio, agradecemos esta homenagem justa...

(Soa a campainha.)

A SRA. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO – ... que nos foi concedida pelo Senador Plínio Valério e capitaneada pelo nosso Senador Astronauta.

O nosso muito obrigado!

Feliz Dia do Biólogo, brasileiros e peruanos!

Obrigada. *(Palmas.) (Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Senhoras e senhores, daremos início agora à homenagem especial aos profissionais que representam a história, a força e o futuro da Biologia no Brasil e em nossa América Latina.

São homens e mulheres que dedicam suas vidas à ciência, à pesquisa, à educação e à preservação da vida em todas as suas formas.

Para a entrega das homenagens, convido a Sra. Alcione Ribeiro de Azevedo, Presidente do Conselho Federal de Biologia, a se juntar a mim nesta celebração.

Convido todos os homenageados a se dirigirem à frente, à medida que forem sendo chamados, para que possamos realizar a entrega das homenagens.

A Sra. Alcione Ribeiro de Azevedo; o Sr. Eduardo Brito, que receberá em nome do Senador Plínio Valério; a Sra. Vilma Montero Celestino; o Sr. Edison Kubo, representando a Sra. Neiva Maria Robaldo Guedes, Presidente em exercício do Conselho Regional de Biologia nº 1, e representando o Estado de São Paulo; o Sr. Gustavo Pessôa de Rezende, Presidente do Conselho Regional de Biologia nº 2; o Sr. Jairo Luis Candido, Presidente do Conselho Regional de Biologia nº 3; o Sr. Gladstone Correia de Araújo, representando o Sr. Carlos Frederico Loiola, Presidente do Conselho Regional de Biologia 4; o Sr. Mário Luiz Farias Cavalcanti, Presidente do Conselho Regional de Biologia 5; o Sr. José Felipe de Souza Pinheiro, Presidente do Conselho Regional 6; o Sr. Vinícius Abilhoa, Presidente do Conselho Regional 7; o Sr. César Roberto Góes Carqueija, Presidente do Conselho Regional 8; o Sr. João de Deus Medeiros, Presidente do Conselho Regional 9; e a Sra. Idalucia Schimith Bergher, Presidente do Conselho Regional 10.

Este é um momento de reconhecimento solene e de justa gratidão a cada um de vocês pelo papel fundamental no fortalecimento da Biologia e na construção de um futuro mais sustentável para o nosso país. *(Palmas.)*



(*Procede-se à entrega de placas de homenagem.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Registramos a presença, na galeria, dos alunos do curso de Direito da Faculdade Dom Alberto, de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

Obrigado pela presença. (*Palmas.*)

Registramos também a presença, na galeria, dos alunos do curso de Direito da Universidade São Judas Tadeu, de São Paulo. (*Palmas.*)

Obrigado por estarem com a gente.

Senhoras e senhores, neste momento nós encerramos a sessão especial em homenagem aos 46 anos da profissão regulamentada de Biólogo, registrando a importância desta categoria profissional para o desenvolvimento científico, a preservação da biodiversidade e a construção de um futuro sustentável no nosso planeta.

Aos biólogos e às biólogas que dedicam suas vidas à ciência, à educação, à pesquisa e à proteção da vida em todas as suas formas, o Parlamento brasileiro presta hoje sua mais sincera homenagem.

Muito obrigado a todos vocês! (*Palmas.*)

Parabéns!

Saindo um pouco aqui do protocolo, eu queria registrar o seguinte...

O que eu vou falar vai parecer um pouco estranho, principalmente do ponto de vista científico, mas, para quem teve a oportunidade de olhar a Terra do lado de fora e circular, lembrando que nós dávamos uma volta na Terra, uma órbita a cada 90 minutos, ou seja, 45 minutos do lado do dia, 45 minutos do lado da noite, numa velocidade acima de 28 mil quilômetros por hora, às vezes as pessoas perguntam o que era a coisa mais interessante de se ver lá do espaço: a Terra, essa Terra em que nós estamos aqui e a que, muitas vezes, a gente não dá o valor que deveria dar.

É como se fosse – é a impressão que você tem, e é fato – uma espaçonave da qual nós somos os tripulantes, cerca de 7 a 8 bilhões de tripulantes nessa espaçonave azul maravilhosa que nós chamamos de Terra, que nos dá todas as condições para viver de uma forma impressionante, incrível, em que tudo foi feito de uma certa forma em que a gente tem as condições ideais para sobrevivência nesse planeta. E é bom não se enganar: embora nós tenhamos pesquisas espaciais, exploração espacial retornando à Lua agora com o programa Artemis, indo à Marte e a outros locais em *deep space exploration*, vamos chamar assim, esse ainda é o nosso único planeta, essa é a nossa casa.

E é muito bom a gente cuidar da nossa casa, porque isso é o que a gente tem. Às vezes as pessoas se esquecem disso, e, olhando do lado de fora, é como – aí que vem a parte estranha – se o nosso planeta fosse algo vivo. Obviamente que tem vida na superfície do planeta, mas estou falando do planeta em si; é como se fosse algo vivo que cuida de cada um de nós aqui.

Então a cada um de vocês, biólogos e biólogas, que estão no dia a dia trabalhando com todos os detalhes de toda essa maravilha que existe em cima dessa nossa espaçonave, parabéns pelo trabalho de vocês! E àqueles que estão nos acompanhando aí remotamente também, os biólogos e as biólogas.

Àqueles jovens que estão pensando que carreira seguir, essa é uma carreira que, como foi mostrado aqui, possui todos os atributos para te trazer não só sucesso profissional, mas também felicidade em cada momento, em cada descoberta. E tem muita coisa a ser descoberta ainda.

Sucesso e longa vida à nossa biologia no Brasil e no planeta Terra, na nossa espaçonave Terra! Parabéns a vocês! (*Palmas.*)

Cumprida a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação, agradeço a todos que nos acompanharam também remotamente e



àqueles que estão aqui na galeria – nós precisamos de juristas muito bons no nosso país.

Está encerrada a sessão.

Obrigado.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



PROJETO DE LEI Nº 5.195, DE 2020

Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para prever ações direcionadas às pessoas com deficiência.

Foi apresentado o Requerimento nº 102, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2025 a 11/9/2025.



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2613/2025	Altera o inciso II do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para prever expressamente o porte de arma aos policiais penais federais, estaduais e distritais.	CSP/CCJ (DT)
PL 3761/2025	Cria o Selo Verde Café Amazônia.	CRA (DT)
PL 3801/2025	Institui a Programa Nacional de Modernização da Infraestrutura dos Setores de Energia Elétrica e de Telecomunicações (PNMIET), com o objetivo de promover a segurança urbana, a organização do espaço público e a preservação das cidades brasileiras.	CCJ/CAE/CI (DT)
PL 3311/2025	Institui o Programa Nacional do Metano Zero (MetanoZero), estabelece diretrizes para integração das políticas nacionais de gestão de resíduos com produção de energia renovável, altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências.	CAE/CMA/CI (DT)
PL 3992/2025	Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação às pessoas físicas e jurídicas de informações relativas a valores a serem devolvidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	CTFC/CAE (DT)
PL 3535/2025	Institui o Dia Nacional dos Mártires da Confederação do Equador.	CE (DT)
PL 2036/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de	CDH/CAS/CTFC (DT)



	assistência à saúde, para vedar a rescisão unilateral do vínculo da pessoa idosa e pessoas com deficiência com o plano de saúde.	
PL 3000/2025	Altera o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para determinar o perdimento e a destruição de maquinários, produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na fabricação clandestina de cigarros e outros derivados de tabaco.	CCJ (DT)
PL 4816/2023	Dispõe sobre o exercício da profissão de multimídia.	CE/CAS (DT)
PL 3522/2025	Altera o art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante em contratos de trabalho intermitente, temporário e por prazo determinado.	CDH/CAS (DT)
PL 3521/2025	Tipifica, no art. 357-A, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, os crimes de favorecimento desleal e corrupção judicial.	CCJ (DT)
PL 3518/2025	Dispõe sobre a veiculação de publicidade não educativa em intervalos de jogos online destinados ao público infantil.	CDH/CE (DT)
PL 3483/2025	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei diretrizes e bases da educação nacional), para inserir nos currículos da educação básica conteúdos obrigatórios sobre prevenção ao tabagismo e ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar; e a Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, para determinar a realização, nas instituições de ensino, de ações educativas sobre tabagismo.	CAS/CE (DT)
PL 3331/2025	Institui o Estatuto da Poupança.	CTFC/CAS/CAE (DT)
PL 3329/2025	Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para destinar parte da verba do Poder Executivo federal voltada a gastos com publicidade para o financiamento de campanhas de educação financeira.	CAE (DT)



PL 4354/2025	Reconhece o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, como manifestação da cultura nacional.	CE (DT)
PL 3479/2025	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para incluir regras que possibilitem o uso de créditos de carbono ou equivalente para diversas finalidades.	CMA/CAE (DT)
PL 3480/2025	Altera a Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, para incluir regras que incentivem a geração e o uso de créditos de carbono ou equivalente, e o pagamento por serviços ambientais associados à biodiversidade.	CMA/CAE (DT)

Prazo: de 5/9/2025 a 11/9/2025.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

SF/25170.12025-30

Ofício nº 081/2025-BLVANG

Brasília, 04 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CSP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Wellington Fagundes (PL/MT)** para a vaga de suplente, em substituição ao **Senador Wilder Moraes (PL/GO)**, na Comissão de Segurança Pública – CSP.

Atenciosamente,


Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4663

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9915912252>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 065/2025/GSEGAMA

Brasília, 04 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão de Constituição e Justiça – CCJ**:

Senadora **Mara Gabrielli** (PSD/SP), como **suplente**, em substituição a Senadora **Margareth Buzetti** (PSD/MT).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD/MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3199543267>

Encaminhamento



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2133/2023	Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para inserir dispositivos para instituir o Sistema de Compra Instantânea (Cix).	CAE/CCJ
PL 3181/2025	Cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.	CCJ
PEC 16/2025	Altera o art. 144 da Constituição Federal, para adicionar os órgãos do sistema socioeducativo no rol dos órgãos de segurança pública.	CCJ
PLP 148/2025	Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, para permitir o pagamento de tributos com créditos de carbono.	CAE
PL 1019/2025	Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para instituir a Carteira Nacional de Identificação da Pessoa com Deficiência (CNIPCD), e a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para dispor sobre a inclusão facultativa de menção à deficiência na Carteira de Identidade.	CDH/CCJ
PL 4306/2020	Altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever o direito da criança ou do adolescente de pleitear a exclusão de informações pessoais ou de notícias de sites de pesquisa que possam causar-lhe constrangimentos ou danos psicológicos.	CDH/CCJ
PL 1476/2022	Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para estabelecer a inscrição de programas de treinamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como requisito para caracterização de organização esportiva formadora de atletas.	CEsp



Indicações





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 70, DE 2025

Sugere ao Ministério da Saúde a atualização imediata da Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que organiza e implanta Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no Sistema Único de Saúde – SUS.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 70/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25861.15371-15

INDICAÇÃO Nº ____, DE 2025

Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a atualização imediata da Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma a contemplar os avanços científicos e assistenciais ocorridos desde sua edição e atender às novas obrigações trazidas pela Lei nº 14.758, de 2023.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, a atualização imediata da Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que organiza e implanta Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria SAS/MS nº 120/2009 é o principal ato infralegal que define critérios para habilitação, funcionamento e financiamento de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional — incluindo nutrição enteral e parenteral — no SUS. Entretanto, desde sua edição, transcorreram mais de 15 anos sem atualização substancial, apesar dos expressivos avanços:

- Evolução das evidências científicas sobre o papel da terapia nutricional na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças agudas e crônicas;



Assinado eletronicamente por Sen. Damara Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5788462794>

Avulso do INS 70/2025 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25861.15371-15

- Mudanças epidemiológicas, com aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis e do câncer, que exigem protocolos atualizados de nutrição clínica;
- Incorporação tecnológica (novos dispositivos, fórmulas e insumos de nutrição enteral e parenteral mais seguras e eficazes);
- Novos marcos legais, em especial a Lei nº 14.758/2023 (Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer), que prevê expressamente a oferta de terapia nutricional especializada para pacientes oncológicos.

A literatura científica e as diretrizes nacionais e internacionais apontam que a nutrição adequada:

- Previne internações e reduz tempo de permanência hospitalar – intervenção nutricional precoce pode reduzir em até 30% o tempo de internação;
- Reduz complicações e risco de infecção hospitalar – pacientes desnutridos têm risco até 3 vezes maior de infecções;
- Melhora resposta ao tratamento e recuperação funcional – especialmente em pacientes cirúrgicos, oncológicos e críticos;
- Apoia cuidados paliativos – promovendo conforto, preservação funcional e qualidade de vida;
- Impacta diretamente nos custos do sistema de saúde – reduz gastos com internações prolongadas, reintegrações e procedimentos decorrentes de complicações evitáveis.

Estima-se que 25% a 70% dos pacientes hospitalizados no SUS apresentem algum grau de desnutrição, e que de 10% a 20% dos óbitos por câncer decorrem mais da desnutrição do que do tumor em si. Apesar desse cenário, a cobertura de terapia nutricional no SUS ainda é desigual e, em muitos casos, restrita a unidades especializadas localizadas em capitais.

A atualização da Portaria nº 120/2009 deve:



Assinado eletronicamente por Sen. Damaris Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5788462794>

Avulso do INS 70/2025 [3 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25861.15371-15

- Incorporar protocolos específicos para diferentes perfis de pacientes (oncológicos, críticos, pediátricos, idosos e em cuidados paliativos);
- Expandir a habilitação de unidades e centros, com critérios proporcionais à realidade dos municípios;
- Aprimorar parâmetros de custeio, incorporando insumos, tecnologias e recursos humanos atualizados;
- Fortalecer a integração com políticas e programas recentes, como a Rede de Prevenção e Controle do Câncer e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e
- Garantir a capacitação contínua das equipes multiprofissionais.

Assim, a presente Indicação busca sensibilizar o Ministério da Saúde para a necessidade urgente de revisão e atualização da Portaria nº 120/2009, de modo a alinhar a regulação às melhores práticas clínicas, às evidências científicas mais recentes e às exigências legais vigentes, assegurando que a população brasileira tenha acesso amplo, equânime e qualificado à terapia nutricional especializada no SUS.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damaris Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5788462794>

Avulso do INS 70/2025 [4 de 4]



Apresentada a Indicação nº 70, de 2025, da Senadora Damares Alves, *sugerindo ao Ministério da Saúde a atualização imediata da Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que organiza e implanta Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no Sistema Único de Saúde – SUS.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 71, DE 2025

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que estabeleça procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 71/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Senhor Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP estabelecer procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), mandar estabelecer procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva sugerir ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), mandar estabelecer procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.

Para tanto, sugerimos que sejam consideradas na Instrução Normativa como organizações da sociedade civil as associações, organizações religiosas e fundações, que deverão ser autorizadas e habilitadas para o ingresso em territórios indígenas (art. 2º), o qual se dará mediante a autorização escrita ou verbal da liderança da comunidade indígena (art. 3º) e cientificada à presidência da FUNAI acompanhada dos documentos exigidos (art. 4º).

Outrossim, a Instrução Normativa determinará que os ingressantes serão obrigados a cumprir requisitos estatuídos na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, tais como o respeito à diversidade e especificidades culturais, valorização das organizações sociais e saberes da



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038395175>

Avulso do INS 71/2025 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

comunidade, devendo ainda, remeter à presidência da FUNAI relatórios e cópias de publicações, caso sejam produzidas (art. 5º).

Em continuidade, a normativa determina que a permanência do ingressante poderá ser contestada pela presidência da FUNAI em casos de revogação por parte da liderança da comunidade indígena, ou pelo descumprimento das exigências previstas nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa, cabendo o direito ao contraditório e a ampla defesa das organizações.

Por fim, é feita a garantia de que a Instrução Normativa será regida pelo respeito ao princípio da autonomia dos povos indígenas, nos termos do artigo 4º da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e da revogação da Instrução Normativa n.º 2, de 8 de abril 1994, que atualmente não é mais comumente aplicada.

Justifica-se a presente proposição pela ausência normativa atualizada competente para regulamentar e estabelecer procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para autorização de ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas para realização de atendimentos humanitários e de interesse das comunidades indígenas.

Insta, ainda, observar que a Lei n.º 14.701, de 20 de outubro de 2023, em seu artigo 24, inciso I, dispõe que o ingresso de não indígenas em áreas indígenas poderá ser feito por particulares autorizados pela comunidade indígena, ratificando a autonomia dos povos indígenas quanto à sua decisão de autorizar o ingresso, trânsito e a permanência em seus territórios, obliterando definitivamente a malfadada tutela estatal sobre os povos indígenas, conforme conquistado com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Esta autonomia também é garantida na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que, em seu artigo 4º, garante aos povos indígenas, no exercício do seu direito à autodeterminação, autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas a seus assuntos internos e locais, quebrando o paradigma da discriminação e reconhecendo os direitos humanos individuais e coletivos das comunidades indígenas.

Por fim, cabe salientar ainda sobre a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na implementação de políticas



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038395175>

Avulso do INS 71/2025 [3 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25356.84657-02

públicas e de sua contribuição na promoção de uma sociedade mais justa e democrática, contribuindo de forma permanente para melhores índices de qualidade de vida, justamente pelo papel comprometido com a redução das desigualdades.

Portanto, faz-se necessária a regulamentação dos procedimentos administrativos de autorização para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas das organizações da sociedade civil, que durante anos tem realizado um significativo trabalho humanitário e de desenvolvimento social nas comunidades indígenas em todo o Brasil.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038395175>

Avulso do INS 71/2025 [4 de 4]



Apresentada a Indicação nº 71, de 2025, da Senadora Damares Alves, *sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que estabeleça procedimentos a serem observados pelas organizações da sociedade civil para ingresso, trânsito e a permanência em terras indígenas.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059366&filename=PDL-477-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017140&filename=TVR%20341/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 477/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950531>

Avulso do PDL 477/2021 [2 de 3]

2950531



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 294/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:08:11.417 - Mesa

DOC n.1083/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 477/2021 [3 de 3]



* C D 2 5 1 4 8 2 6 0 3 4 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita D´Oeste - ADECAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063211&filename=PDL-546-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019379&filename=TVR%20229/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 546/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita D'Oeste - ADECAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.942, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita D'Oeste - ADECAS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950736>

Avulso do PDL 546/2021 [2 de 3]

2950736



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 295/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita D’Oeste - ADECAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:08:05,980 - Mesa

DOC n.1082/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 546/2021 [3 de 3]



* C D 2 5 8 5 2 6 6 5 4 8 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1059, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2107763&filename=PDL-1059-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073221&filename=TVR%20457/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 1059/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950747>

Avulso do PDL 1059/2021 [2 de 3]

2950747



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 296/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.059, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:07:48.870 - Mesa

DOC n.1080/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 1059/2021 [3 de 3]



* C D 2 5 8 7 6 2 7 5 7 2 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224851&filename=PDL-436-2022

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2060676&filename=TVR%20295/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 436/2022 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Vida para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950755>

Avulso do PDL 436/2022 [2 de 3]

2950755



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 297/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:07:36.057 - Mesa

DOC n.1077/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 436/2022 [3 de 3]



* C D 2 5 9 8 4 0 9 4 2 5 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322161&filename=PDL-304-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229275&filename=TVR%20118/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 304/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.017, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950961>

Avulso do PDL 304/2023 [2 de 3]

2950961



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 298/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:07:26,947 - Mesa

DOC n.1075/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 304/2023 [3 de 3]



* C D 2 5 2 7 7 9 5 5 3 0 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Maraial para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maraial, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322168&filename=PDL-310-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2235217&filename=TVR%20112/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 310/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Maraial para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maraial, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural Maraial para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maraial, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950975>

Avulso do PDL 310/2023 [2 de 3]

2950975



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 299/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Maraial para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maraial, Estado de Pernambuco.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:07:08.227 - Mesa

DOC n.1072/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 310/2023 [3 de 3]



* C D 2 5 9 2 3 3 3 4 6 5 9 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364392&filename=PDL-455-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229425&filename=TVR%20174/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 455/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de janeiro de 2012, a permissão outorgada à Rádio Clube de Araçatuba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950992>

Avulso do PDL 455/2023 [2 de 3]

2950992





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 300/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:06:45.803 - Mesa

DOC n.1069/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 455/2023 [3 de 3]



* C D 2 5 8 7 2 4 1 3 0 3 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398717&filename=PDL-80-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234940&filename=TVR%20161/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 80/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.593, de 11 de setembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951000>

Avulso do PDL 80/2024 [2 de 3]

2951000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 301/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:06:15.083 - Mesa

DOC n.10666/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 80/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 8 9 2 8 4 9 5 4 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406589&filename=PDL-137-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2258570&filename=TVR%20214/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 137/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.099, de 16 de outubro de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951032>

Avulso do PDL 137/2024 [2 de 3]

2951032



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 302/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

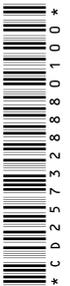
Apresentação: 27/08/2025 18:06:06.037 - Mesa

DOC n.1064/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 137/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 7 3 2 8 8 0 1 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830686&filename=PDL-420-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468832&filename=TVR%2039/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 420/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.980, de 7 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2955570>

2955570

Avulso do PDL 420/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830706&filename=PDL-437-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467832&filename=TVR%2061/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 437/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.254, de 18 de agosto de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de julho de 2014, a permissão outorgada à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2955575>

2955575

Avulso do PDL 437/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Progresso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830710&filename=PDL-440-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2462877&filename=TVR%2064/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 440/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Progresso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.365, de 25 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 2017, a permissão outorgada à Rádio Progresso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2955577>

2955577



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2024

Aprova o ato que outorga concessão ao Município de Araruama para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Legislação citada](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830714&filename=PDL-444-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467830&filename=TVR%2069/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 444/2024 [1 de 4]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga concessão ao Município de Araruama para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 12.070, de 25 de junho de 2024, que outorga concessão ao Município de Araruama para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2955583>

2955583

Avulso do PDL 444/2024 [2 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 12.070 de 25/06/2024 - DEC-12070-2024-06-25 - 12070/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12070>

Avulso do PDL 444/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2024

Aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Castro, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Legislação citada](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830715&filename=PDL-445-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467823&filename=TVR%2070/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 445/2024 [1 de 4]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Castro, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 12.071, de 25 de junho de 2024, que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Castro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951184>

2951184

Avulso do PDL 445/2024 [2 de 4]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 311/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Castro, Estado do Paraná.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

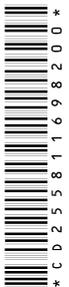
Apresentação: 27/08/2025 18:03:12.920 - Mesa

DOC n.1038/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/00000011000000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 445/2024 [3 de 4]



* C B D 2 5 5 8 1 1 6 9 8 2 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 12.071 de 25/06/2024 - DEC-12071-2024-06-25 - 12071/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12071>

Avulso do PDL 445/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Lapa, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830725&filename=PDL-454-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468144&filename=TVR%2083/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 454/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Lapa, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.782, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950453>

Avulso do PDL 454/2024 [2 de 3]

2950453



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 463, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830734&filename=PDL-463-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468162&filename=TVR%2096/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 463/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.352, de 19 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950467>

2950467

Avulso do PDL 463/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2833985&filename=PDL-471-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468829&filename=TVR%20101/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 471/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.379, de 3 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2955584>

2955584

Avulso do PDL 471/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2833988&filename=PDL-473-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2462237&filename=TVR%20103/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 473/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2960432>

Avulso do PDL 473/2024 [2 de 3]

2960432



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 405/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:06:21.333 - Mesa

DOC n.1067/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 473/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 6 0 5 6 7 3 7 9 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ampére, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2833989&filename=PDL-474-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468824&filename=TVR%20105/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 474/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ampére, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.865, de 6 de junho de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de março de 2016, a permissão outorgada à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2960433>

Avulso do PDL 474/2024 [2 de 3]

2960433





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 406/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ampére, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:06:10.037 - Mesa

DOC n.1065/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 474/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 7 0 9 9 5 3 0 0 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada originalmente à Rádio Placar Ltda., posteriormente transferida à Rádio Canyon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2833996&filename=PDL-479-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2462217&filename=TVR%20114/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 479/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada originalmente à Rádio Placar Ltda., posteriormente transferida à Rádio Canyon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 8.503, de 24 de fevereiro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de julho de 2018, a concessão outorgada originalmente à Rádio Placar Ltda., posteriormente transferida à Rádio Canyon Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950469>

2950469

Avulso do PDL 479/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito nacional no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834026&filename=PDL-487-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2466788&filename=TVR%20127/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 487/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito nacional no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.607, de 28 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito nacional no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950488>

2950488

Avulso do PDL 487/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834028&filename=PDL-488-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2466803&filename=TVR%20129/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 488/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.928, de 6 de julho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2014, a concessão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2960435>

Avulso do PDL 488/2024 [2 de 3]

2960435



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 407/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

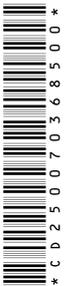
Apresentação: 27/08/2025 18:06:01.177 - Mesa

DOC n.10663/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 488/2024 [3 de 3]



* C B 2 5 0 0 7 0 3 6 8 5 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari – A.A.A. para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arari, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834030&filename=PDL-489-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2466815&filename=TVR%20131/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 489/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Amigos de Arari -
A.A.A. para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Arari, Estado do
Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 5.965, de 22 de novembro de 2018, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à
Associação Amigos de Arari - A.A.A. para executar, sem
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Arari, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950500>

Avulso do PDL 489/2024 [2 de 3]

2950500



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834034&filename=PDL-490-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2466828&filename=TVR%20132/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 490/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.517, de 30 de julho de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2960436>

Avulso do PDL 490/2024 [2 de 3]

2960436



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 408/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

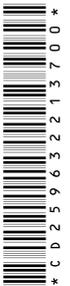
Apresentação: 27/08/2025 18:05:49.190 - Mesa

DOC n.1062/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 490/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 9 6 3 2 1 3 7 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834044&filename=PDL-498-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467163&filename=TVR%20147/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 498/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.725, de 12 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950753>

2950753

Avulso do PDL 498/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 317/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

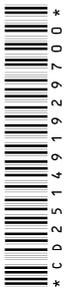
Apresentação: 27/08/2025 18:01:04:363 - Mesa

DOC n.1021/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/assimilacao/assimilacao/comunicacao/50252422700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 498/2024 [3 de 3]



* C B 2 5 1 4 9 1 9 2 9 7 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tingui Ltda., atualmente denominada Rádio Continental de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834048&filename=PDL-501-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467174&filename=TVR%20151/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 501/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tinguí Ltda., atualmente denominada Rádio Continental de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.427, de 12 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Tinguí Ltda., atualmente denominada Rádio Continental de Curitiba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950796>

2950796

Avulso do PDL 501/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 318/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

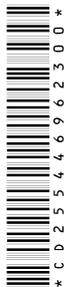
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tingui Ltda., atualmente denominada Rádio Continental de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:01:00.550 - Mesa

DOC n.1020/2025



* C D 2 5 5 4 4 6 9 6 2 3 0 0 *



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.camara.gov.br/legisla/assuntos/legislacao/501-2024>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 501/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guiomarense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834166&filename=PDL-510-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467742&filename=TVR%20168/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 510/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guiomareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.234, de 25 de março de 2023, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guiomareense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950799>

Avulso do PDL 510/2024 [2 de 3]

2950799



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 319/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guiomareense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:00:55.427 - Mesa

DOC n.1019/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/000240970000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 510/2024 [3 de 3]



* C B 2 5 1 4 8 9 7 9 3 3 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moraújo, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834172&filename=PDL-514-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467329&filename=TVR%20177/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 514/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moraújo, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.542, de 13 de março de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moraújo, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950801>

Avulso do PDL 514/2024 [2 de 3]

2950801



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834178&filename=PDL-516-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467318&filename=TVR%20179/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 516/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.127, de 6 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de dezembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950806>

2950806



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 519, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834185&filename=PDL-519-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2470251&filename=TVR%20182/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.657, de 2 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952714>

2952714

Avulso do PDL 519/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834188&filename=PDL-520-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467283&filename=TVR%20183/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 520/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.570, de 9 de setembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de abril de 2020, a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950826>

2950826

Avulso do PDL 520/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 323/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:00:36.503 - Mesa

DOC n.1015/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/00257007/0000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 520/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., atualmente denominada Rádio Excelsior S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília, Distrito Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834255&filename=PDL-528-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467252&filename=TVR%20191/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 528/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., atualmente denominada Rádio Excelsior S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda., atualmente denominada Rádio Excelsior S.A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950829>

2950829

Avulso do PDL 528/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 531, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural São Paulo das Missões para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834259&filename=PDL-531-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467247&filename=TVR%20194/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 531/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural São Paulo das Missões para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.086, de 11 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural São Paulo das Missões para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950832>

Avulso do PDL 531/2024 [2 de 3]

2950832



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 535, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Demerval Lobão, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834265&filename=PDL-535-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2471079&filename=TVR%20200/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 535/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Demerval Lobão, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.414, de 5 de dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de agosto de 2018, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Demerval Lobão, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950836>

2950836

Avulso do PDL 535/2024 [2 de 3]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 326/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Demerval Lobão, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:00:12.753 - Mesa

DOC n.1010/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.senado.gov.br/assessoria/comunicacao/comunicacao/5025124702200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 535/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834270&filename=PDL-538-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467184&filename=TVR%202023/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 538/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.093, de 26 de março de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de julho de 2018, a concessão outorgada à Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950853>

2950853



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 539, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2834272&filename=PDL-539-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467182&filename=TVR%202024/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 539/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.918, de 6 de julho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2018, a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952720>

2952720

Avulso do PDL 539/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836440&filename=PDL-545-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467172&filename=TVR%2020209/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 545/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 8.728, de 15 de março de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950845>

2950845

Avulso do PDL 545/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 330/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lorena, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 17:58:12.717 - Mesa

DOC n.997/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/0025090570000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 545/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rio do Camará para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836450&filename=PDL-552-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467018&filename=TVR%20218/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 552/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rio do Camará para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.753, de 2 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural Rio do Camará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950877>

Avulso do PDL 552/2024 [2 de 3]

2950877



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836461&filename=PDL-559-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468171&filename=TVR%20228/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 559/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950962>

2950962

Avulso do PDL 559/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 332/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 17:57:54.060 - Mesa

DOC n.993/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/assinatura/assinatura/332/2025/332>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 559/2024 [3 de 3]



* C B 2 5 7 0 0 7 8 2 7 5 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836462&filename=PDL-560-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468177&filename=TVR%20229/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 560/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.573, de 3 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2950974>

2950974

Avulso do PDL 560/2024 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 333/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

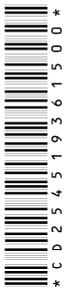
Apresentação: 27/08/2025 18:00:26.893 - Mesa

DOC n.1013/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.senado.gov.br/assessoria/comunicacao/comunicacao/verificar-autenticidade>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 560/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 4 5 1 9 3 6 1 5 0 0 *

Mensagem do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 60, DE 2025

(nº 1174/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 128, § 12, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 60/2025 [1 de 33]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 1174

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 128, § 1º, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the name Paulo Gustavo Gonet Branco, written over a horizontal line.

Avulso da MSF 60/2025 [2 de 33]



00025.001953/2025-73



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1393/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/08/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6953589** e o código CRC **7C4AFBDA** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001953/2025-73

SEI nº 6953589

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 60/2025 [3 de 33]

OFÍCIO 1393 (6953589)

SEI 00025.001953/2025-73 / pg. 1



Currículo

Nome: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Data de nascimento: 16.08.1961

Local de nascimento: Rio de Janeiro – RJ

E-mail: pgr-chefiagab@mpf.mp.br

- Escolaridade (principais títulos):

- . Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – 1982.
- . Mestre em Direito pela Universidade de Essex (Reino Unido) – 1990.
- . Doutor em Direito pela Universidade de Brasília – 2008.

- Atividades de magistério:

- . Professor de Direito em instituições de ensino superior desde 1987.
- . Atualmente: Professor de Direito Constitucional na graduação, no mestrado e no doutorado do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

- Concursos Prestados

- . Primeiro lugar no concurso para o cargo de Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios realizado em 1986.
- . Primeiro lugar no concurso nacional para o cargo de Procurador da República realizado em 1987.

- Alguns cargos e funções:

- . Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal (Ministro Francisco Rezek) de 1983 a 1987.
- . Foi Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
- . Foi conselheiro superior do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do Tribunal de Contas da União (TCU).
- . Subprocurador-Geral da República (promovido por merecimento) desde 2012, sendo designado para atuar em processos do STF.



- . Ex-Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (2020-2021).
- . Vice-Procurador-Geral Eleitoral (de julho de 2021 a setembro de 2023).
- . Procurador-Geral Eleitoral (2023 até o momento).
- . Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público -CNMP (2023 até o momento)
- . Procurador-Geral da República (2023 até o momento)

- Bancas de concursos:

Integrante de bancas de concurso público para o preenchimento de cargos no Judiciário, no Ministério Público da União - inclusive para cargo de Procurador da República e de Procurador do Trabalho e Promotor de Justiça estadual -, na Diplomacia e para cargos superiores da Administração Pública Federal.

- Publicações

Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2023 (18ª ed.). Em co-autoria com Gilmar Ferreira Mendes (livro contemplado com o prêmio Jabuti na categoria de livros jurídicos)

Juízo de Ponderação na Jurisdição Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2009.

Diversos artigos em várias revistas especializadas, no Brasil e o exterior. Autor de capítulos em vários livros jurídicos de autoria coletiva.

1. **GONET BRANCO, PAULO GUSTAVO.** Resenha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em tempos da pandemia - o tribunal brasileiro em 2020. ANUARIO IBEROAMERICANO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, v. 25, p. 569-577, 2021.
2. **GONET BRANCO, PAULO GUSTAVO; GONET BRANCO, PEDRO HENRIQUE DE MOURA .** Las 100 Reglas de Brasilia y el acceso a la justicia en Brasil. Revista Llapanchikpaq: Justicia, v. 1, p. 167-186, 2020.
3. **GONET BRANCO, PAULO GUSTAVO.** Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2019. Anuário Iberoamericano de Justicia Constitucional., v. 24, p. 545-558, 2020.
4. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; ROBL FILHO, I. N. .** Judicial Review of Legislation by Administrative Bodies Dialogue with Constitutional Jurisdiction. Revista Jurídica- Unicuitiba, v. 4 (57), p. 221-248, 2019.
5. **BRANCO, P. H. M. G. ; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet .** Structural Ways of Governing the Internet - The Brazilian Position. Revista Jurídica- Unicuitiba, v. 02(55), p. 592-606, 2019.

Pb



6. **GONET BRANCO', PAULO GUSTAVO.** Notas sobre a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2018. Anuário Iberoamericano de Justicia Constitucional., v. 23, p. 527-540, 2019.
7. **Branco, Paulo Gustavo Gonet.** Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal Brasileiro em 2017. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 22, p. 235-262, 2018.
8. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Resenha de casos mais significativos julgados pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2016. ANUARIO IBEROAMERICANO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, v. 21, p. 211, 2017.
9. FERREIRA, DÉBORA COSTA ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet.** AMICUS CURIAE EM NÚMEROS. NEM AMIGO DA CORTE, NEM AMIGO DA PARTE?. Revista de Direito Brasileira, v. 16, p. 169-185, 2017.
10. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO EM 2015. TENDÊNCIAS JURISPRUDENCIAIS. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 20, p. 465-491, 2016.
11. ★ **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; JACOBINA, P. V. .** Liberdade de Gueto? Religião e Espaço Público. DIREITO PÚBLICO (PORTO ALEGRE), v. 13, p. 9, 2016.
12. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO EM 2014. TENDÊNCIAS JURISPRUDENCIAIS. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 19, p. 415-444, 2015.
13. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da jurisprudência do Supremo Tribunal do Brasil em 2013. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 18, p. 427-446, 2014.
14. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** CRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO EM 2012. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 17, p. 479-496, 2013.
15. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2011. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 16, p. 419-442, 2012.
16. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em 2010. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 15, p. 491-520, 2011.
17. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Experiências no controle de Constitucionalidade - o diálogo institucional canadense e a Constituição brasileira de 1937. Direito Público (Porto Alegre), v. 31, p. 58-66, 2010.



18. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2009. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 15, p. 463-490, 2010.
19. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2008. ANUARIO IBEROAMERICANO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, v. 13, p. 541-562, 2009.
20. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal Brasileiro em 2007. ANUARIO IBEROAMERICANO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, v. 12, p. 563-586, 2008.
21. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Tem o embrião direito à vida?. Observatório da Jurisdição Constitucional, v. maio, p. 1-8, 2008.
22. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Proteção do Direito à Vida: a questão do aborto. Direito Público (Porto Alegre), v. 19, p. 113-125, 2008.
23. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Crônica da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal Brasileiro em 2006. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional, v. 11, p. 555-579, 2007.
24. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Tempos interessantes para o Supremo Tribunal Federal brasileiro.. ANUARIO IBEROAMERICANO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, v. 10, p. 477-490, 2006.
25. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Vale quanto pesa: a força jurídica da constituição como pressuposto elementar do constitucionalismo atual. Direito Público (Porto Alegre), v. 14, p. 20-35, 2006.
26. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Efeitos da inconstitucionalidade da lei. Direito Público (Porto Alegre), v. 8, p. 154-162, 2005.
27. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Ação afirmativa e Direito Constitucional. Revista Direito Público, Porto Alegre, v. 1, n.1, p. 131-140, 2003.
28. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Associações, Expulsões de Sócios e Direitos Fundamentais. Direito Público (Porto Alegre), v. 1, p. 143-157, 2003.
29. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Associações, expulsão de sócios e direitos fundamentais. Revista Direito Público, Porto Alegre, v. 2, 2002.
30. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Convalidação da lei editada com vício de iniciativa - em torno da Súmula n. 5 do Supremo Tribunal Federal.. Revista do Tribunal Regional Federal 1. Região, v. 8, n.1, p. 21-26, 1996.
31. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira .** Ação afirmativa e Direito Constitucional. Revista de Direito Administrativo, v. 197, 1994.



Livros organizados ou edições

MENDES, Gilmar Ferreira.; **Branco, Paulo Gonet**. Curso de Direito Constitucional, ed.20. São Paulo: Saraiva Jur, 2025, v.20., p.1600.

MENDES, Gilmar Ferreira.; **Branco, Paulo Gonet**. Curso de Direito Constitucional, ed.19. São Paulo: Saraiva Jur, 2024, v.19., p.1800.

MENDES, Gilmar Ferreira.; **Branco, Paulo Gonet**. Curso de Direito Constitucional, ed.18. São Paulo: Saraiva Jur, 2023, v.18., p.1746.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BRANCO, P. H. M. G. (Org.); FONSECA, R. S. (Org.); VELLOSO, J. C. B. (Org.) ; FONSECA, G. C. S. (Org.) . Eleições e Democracia na Era Digital. 1. ed. São Paulo: Almedina, 2022. v. 1. 680p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . XX Congresso Internacional de Direito Constitucional do IDP: "sistema de governo, governança e governabilidade". 201. ed. Brasília: IDP, 2018. 167p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Direito Administrativo. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 115p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Direito Tributário. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 60p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Direito Eleitoral. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 138p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Fórum 50 anos da Lei geral dos orçamentos lei nº 4.320. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 70p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Direito Constitucional. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 115p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **Branco, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Grandes Eventos do IDP: Direito Constitucional II. 1. ed. Brasília: IDP, 2017. v. 1. 108p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . V Seminário internacional de direito administrativo e administração pública: tendências da Administração Pública. 1. ed. , 2016. v. 1. 180p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Ativismo judicial e efetividade de direitos fundamentais. 1. ed. Brasília: Editora IDP, 2016. v. 1. 165p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . XVIII Congresso Internacional de Direito Constitucional. 1. ed. Brasília: IDP, 2016. v. 1. 264p .

VICTOR, S. A. F. (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gonet** (Org.) . Estado de Direito, direitos fundamentais e combate à corrupção ?interfaces Portugal/Brasil. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2015. v. 1. 201p .



MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . Direitos Autorais sob a Perspectiva dos Direitos Fundamentais Constitucionais. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2015. v. 1. 148p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Ativismo em decisões judiciais. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014. v. 1. 231p .

MENDES, Gilmar Ferreira (Org.) ; **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet** (Org.) . III Seminário internacional de direito administrativo e administração pública: gestão pública - inovações, eficiência e cooperação no âmbito da administração pública. 1. ed. BRASÍLIA: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014. v. 1.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BARROS, J. R. L. (Org.) . Dignidade da pessoa humana e o princípio da isonomia: implicações recíprocas. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014. v. 1. 86p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Dignidade da pessoa humana e igualdade: aspectos pontuais. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014. v. 1. 93p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2013. v. 1. 195p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Jurisprudência do direito constitucional. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2013. v. 1. 278p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MEIRA, L. A. ; CORREIA NETO, C. B. . TRIBUTAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS - CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO STF E DO STJ. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 1. 570p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira ; VALE, A. R. . A JURISPRUDÊNCIA DO STF NOS 20 ANOS DA CONSTITUIÇÃO. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. A liberdade de expressão na jurisprudência do STF. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2012. v. 1. 164p .

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. A eficácia das decisões judiciais com foco nas decisões da jurisdição constitucional. 1. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2011. v. 1. 196p .

Capítulos de livros publicados

1. **Branco, Paulo Gustavo Gonet**. Transformando o futuro: a proteção da primeira infância no Brasil In: A primeira infância e os Tribunais de Contas 2024 D E S I G U A L D A D E S, ed.1. Brasília: Instituto Rui Barbosa, 2025, v.1, p. 39 - 41.
2. **Branco, Paulo Gustavo Gonet**; BRANCO, P. H. M. G. Controle de Constitucionalidade concentrado de Súmulas de Jurisprudência In: O novo perfil do controle difuso de constitucionalidade: em homenagem ao professor Bruno Dantas



- nos 20 anos da Repercussão Geral, ed.1. Belo Horizonte: Fórum, 2024, v.1, p. 637 - 652.
3. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**; BRANCO, P. H. M. G. Fake news - Desafios para a Democracia In: Eleições e Democracia na Era Digital, ed.1. São Paulo: Almedina, 2022, v.1, p. 51 - 68.
 4. **Branco, Paulo Gustavo Gonet**. Responsabilidade civil do Estado e pandemia da covid-19. Impactos da Pandemia da Covid-19 nas Estruturas do Direito Público. 1ed. São Paulo: Almedina, 2022, v. 1, p. 367-376.
 5. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**; BRANCO, P. H. M. G. . Fake news - Desafios para a Democracia. In: Paulo Gustavo Gonet Branco; Reynaldo Soares da Fonseca; Pedro Henrique de Moura Gonet Branco João Carlos Banhos Velloso; Gabriel Campos Soares da Fonseca. (Org.). Eleições e Democracia na Era Digital. 1ed.São Paulo: Almedina, 2022, v. 1, p. 51-68.
 6. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. Fraternidade como Elemento da Dignidade Humana. In: José de Ribamar Froz Sobrinho; Roberto Carvalho Veloso; Marcelo de Carvalho Lima; Márcio Aleandro Correia Teixeira; Ariston Chagas Apoliano Júnior. (Org.). Direitos Humanos e Fraternidade. 1ed.São Luís: EDUFMA, 2021, v. 1, p. 399-408.
 7. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. Mandado de Injunção - transformações de natureza e índole das transformações. In: Manoel Gonçalves Ferreira Filho; Roger Stiefelmann. (Org.). A Nova Constituição de 1988?. 1ed.Santo André: Dia a Dia Forense, 2021, v. 1, p. 140-159.
 8. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. A Dignidade Humana em Juízo. In: Walter Claudius Tothenburg. (Org.). Direitos Fundamentais, dignidade, constituição - estudos em homenagem a Ingo Wolfgang Sarlet. 1ed.Londrina: Thoth, 2021, v. 1, p. 85-98.
 9. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. Evolução da Jurisdição Constitucional nas três décadas da Constituição da República. In: Arruda Alvim; Eduardo Arruda Alvim; Flavio Galdino. (Org.). Uma vida dedicada ao Direito: estudos em homenagem a Roberto Rosas. 1ed.Rio de Janeiro: Editora GZ, 2020, v. 1, p. 731-736.
 10. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. O Impacto político e institucional da globalização nos Estados e nas organizações internacionais. In: Gilmar Ferreira Mendes; Carlos Blanco de Moraes; Cesar Cunha Campos. (Org.). Reforma do Estado Social no Contexto da Globalização. 1ed.Rio de Janeiro/Brasília: FGV Projetos/IDP, 2019, v. 1, p. 344-354.
 11. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet**. Art. 5º XVI a XXI. In: J.J Gomes Canotilho; Gilmar Ferreira Mendes; Ingo Wolfgang Sarlet; Lenio Luiz Streck. (Org.). Comentários à Constituição do Brasil. 2ed.São Paulo: Saraiva, 2018, v. 1, p. 327-335.



12. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Cláusulas pétreas - Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. In: Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire. (Org.). Enciclopédia jurídica da PUC-SP. 1ed.São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017, v. 1, p. 1-.
13. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Controle de constitucionalidade de súmulas vinculantes e de jurisprudência vinculante. In: George Salomão Leite; Lênio Streck; Nelson Nery Jr.. (Org.). Crise dos Poderes da República. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, v. , p. 335-346.
14. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Direito Fundamental à Previdência Social e o Idoso - a Aposentadoria e a Pensão por Morte. In: Leite,George Salomão; Mendes,Gilmar. (Org.). Manual Dos Direitos da Pessoa Idosa. 1ed.: Saraiva, 2017, v. 1, p. 415-429.
15. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Desafios e possibilidades do constitucionalismo: o que virá?. In: Gilmar Ferreira Mendes e Carlos Blanco de Moraes. (Org.). Seminário Luso-Brasileiro de Direito Constitucional: Estado de Direito, Direitos Fundamentais e Combate à Corrupção na Interface Portugal-Brasi. 1ed.Brasília: IDP, 2016, v. 1, p. 186-190.
16. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Da Advocacia Pública. Comentários ao Código de Processo Civil: Lei n. 13.105/2015. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2016, v. 1, p. 267-268.
17. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Da Defensoria Pública. Comentários ao Código de Processo Civil Lei n. 13.015/2015. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2016, v. 1, p. 269-270.
18. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Do Ministério Público. In: Angélica Arruda Alvim; Arakem de Assim; Eduardo Arruda Alvim; George Salomão Leite.. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2016, v. 1, p. 261-266.
19. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Ativismo Judicial ? Primeiras Aproximações. In: Paulo Gustavo Gonet Branco. (Org.). Ativismo judicial e efetividade de direitos fundamentais. 1ed.Brasília: Editora IDP, 2016, v. 1, p. 149-163.
20. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MORAIS, C. B. ; SOUSA, M. R. ; AMARAL, M. L. .** Desafios e Possibilidades do constitucionalismo: o que virá?. In: Carlos Blanco de Moraes; Gilmar Ferreira Mendes. (Org.). III Seminário Luso-brasileiro de Direito Constitucional. 1ed.Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2015, v. 1, p. 158-191.
21. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** O direito fundamental da privacidade nas relações de trabalho. In: Luiz Philippe Vieira de Mello; Ingo Wolfgang Sarlet. (Org.). Diálogos Entre o Direito do Trabalho e o Direito Constitucional - Série Idp. 2ed.São Paulo: Saraiva, 2014, v. 1, p. 317-345.



22. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Proporcionalidade no Supremo Tribunal Federal. In: Beatriz Bastide Horbach; Luciano Felício Fuck. (Org.). O Supremo por seus assessores. 1ed.São Paulo: Almedina, 2014, v. 1, p. 21-28.
23. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Os tratados sobre direitos humanos e seu status normativo no sistema brasileiro - revisitando a questão. In: ALCEU JOSÉ CICCIO FILHO, ANA FLÁVIA PENNA VELLOSO E MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. (Org.). Direito internacional na constituição - Estudos em Homenagem a Francisco Rezek. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2014, v. 1, p. 627-644.
24. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** IGUALDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA? ALGUNS REFERENCIAIS TEÓRICOS DE INTERESSE. In: Paulo Gustavo Gonet Branco. (Org.). Dignidade da pessoa humana e o princípio da isonomia: implicações recíprocas. 1ed.Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014, v. 1, p. 8-15.
25. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Art. 5º, XVI. In: Leony, Léo Ferreira; Canotilho, J. J. Gomes; Sarlet, Ingo Wolfgang; Streck, Lenio Luiz; Mendes, Gilmar Ferreira. (Org.). Comentários À Constituição do Brasil - Série Idp. 1ed.São Paulo: Saraiva, Editora Almedina, 2013, v. 1, p. 304-308.
26. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Art. 5º, XVI. In: Leony, Léo Ferreira; Canotilho, J. J. Gomes; Sarlet, Ingo Wolfgang; Streck, Lenio Luiz; Mendes, Gilmar Ferreira. (Org.). Comentários À Constituição do Brasil - Série Idp. 1ed.São Paulo: Saraiva, Editora Almedina, 2013, v. 1, p. 304-308.
27. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** O direito fundamental da privacidade nas relações de trabalho. Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Constitucional. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. 1, p. 331-350.
28. **Branco, Paulo Gonet.** "VASTAS EMOÇÕES E PENSAMENTOS IMPERFEITOS": ALGUMAS IDEIAS SOBRE A DIGNIDADE DA PESSOA NO DIREITO. In: Paulo Gustavo Gonet Branco. (Org.). PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. 1ed.Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2013, v. , p. 160-172.
29. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Art. 8º ? Assistência católica aos impedidos de acesso às práticas religiosas. In: Lorenzo Baldisseri; Ives Gandra Martins Filho.. (Org.). Acordo Brasil-Santa Sé comentado. 1ed.São Paulo: Editora LTR, 2012, v. 1, p. 273-288.
30. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Em busca de um conceito fugidio - o ativismo judicial. In: André Luiz Fernandes Fellet; Daniel Giotti de Paula; Marcelo Novelino. (Org.). As novas faces do Ativismo Judicial. 1ed.São Paulo: Editora Podium, 2011, v. 1, p. 387-402.
31. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CARNEIRO, G. F. S. ; SILVA, Christine Oliveira Peter da ; RODRIGUES, Ana Cláudia Manso S. O..** Experiências no



controle de constitucionalidade: o diálogo institucional canadense e a Constituição brasileira de 1988. In: Christine Peter da Silva; Gustavo Sales Carneiro. (Org.). Controle de Constitucionalidade - Direitos Fundamentais. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, v. 1, p. 317-326.

32. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Em torno dos Vícios do Consentimento - a propósito do erro de fato e do erro de direito. In: Domingos Franciulli Netto; Gilmar Ferreira Mendes; Ives Gandra da Silva Martins Filho. (Org.). O Novo Código Civil - Estudos em Homenagem ao Prof. Miguel Reale. São Paulo: LTr, 2003, v. , p. 129-146.
33. **BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** Questão de Fato e Questão de Direito. In: Roberto Rosas; Lafayette Pondé. (Org.). Aliomar Baleeiro no Supremo Tribunal Federal. 1ªed. Rio de Janeiro: Forense, 1987, v. , p. 23-31.

Apresentação de trabalho e palestra

1. BENJAMIN, M. H.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; E JUNIOR, V. U. S.; ABBATI; RODRIGUES, A. A. P.; OCAMPOS, M. C. L. Alocução de boas-vindas, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. MOSCA, R.; PINELI, F.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MELILLO, G.; VENTURINI, A.; MOREIRA, A.; MAGALHAES, S.; RODRIGUES, L. Alocução na mesa de abertura, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; RODRIGUES, A. A. P.; FREITAS, T.; MARQUES, M. L. C. Aula Magna SEGURANÇA PÚBLICA E FEDERALISMO COOPERATIVO: ENFRENTANDO AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; RODRIGUES, A. Estado de Direito: Defesa e Segurança da Democracia, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. MARQUES, M. N.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GARCIA, R. A.; MANEIRA, E.; CRUZ, F. S. Evolução do controle de Constitucionalidade, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. BARROSO, L. R.; MOTTA, H.; GOLDFAJN, I.; LIRA, A.; REGO FILHO, V.; BRANCO, Paulo Gonet; MORENO, L. O BRASIL E SEU PAPEL NA INSTITUCIONALIDADE COM OS ESTADOS UNIDOS, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. O Ministério Público, a Ordem Jurídica e a Defesa do Cidadão na Constituição de 1988 - evolução jurisprudencial, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
8. BRANCO, Paulo Gonet. Alocução na mesa de abertura, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)



9. BRANCO, Paulo Gonet. Alocução na mesa de abertura, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
10. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. L'a autonomia privada en epoca contemporanea, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. RIBEIRO, G.; CAMPBELL, M.; BRANCO, Paulo Gonet; MORISHITA, R.; OLIVEIRA, P. M. Legitimidade e Representatividade nos litígios de massa, 2024. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
12. BRANCO, Paulo Gonet. O que os cidadãos e empresários brasileiros podem esperar da atuação da Procuradoria-Geral da República, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
13. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Palestra Magna de Abertura, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
14. BRANCO, Paulo Gonet. Segurança Jurídica e eleições, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
15. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; TRAJANO, F. S.; Comin. Segurança Jurídica Hoje, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
16. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Seminário Internacional sobre Direito, Tecnologia e Democracia, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
17. BRANCO, Paulo Gonet. Aula Magna, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
18. BRANCO, Paulo Gonet. Aula Magna, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
19. BRANCO, Paulo Gonet. Aula Magna, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).
20. BRANCO, Paulo Gonet. Conferência Magna, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
21. BRANCO, Paulo Gonet. Conferência Magna: Ponencia Fake news, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
22. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Constituição de 1988 e Teoria do Poder Constituinte, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho).
23. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CIARLINI, A. L. A. Papel do Poder Judiciário na efetivação de direitos fundamentais, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
24. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Políticas Públicas de Educação e Saúde: o que fazer? 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

12



25. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Proibição de retrocesso e emenda à Constituição, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho).
26. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Proteção da vida privada e da intimidade (sigilo das comunicações, proteção dos dados pessoais, sigilo fiscal e bancário), 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
27. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; NORONHA, I.; LISBOA, R. S. Tópicos da Constituição de 1988, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
28. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; TEMER, M.; ABREU, K.; AFONSO, J. R.; FONSECA, A.; DEDECCA, C. Intervenção de Encerramento no XIV Congresso Brasileiro de Direito Público, 2011. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho).

Outras produções bibliográficas

1. FONTELES, S. S.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio- Direito e backlask. Salvador:jusPodium, 2019. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
2. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio - Penas Máximas no Processo Administrativo Disciplinar - Uma visão neoconstitucionalista do poder vinculado da administração pública. Belo Horizonte:Fórum, 2017. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
3. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio - III Seminário Luso Brasileiro de Direito Constitucional. BRASÍLIA: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2016. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
4. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio - Limitações Constitucionais ao Exercício da Atividade Econômica. Curitiba: Juruá, 2016. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
5. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio - Limitações Constitucionais ao Exercício da Atividade Econômica. Curitiba:Juruá, 2016. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
6. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Prefácio - V Seminário Internacional de Direito Administrativo e Administração Pública: Tendências da Administração Pública. BRASÍLIA: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2016. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
7. LEAL, Saul Tourinho; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Controle de Constitucionalidade Moderno. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2010. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
8. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. O Comunitarismo e Dinâmica do Controle Concentrado de Constitucionalidade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
9. Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes; Marília de Ávila e Silva Sampaio; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso Básico de Direito Administrativo. Brasília:Brasília Jurídica, 2002. (Apresentação, Prefácio Posfácio)



10. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Evolução do MP após 1988 consolida sua posição independente e autônoma. Texto no Portal Consultor Jurídico, 2025. (Outra produção bibliográfica)
11. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Apresentação. Apresentação. BRASÍLIA: Instituto Brasiliense de Direito Público IDP, 2014. (Outra produção bibliográfica)

Participação em bancas de Final de Curso

Mestrado

1. MARQUES NETO, F. P. A.; PALMA, J. B.; Branco, Paulo Gonet; AMARAL JUNIOR, J. L. M. Participação em banca de Alexandre Barci de Moraes. A separação da imunidade e do mérito administrativo discricionário e sua conciliação com o controle jurisdicional, 2024. (Programa de Pós-Graduação em Direito) Faculdade de Direito Universidade de São Paulo.
2. MARQUES NETO, F. P. A.; MEDAUAR, O.; MENDES, G. F.; GONET BRANCO, PAULO GUSTAVO. Participação em banca de Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Inteligência Artificial e decisão administrativa: integração tecnológica e o princípio da motivação, 2024. (Pós-Graduação em Direito) Universidade de São Paulo.
3. MARQUES NETO, F. P. A.; MEDAUAR, O.; MENDES, G. F.; BRANCO, Paulo Gonet. Participação em banca de Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Inteligência artificial e decusão administrativa: integração tecnológica e o princípio da motivação, 2024. Universidade de São Paulo.
4. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CIRNE, M. B.; CYRINO, A. R. Participação em banca de Mateus Nunes dos Santos Ferreira Dias. O controle de constitucionalidade de decretos presenciais, 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
5. Branco, Paulo Gustavo Gonet; CIRNE, M. B.; CYRINO, A. R. Participação em banca de Mateus Nunes dos Santos Ferreira Dias. O Controle de Constitucionalidade de decretos presidenciais: sistematização e parâmetros, 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
6. CABRAL, A. P.; PESSANHA, R. B. V.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; MITIDIERO, D. F. Participação em banca de Guilherme Mazarello Nóbrega de Santana. Processo constitucional brasileiro e diálogos constitucionais: técnicas, efeitos e novas formas de prestação da tutela jurisdicional constitucional, 2024. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
7. CABRAL, A. P.; PESSAMHA, R. B. V.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet;



8. MITIDIERO, D. F. Participação em banca de GUILHERME MAZARELLO NOBREGA DE SANTANA. PROCESSO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO E DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS: TÉCNICAS, EFEITOS E NOVAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL CONSTITUCIONAL., 2024. (Direito) Universidade do Estado do Rio de Janeiro BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BARBOSA, L. A. A.; PINHEIRO, V. M. Participação em banca de Orlando Magalhães Maia Neto. Processo Legislativo, questões de ordem e precedentes: interpretação e aplicação das normas regimentais no senado federal, 2023.

9. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; SILVEIRA, F. A. M.; FERNANDES, A.; SANTOS, J. E. S. Participação em banca de Paulo Henrique Perna Cordeiro. A evolução do controle preventivo de constitucionalidade promovido por vias do STF no curso do processo legislativo, 2019. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

10. SILVA, R. S.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; RESENDE, C. C. Participação em banca de José Domingos Rodrigues Lopes. A LEGITIMIDADE DECISÓRIA DA AÇÃO REGULATÓRIA DO ESTADO: uma análise dos mecanismos de controle democrático, 2019. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

11. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; WAMBIER, L. R.; VIEIRA, D. P. C. Participação em banca de André Luiz Souza da Silveira. Cláusulas Pétreas e Constituições Estaduais, 2019. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

12. MENDES, J. E. S.; CORDEIRO, N.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de LAURO PINTO CARDOSO NETO. Compliance e as Razões de sua Implementação, 2019. (Direito) Universidade Católica de Brasília.

13. ABBOUD, G.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, L. R. U. Participação em banca de Priscila Santos Campêlo Macorin. Prisão Cautelar para fins de extradição no Direito Brasileiro: Abordagem sobre a cooperação jurídica internacional e a centralidade dos Direitos Humanos, 2019. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

14. XIMENES, J. M.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; ROMAN, F. J. Participação em banca de Glauco Alves e Santos. A provável desproporcionalidade da sanção penal aplicada aos crimes sanitários – artigo 273 do código penal brasileiro, 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

15. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; WAMBIER, L. R.; REIS, D. G. F. P. Participação em banca de Fernando Natal Batista. A Questão da Arguição de Inconstitucionalidade no Recurso Especial e a Legitimação do Superior Tribunal de Justiça no Exercício da Jurisdição Constitucional, 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

15



16. MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; VICTOR, S. A. F. Participação em banca de ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA. AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS JUNTO AO SUPREMO E A IDEIA DE REPRESENTAÇÃO ARGUMENTATIVA, 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

17. AFONSO, J. R.; FUCK, L. F.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; SCAFF, F. F. Participação em banca de LAIS KHALED PORTO. DESONERAÇÃO DO ICMS NAS EXPORTAÇÕES E O FEDERALISMO FISCAL: análise da ação direta de inconstitucionalidade por omissão no 25, 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

18. Branco, Paulo Gustavo Gonet; PINTO, F. C. S.; BARBOSA, F. J. Participação em banca de Lizia Iara Bodenstein Henrique. O homeschooling como uma via legítima de orientação educacional das crianças e sua compreensão como expressão da autonomia familiar, 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

19. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; SILVA, M. F. S.; BORGES, L. E. Participação em banca de José Augusto Seabra Monteiro Vianna. O Movimento militar que impediu o retorno do Presidente Café Filho à presidência da República; o apoio do Congresso Nacional ao movimento; a resolução do Senado No 21/55 e a histórica atuação do STF no julgamento do mandado de segurança No 3.557- DF/1955., 2018. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

20. MACHADO, B. A.; SUXBERGER, A. H. G.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Rafael Seixas Santos. Política Penitenciária, STF, e Estado de Coisas Inconstitucional: Diálogos Institucionais, 2018. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

21. Branco, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M.; SUXBERGER, A. H. G. Participação em banca de Jacob Fortes de Carvalho Filho. A Execução Antecipada da Pena em Face do Princípio da Presunção De Inocência, 2017. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

22. Branco, Paulo Gustavo Gonet; VICTOR, S. A. F.; PEREIRA, R. J. M. B. Participação em banca de Alessandra Damian Cavalcanti. A Negociação Coletiva no Serviço Público como Corolário do Direito de Sindicalização

e do Direito de Greve, 2017. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

23. CIARLINI, A. L. A.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; FROTA, P. M. C. Participação em banca de Priscila Bittencourt de Carvalho. Da justiça para o desenvolvimento da sociedade:



entre o direito ao meio ambiente sadio e o direito à distribuição de energia elétrica, 2017. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

24. KAUFMANN, R. O.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; REIS, D. G. F. P. Participação em banca de Antônio José Teixeira Leite. A influência da Constituição de Weimar sobre a Constituinte de 1934, 2016. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

25. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M.; CARMONA, P. A. C. Participação em banca de Alessandra Garcia Marques. A tutela coletiva do direito humano e fundamental à moradia fora do processo judicial por meio de técnicas extraprocessuais: o termo de compromisso de ajustamento de conduta, a recomendação, a audiência pública e a atuação do Ministério Público., 2016. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

26. BELLO FILHO, N. B.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CAMARGO, M. N. Participação em banca de Hugo Moreira Lima Sauaia. O Direito Fundamental à proteção dos dados pessoais na Constituição Federal de 1988, 2016. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

27. FARIAS, Paulo José Leite; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; PROENCA, F. Q. S. Participação em banca de Mikaela Minaré Brauna. O novo código florestal e o princípio da vedação de retrocesso: Uma análise das alterações retrógradas da reserva legal e da área de preservação permanente, 2016. (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (53019016001P9)) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

28. KAUFMANN, R. O.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CARVALHAL, A. P. Z. Participação em banca de Marilene Carneiro Matos. Proteção da confiança legítima diante de inovações legislativas – análise quanto à retroatividade imprópria e aos direitos expectados, 2016. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

29. FARIAS, P. J. L.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; CARMONA, P. A. C. Participação em banca de Daniel Augusto Mesquita. A desocupação dos espaços urbanos irregularmente ocupados para a promoção da regularização fundiária: o conflito entre o direito à moradia e o planejamento urbano, 2015. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

30. FARIAS, Paulo José Leite; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MACHADO, B. A. Participação em banca de José Wilson Ferreira Lima. A efetividade do direito ao silêncio dependente da posição social e econômica do indivíduo: abordagem à luz da realidade do sistema persecutório-penal, 2015. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.



31. VICTOR, S. A. F.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; REIS, D. G. F. P. Participação em banca de Divaldo Pedro Marins Rocha. Colisão entre liberdade de expressão e direitos de personalidade na internet, 2015. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

32. Branco, Paulo Gonet; FARIAS, Paulo José Leite; ALMEIDA, F. D. M. Participação em banca de Marcus Abreu Torres. Conflito de normas ambientais concorrentes, 2015. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

33. SILVA, M. F. S.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; SILVEIRA, M. P. Participação em banca de Antônio Carlos Alencar Carvalho. O exercício do poder disciplinar vinculado na aplicação de penas máximas a servidores públicos: uma releitura à luz do paradigma do neoconstitucionalismo e da constitucionalização do direito administrativo, 2015. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

34. FARIAS, P. L.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; BESSA, L. R. Participação em banca de Amaury de Matos Rodrigues. A controvérsia sobre a divulgação da remuneração dos servidores públicos: uma análise à luz da privacidade como integridade contextual, 2014. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

35. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; QUINTAS, F. L.; MENDES, I. F. S. Participação em banca de Carlos Maurício Locik de Araújo. A (in)segurança jurídica no Tribunal de Contas da União, 2014. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

36. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; NUNES, J. A. M. Participação em banca de Lucas Nogueira Israel. A legitimidade das sentenças manipulativas com efeitos aditivos no controle judicial de constitucionalidade: entre a supremacia judicial e a supremacia parlamentar, 2014. (Direito) Universidade de Brasília.

37. BELLO FILHO, N. B.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GOMES JUNIOR, L. M. Participação em banca de Tito Souza do Amaral. A natureza da competência disposta no art. 52, X, da Constituição Federal e o processo de objetivação do controle difuso de constitucionalidade, 2014. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

38. Branco, Paulo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; MAIA, L. M. Participação em banca de Eitel Santiago de Brito Pereira. Função Constituinte da Jurisdição Constitucional, 2014. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

39. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; FARIAS, Paulo José Leite; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Participação em banca de Gregório Magno de Moura Siqueira. Mutações do art. 52, inciso X, da Constituição da República e a Teoria Pragmática do Direito de Richard A. Posner, 2014. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

40. GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; José Levi Mello do Amaral Júnior. Participação em banca de Bruno Andrade Costa. O controle judicial



nas políticas pública se o processo constitucional democrático: uma gestão negociada para a construção de uma solução eficaz, 2014. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

41. MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; DIDIER JUNIOR, F. S. Participação em banca de Marcus Flávio Horta Caldeira. O desenvolvimento dos modelos americano, alemão e brasileiro de controle de constitucionalidade e a objetivação processual: com destaque para o writ of certiorari norte-americano, verfassungsbeschwerde alemã e a objetivação do recurso extraordinário brasileiro, 2014. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

42. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; DINIZ, D. M. Participação em banca de Hamanda Rafaela Leite Ferreira. O Estado como titular de direitos fundamentais: (im)possibilidade e consequências da atribuição de direitos fundamentais às pessoas jurídicas de direito público, 2014. (Direito) Universidade de Brasília.

43. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; FARIAS, Paulo José Leite; LIMA, F. H. V. Participação em banca de Fernanda de Almeida Abud Castro. Usucapião extrajudicial: a busca da efetividade na implementação de novo instrumento de aquisição da propriedade no contexto sistêmico da regularização fundiária, 2014. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

44. BELLO FILHO, N. B.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; VICTOR, S. A. F. Participação em banca de Priscila Cunha do Nascimento. A Judicialização do Direito Fundamental a um Cárcere Digno: Reserva do Possível Versus Efetividade, 2013. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

45. Branco, Paulo Gustavo Gonet; FARIAS, Paulo José Leite; BESSA, L. R. Participação em banca de Gustavo Carvalho Chehab. A privacidade Ameaçada de morte: desafios à proteção dos dados pessoais na relação de emprego pelo uso da informática, 2013. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

46. Branco, Paulo Gustavo Gonet; FERNANDES NETO, G.; MENDES, I. F. S.; GASSEN, V. Participação em banca de Rudinei Baumbach. Adequação procedimental e eficácia dos direitos fundamentais processuais, 2013. (Direito) Universidade de Brasília.

47. José Eduardo Sabo Paes; VALADAO, M. A. P.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Sebastião Faustino de Paula. Contribuições Sociais Previdenciárias: Fonte única ou subsidiária de financiamento da Previdência Social, 2013. (Direito) Universidade Católica de Brasília.

48. VERA, F. S.; RIBEIRO, M. C. P.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Luiz Fernando Fauth. Neutralizade da Rede e Liberdade de Expressão: Uma Abordagem a partir na análise econômica do Direito, 2013. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

49. BELLO FILHO, N. B.; Branco, Paulo Gustavo Gonet; VICTOR, S. A. F.. Participação em banca de Fernanda Oliveira de Moraes Vasconcelos. O Conselho Nacional de Justiça: Uma Análise da Competência Disciplinar à Luz da Separação de Poderes, 2013. (Constituição

Avulso da MSF 60/2025 [21 de 33]

CURTICUIO (6952608)

SEI 00025.001953/2025-73 / pg. 18



e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

50. Branco, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, S. R.; CARMONA, P. A. C. Participação em banca de Fernando Brandini Barbagalo. Presunção de Inocência e Recursos Criminais Excepcionais em Busca da Racionalidade no Sistema Processual Penal Brasileiro, 2013. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

51. CIARLINI, A. L. A.; MENDES, I. V. S.; BRANCO, Paulo Gonet. Participação em banca de Rogério de Melo Gonçalves. Quis custodiet ipsos custodes? O monopólio da hermenêutica constitucional no Brasil pelo Supremo Tribunal Federal e a criação da norma julgada, 2013. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

52. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M. Participação em banca de Daniel Eduardo Branco Carnacchioni. A exigibilidade do contrato preliminar de doação diante dos valores sociais constitucionais que fundamentam as relações privadas, 2012. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

53. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M.; KAUFMANN, R. O. Participação em banca de Flávio Maltez Coca. A limitação aos direitos da personalidade na persecução penal mediante a aplicação do juízo de ponderação, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

54. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GARCIA, M. P. P.; ROCHA, M. E. Participação em banca de Adriana Kinoshita. Direitos Fundamentais e Juízo de Ponderação ante os Princípios da Hierarquia e Disciplina, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

55. CIARLINI, A. L. A.; Roberto Freitas Filho; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Luis Raul Andrade. Jurisdição Constitucional e Processo Democrático, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

56. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; GRAU, E. R. Participação em banca de Paulo Frederico Rodrigues Paiva. O Controle Judicial dos Fatos Legislativos na Jurisdição Constitucional, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

57. MAHMOUD, M. A. H.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; SANTANA, H. V. Participação em banca de Roberta Cordeiro de Melo Magalhães. O Devido Processo Legal, o Sistema Acusatório e o Princípio da Proteção Judicial Efetiva na Concretização do Direito Penal, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

58. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. Participação em banca de Ricardo Barreto de Andrade. O direito à assistência farmacêutica na experiência do Supremo Tribunal Federal, 2012. (Direito) Universidade de Brasília.



59. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; FARIAS, P. J. L.; George Rodrigo Bandeira Galindo. Participação em banca de Sidraque David Monteiro Anacleto. O Recurso Extraordinário em ADI Estadual. Natureza Híbrida: Difuso e/ou Concentrado, 2012. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

60. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BELLO FILHO, N. B.; Terrie Ralph Groth. Participação em banca de Vanessa Costa Tolentino. A fidelidade partidária á luz do Ativismo Judicial, 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

61. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MAHMOUD, M. A. H.; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Participação em banca de Rafael de Oliveira. A vinculação do Legislador ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade na restrição de direitos fundamentais - O caso da Lei Seca (Lei no 11.705/2008), 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

62. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Rafael de Oliveira. A vinculação do legislador ao princípio da razoabilidade na restrição de direitos fundamentais – o caso da Lei Seca (Lei 11.705/2008), 2011. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

63. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M. Participação em banca de Clarindo Ferreira Araújo Filho. Constitucionalização das atividades notariais e de registro e a relação entre o princípio da eficiência e a responsabilidade civil., 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

64. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; George Rodrigo Bandeira Galindo. Participação em banca de Tahinah Albuquerque Martins. Controle de convencionalidade – a influência das decisões da corte interamericana de direitos humanos no Brasil e a declaração de nulidade da lei de anistia, 2011. (Direito) Universidade de Brasília.

65. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes; Gustavo Ferreira Ribeiro. Participação em banca de Patrícia Pires Badke. Direitos Humanos e multiculturalismo, 2011. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

66. FARIAS, P. J. L.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; BESSA, L. R.. Participação em banca de Ricardo Luiz Blundi Sturzenegger. Execução coletiva de direitos individuais: uma leitura crítica a partir da autonomia da vontade, 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

67. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M.. Participação em banca de Carolina Scherer Bicca. O ativismo judicial no controle das políticas públicas: o caso da assistência social no Brasil, 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

68. Evaldo de Souza da Silva; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Evaldo de Souza da Silva. O novo cenário do controle difuso de normas no Brasil: prevalência dos precedentes, controle de sentenças e atos normativos e obsolescência da atuação do Senado Federal, 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de

Direito Público.



69. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; XIMENES, J. M.; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Participação em banca de Clarindo Ferreira de Araujo Filho. O novo cenário do controle difuso de normas no Brasil: Pravalência dos precedentes, controle de sentenças e atos normativos e obsolência da atuação do Senado Federal, 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

70. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. O revigoramento do poder legislativo – uma agenda para o século XXI, 2011. (Curso de pós-graduação stricto sensu em teatro) Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

71. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MEIRA, L. A.; José Eduardo Sabo Paes. Participação em banca de Leandro Pereira Colombano. Soberania popular e supremacia constitucional: limites do controle judicial de constitucionalidade sobre a emenda à Constituição do Brasil aprovada por referendo., 2011. (Direito e Sociedade) Instituto Brasiliense de Direito Público.

72. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COSTA, Alexandre Bernardino. Participação em banca de Heraldo Pereira de Carvalho. A subtração do tempo de interstício entre turnos de votação de proposta de emenda à Constituição de 1988: uma contextualização de interesses segmentados em detrimento do direito da cidadania, 2010. (Direito) Universidade de

Brasília.

73. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes; José Eduardo Sabo Paes. Participação em banca de Marinez Chiele. Agências reguladoras: um instrumento de regulação internacional adotado no Brasil com o objetivo de auxiliar o Estado na regulação do serviço, 2010. (Direito) Universidade Católica de Brasília.

74. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Marcos Cesar Santos de Vasconcelos. As decisões normativas na jurisdição constitucional para a concretização dos direitos fundamentais., 2010. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

75. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Valtércio Magalhães Nogueira Filho. As medidas provisórias e o sistema democrático, 2010. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

76. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Leandro Pereira Colombano. Soberania popular e supremacia constitucional: limites do controle judicial de constitucionalidade sobre emenda à Constituição do Brasil, 2010. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

77. GICO JUNIOR, Ivo Teixeira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Participação em banca de Alexandre Sankievicz. A FUNÇÃO SOCIAL DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E AS FALHAS NO SETOR DE RADIODIFUSÃO: UM EXAME SOBRE O PAPEL DO ESTADO NA REGULAÇÃO DO PLURALISMO NO SETOR DE TV ABERTA E RÁDIO NO BRASIL, 2009. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.



78. COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gusta

vo Gonet; SANTOS, Nivaldo dos. Participação em banca de Sival Guerra Pires. A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO PARA CONTENÇÃO DO ARBÍTRIO NA DECISÃO JUDICIAL, 2009. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

79. COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; José Levi Mello do Amaral Júnior. Participação em banca de Remilson Soares Candeia. CONTROLE JURISDICIONAL DOS ATOS PRATICADOS POR COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, 2009. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

80. Roberto Freitas Filho; Marcelo Dias Varella; José Levi Mello do Amaral Júnior; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Aléssia Barroso Lima Brito Campos Chevitarese. Democracia e biossegurança: aportes para um novo cenário, 2009. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

81. ESTELLITA, Heloisa; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, Arnaldo

Sampaio de Moraes. Participação em banca de Daniel Ivo Odon. O DIREITO CONSTITUCIONAL NORTE-AMERICANO EM TEMPOS DE GUERRA E TERRORISMO: INSUMO CONCEITUAL PARA O ESTUDO DO ESTADO DE EXCEÇÃO, 2009. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

82. ESTELLITA, Heloisa; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Participação em banca de Giselle Cibilla Silva de Oliveira. O DIREITO FUNDAMENTAL À BOA ADMINISTRAÇÃO COMO BEM JURÍDICO TUTELADO PELO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, 2009. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

83. Marcelo Dias Varella; Márcia Dieguez Leuzinger; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Andréa Lyrio Ribeiro de Souza. O papel dos princípios jus cogens de direito internacional geral na construção da ordem jurídica supranacional, 2009. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

84. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. Participação em banca de Ulisses Schwarz Viana. A REPERCUSSÃO GERAL: observação funcional na teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann, 2008. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

FARIAS, Paulo José Leite; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COSTA, Alexandre Bernardino. Participação em banca de Renata Gonçalves Pereira Guerra Pouso. INICIATIVA POPULAR MUNICIPAL - Ferramenta de Legitimação da Democracia, 2008. (Constituição e Sociedade) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Doutorado



1. Branco, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Pedro Ivo Rodrigues Velloso Cordeiro. O direito fundamentao à proteção de dados pessoais e a obtenção de dados de provedores de conexão e de provedores de aplicação na internet no âmbito processual penal, 2024. Faculdade de Direito Universidade de São Paulo.
2. DEZAN, S. L.; CARMONA, P. A. C.; GUEDES, J. C. C.; Branco, Paulo Gonet; MATOS, M. C. Participação em banca de Karina Amorim Sampaio Costa. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ativismo Controlador: o trilema da economicidade, da legalidade e da segurança jurídica, 2024.
3. CORTES, O. M. P.; CARVALHO JUNIOR, P. L.; HORBACH, C. B.; Branco, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Alberto Bastos Balazeiro. Processo Estrutural Trabalhista: Limites e possibilidades da atuação judicial, 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
4. Branco, Paulo Gustavo Gonet; CAR VALHO JUNIOR, P. L.; HOBACH, C. B. Participação em banca de Alberto Barros Balazeiro. Processo Estrutural Trabalhista: Limites e possibilidades da atuação judicial, 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
5. Branco, Paulo Gustavo Gonet; SILVA, R. S. E.; SAMPAIO, M. A. E. S.; RIBEIRO, C. V. A. Participação em banca de Ana Beatriz Brusco. Uma trajetória virtuoeds para o direito à saúde, 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
6. Branco, Paulo Gustavo Gonet; CORTES, O. M. P.; MAIA, C. C.; ALMEIDA, E. N.; CAVALCANTI, F. Q. B. Participação em banca de Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Direito Comparado e proteção à dignidade humana em precedentes do STF, 2023. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
7. Branco, Paulo Gustavo Gonet; SOARES, R. M. F.; CUNHA JUNIOR, D.; BARREIROS NETO, J.; SOUTO, J. C.; RIBEIRO, M. B. Participação em banca de Tiago Ferreira Santos. O DIREITO DOS DESASTRES EM BARRAGENS DE REJEITOS MINERAIS À LUZ DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS AMBIENTAIS COMO DIREITOS HUMANOS, 2023. Universidade Federal da Bahia.
8. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; GARCIA, L. S.; CORREIA, A.; BELLO FILHO, N. B.; FONSECA, R. S.; SEDA, J. A.; LAGE, F. C. Participação em banca de Patricia Cerqueira Kertman Szporer. PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE CURATELA E SISTEMA DE JUSTIÇA: UMA ANÁLISE A PARTIR DE DADOS EXISTENCIAIS DO SUJEITO EM SITUAÇÃO DE CURATELA E DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA, 2023. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
9. RAMOS, E. S.; CASSEB, P. A.; LEAL, R. S.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; FERREIRA FILHO, M. G.; FRANCISCO, J. C. Participação em banca de Alexandre Vitorino Silva. O Estado de coisas inconstitucional como modalidade de litigância estrutural - Uma alternativa imperfeita para o controle de polfticas públicas no Brasil, 2018. (Direito) Universidade de São Paulo.



10. BRANCO, Paulo Gustavo G; MENDES, Gilmar Ferreira; RODRIGUEZ, M. A.; ROESLER, C. R. Participação em banca de João Costa Ribeiro Neto. Entre Cila e Carfbdis: a liberdade de expressão em meio ao conflito entre a discricionariedade do Legislador e a intensidade do controle exercido pelo Juiz Constitucional, 2015. (DIREITO, ESTADO E

CONSTITUIÇÃO) Universidade de Brasília.

11. GALVAO, J. O. L.; MARINHO, M. E. P.; Branco, Paulo Gustavo G; SANTANA, H. V.; José Levi Mello do Amaral Júnior. Participação em banca de Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes. Liberdade de imprensa: uma contribuição para o controle democrático no Poder Judiciário, 2015. (Direito) Centro Universitário de Brasília.

12. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de José Jardim Rocha Júnior. Da História à política da memória: o conflito e o sentido da linguagem constitucional dos direitos na República democrática de Direito, 2010. (DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO) Universidade de Brasília.

13. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; Terrie Ralph Groth. Participação em banca de Gustavo Rabay Guerra. Independência e integridade – o Conselho Nacional de Justiça e a nova condição da política judicial., 2010. (DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO) Universidade de Brasília.

Exame de qualificação de doutorado

1. WEIGARTNER NETO, J.; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MOREIRA, J. C.; SOHGEN, C. B. V. Participação em banca de Sarah Gonçalves Ribeiro. O APRIMORAMENTO DA JUSTIÇA eleitoral no Brasil. Reflexões sobre competência em prerrogativa de foro, 2025. (Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

2. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; QUEIROZ, M. V. L.; FREITAS, J. R.; MACHADO, R. C. R. Participação em banca de Pedro Henrique Costa de Oliveira. Direito Eleitoral Antidiscriminatório: justiça eleitoral e participação política dos grupos minorizados no processo eleitoral brasileiro, 2024. Centro de Extensão e Pesquisa do Instituto Brasileiro de Direito Público.

3. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; ROSENVALD, N.; NOBREGA, G. P.; OLIVEIRA, C. E. E. Participação em banca de Bárbara Nunes Ferreira Bueno. O diálogo transdisciplinar entre Neurociência, Psicologia e Direito na busca pela proteção integral das crianças brasileiras vítimas de violência. Qual deve ser o olhar do ordenamento jurídico brasileiro sobre os danos causados às crianças vítimas de violência? 2024. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; ARENHART, S. C.; GUANDALINI JUNIOR, W. Participação em banca de Samuel Sales Fonteles. CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E ORIGINALISMO: A PESQUISA DE SIGNIFICADOS COM BASE EM EVIDÊNCIAS HISTÓRICO-LINGUÍSTICAS, 2023. Universidade Federal do Paraná.



5. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; SILVA, R. S. E.; SANTOS JUNIOR, C. M. Participação em banca de Marcielly Ferreira de Paula. Princípio da Intranscendência: hipóteses de (in)aplicação pelo Supremo Tribunal Federal às restrições cadastradas pela União em relação aos entes federados, 2022. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

6. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira; NEVES, M. Participação em banca de Christine Oliveira Peter da Silva. Transfundamentalidade: circulação de precedentes jusfundamentais entre cortes supremas e constitucionais das Américas, 2011. (DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO) Universidade de Brasília.

Brasília, 28 de agosto de 2025.



Paulo Gustavo Gonet Branco



DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do meu nome ao cargo de Procurador-Geral da República, por meio da Mensagem (SF) n. 1.174, de 27 de agosto de 2025, declaro, para os fins previstos no art. 383, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, o que se segue:

1. Declaro não ter parentes vinculados à minha atividade profissional no Ministério Público da União (art. 383, I, b, 1, do RISF).

2. Participação em empresas pode ser descrita da seguinte maneira (art. 383, I, b, 2, do RISF):

- Empresa: Escritório de advocacia Prof. Inocêncio M Coelho Advogados Associados
 - CNPJ: 00.363.737/0001-79
 - Função (sócio, proprietário ou gerente): sócio com capital
 - Entrada na sociedade: 29.6.1994
 - Escritório extinto em 5.5.2010.

- Empresa: Escritório de advocacia Sergio Bermudes Advogados Associados
 - CNPJ: 04.684.745/0001-78
 - Função (sócio, proprietário ou gerente): sócio com capital
 - Entrada na sociedade: 24.1.2011
 - Retirada da sociedade requerida em 28.11.2023

- Empresa: IDP Cursos e Projetos Ltda.
 - CNPJ: 15.352.563/0001-16
 - Função (sócio, proprietário ou gerente): sócio
 - Período: de 12.3.2012 a 24.8.2017

- Empresa: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda.
 - CNPJ: 02.474.172/0001-22

Documentação para instrução da Mensagem (SF) nº 1.174, de 27 de agosto de 2025

1

Declaração art. 383 RISF (6952610)

SEI 00025.001953/2025-73 / pg. 26

Avulso da MSF 60/2025 [29 de 33]



- Função (sócio, proprietário ou gerente): sócio
- Período: 17.4.1998 a 24.8.2017

- Empresa: Direito em Perspectiva, Estudos Científicos Ltda.
- CNPJ: 60.234.836/0001-82
- Função (sócio, proprietário ou gerente): sócio
- Período: de 3.4.2025 até o momento.

3. Declaro que não tenho pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme declarações da Receita Federal e do Governo do Distrito Federal em anexo (art. 383, I, b, 3, c/c § 3º do RISF);

4. Declaro que não sou autor ou réu em nenhuma ação judicial (art. 383, I, b, 4, c/c § 2º do RISF);

5. Declaro que, nos últimos 5 (cinco) anos, não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, e que atuei como representante do Ministério Público Federal perante o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral (art. 383, I, b, 5, c/c § 2º do RISF).

Brasília, 28 de agosto de 2025.



Paulo Gustavo Gonet Branco





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
CPF: [REDACTED] Informações Pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:33 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **E7B6.AC8B.EEC4.E51E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 274088048662025
NOME: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
ENDEREÇO:
CIDADE:
CPF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 27/08/2025 às 17:09:36 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Exposição da afinidade intelectual e moral com o cargo a que fui indicado

Em atendimento ao exigido no Regimento Interno do Senado Federal, no art. 383, I, “c” (que requer “argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade”), reporto-me ao *curriculum vitae* que acompanha o conjunto dos documentos ora apresentados, que atestam a minha vivência com as matérias jurídicas necessárias para o bom desempenho do cargo a que fui indicado pelo Presidente da República, em ato agora submetido ao elevado escrutínio do Senado Federal. Quanto ao aspecto da afinidade moral com o cargo, apresento as certidões negativas também requeridas expressamente pelo Regimento Interno, como me reporto ao fato de, em 38 anos de carreira no Ministério Público Federal e nos 4 anos e meio de serviço público, jamais ter respondido a processo administrativo disciplinar nem sofrido punição alguma.

Brasília, 28 de agosto de 2025.



Paulo Gustavo Gonet Branco



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 384, de 2024, do Senador Izalci Lucas, que Regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

02 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>

2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/25103.12645-58

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 384, de 2024, do Senador Izalci Lucas, que *regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 384, de 2024, de autoria do Senador Izalci Lucas, que *regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.*

Na justificação da matéria, o autor argumenta que, embora exercida há mais de 40 anos, a profissão de tecnólogo sofre com sérias restrições ao livre exercício de novas competências no mundo tecnológico. Defende, assim, que os tecnólogos, especificamente vinculados ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) tenham suas atividades regulamentadas.

A proposição foi distribuída à CAE e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a quem caberá a apreciação terminativa da matéria. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à matéria.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos econômicos e financeiros da matéria que lhe seja submetida.

Não existem vícios de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade. A matéria observa a competência da União preconizada no inciso I do art. 22 da Constituição Federal (CF). Cumpre mencionar que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*), e, adicionalmente, registra-se que não se observa no projeto nenhuma violação às disposições do art. 61 da Lei Maior.

No que diz respeito à técnica legislativa, o Projeto observa, em termos gerais, a boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo dotado de concisão e objetividade. No entanto, buscando dotar a proposição de mais clareza, entendemos que os arts. 3º e 4º podem ser unificados por tratarem do mesmo aspecto. Para isso, apresentamos uma emenda de redação.

No mérito, somos favoráveis à proposta. Os tecnólogos são profissionais de nível superior, com formação voltada para o mercado de trabalho, direcionados para a atuação em uma área específica. Nesse sentido, são profissionais que se adequam melhor às demandas do mercado de trabalho e, portanto, contribuem para diminuir o grave problema de falta de mão de obra qualificada no país. Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), 65% das empresas relatam dificuldades em encontrar mão de obra qualificada. Portanto, este projeto trata de reconhecer a relevância dos tecnólogos para o nosso mercado de trabalho.

Segundo o Cadastro Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, de 2024, elaborado pelo Ministério da Educação há, atualmente, 153 cursos superiores de tecnologia, tendo sido vinte e cinco deles acrescentados na última edição, evidenciando a forte expansão destes cursos e a demanda por este tipo de profissionais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Ressaltamos que a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, já reconhece a profissão. No entanto, esse reconhecimento não se traduz em direitos, precisamos avançar. Ao regulamentar uma atividade, o profissional que a exerce passa a submeter-se a exigências legais, o que lhe confere maior segurança jurídica. E, também, mais segurança e qualidade na prestação dos serviços para a sociedade, tendo em vista que tais profissionais estarão sujeitos à fiscalização dos conselhos, no caso em análise do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais.

Portanto, regulamentar é reconhecer a importância destes profissionais para a sociedade. Infelizmente, há um grande preconceito em relação às formações tecnológicas. Isso está refletido no baixo percentual de matrículas nestes cursos, apenas 14,3% das matrículas no ensino superior, atrás da graduação, 66%, e da licenciatura, 19,7%, segundo dados do Anuário da Educação Profissional e Tecnológica, do Inep. Por outro lado, a empregabilidade dos profissionais tecnólogos é elevada. De acordo com levantamento do Senai, 8 em cada 10 egressos de seus cursos de graduação tecnológica estão empregados e no mercado formal. Esperamos, assim, trazer mais valorização para a profissão, melhores salários e condições de trabalho, permitindo atrair e reter novos talentos.

Com relação ao aspecto financeiro, a proposição possui caráter essencialmente normativo, não afetando receitas ou despesas públicas.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 384, de 2024, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1, DE 2025 – CAE (de Redação)



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Exclua-se o art. 4º, renumerando-se os demais, e dê-se a seguinte redação ao art. 3º:

“**Art. 3º** As atividades e atribuições profissionais serão concedidas, de forma integral ou parcial, em conformidade com a análise do projeto pedagógico e com a matriz curricular, informados pela instituição de ensino, admitidas outras, na forma disposta em resoluções específicas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Parágrafo único. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se tecnicamente pela pessoa jurídica, desde que os objetivos sociais dela sejam compatíveis com sua formação acadêmica e com as atribuições profissionais, observadas as disposições do *caput* deste artigo.

Sala da Comissão, agosto de 2025.

Senador Renan Calheiros, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE		3. JADER BARBALHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>

Página 1 de 2

02/09/2025 11:15:16



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

STYVENSON VALENTIM

ZENAIDE MAIA

BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>Página 2 de 2
02/09/2025 11:15:16

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 384/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CAE.

02 de setembro de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7986005284>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4719, de 2020, que Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Farias

02 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, do Deputado General Peternelli, que *estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.719, de 2020, de autoria do Deputado General Peternelli, que *estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e às entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.*

A proposição é composta de sete artigos.

O art. 1º isenta as doações de medicamentos à União, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e às entidades beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar (LC) nº 187, de 16 de dezembro de 2021, da cobrança dos seguintes tributos federais: Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

O art. 2º, por sua vez, estabelece dois requisitos para a concessão do referido benefício, são eles: a obrigatoriedade de que o destino da doação seja a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as santas casas de misericórdia, a Cruz Vermelha Brasileira e as entidades beneficentes certificadas na forma da LC nº 187, de 2021; e que os medicamentos doados tenham, no mínimo, seis meses de validade.

Segundo o art. 3º, o donatário somente poderá utilizar os medicamentos recebidos, desonerados dos tributos supracitado, se sem finalidade lucrativa e em atividades assistenciais. Em seu parágrafo único, veda a comercialização ou a dispensação de medicamentos que façam uso de marcas ou signos em referência a empresas ou estabelecimentos não autorizados a funcionar como indústria farmacêutica.

O art. 4º estabelece que a responsabilidade pelo controle da validade dos medicamentos ficará a cargo do donatário e reforça que sua utilização deve se dar dentro do prazo de validade.

Já o art. 5º explicita que as doações tratadas pelo diploma legal não poderão ser realizadas para pessoas físicas, restringindo assim os destinatários às pessoas jurídicas.

O art. 6º dispõe que poderá haver regulamentação do disposto no referido PL pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Por fim, o art. 7º, cláusula de vigência, estabelece que a lei originada da aprovação do PL entrará em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, a proposição foi distribuída para apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para, em seguida, tramitar por esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Após análise dessas Comissões, seria examinada pelo Plenário. Ocorre que a Presidência do Senado Federal determinou, nos termos do artigo 48, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a tramitação conjunta desta proposição legislativa com o PL nº 1.847, de 2024, de autoria do nobre Senador Efraim Filho. O Plenário do Senado Federal aprovou, ainda, o Requerimento nº 593, de 2024, de iniciativa dos Senadores Davi Alcolumbre e Jorge Kajuru, que atribuiu urgência regimental às matérias.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25614.70129-83

Ainda em Plenário, foi aprovado o Parecer nº 135, de 2024-PLEN/SF, da lavra do Senador Jaques Wagner, com voto pela aprovação do PL nº 1.847, de 2024, na forma do Substitutivo, e a tramitação autônoma do PL nº 4.719, de 2020. Com isso, a matéria voltou a seguir o rito do despacho inicial, isto é, apreciação pela CAS e, em seguida, pela CAE.

Não obstante, durante a tramitação no Plenário desta Casa, foram apresentadas as Emendas nº 1-PLEN e 2-PLEN, ambas da Senadora Mara Gabrilli.

A Emenda nº 1-PLEN inclui o parágrafo único ao art. 6º para determinar que o controle e a fiscalização das doações de medicamentos beneficiadas com a isenção do projeto ocorram nos moldes de regulamento, a ser editado. De acordo com a Senadora, a regra é essencial para fortalecer a governança e a confiabilidade das doações, além de promover uso eficaz dos recursos.

A Emenda nº 2-PLEN amplia o rol de donatárias que poderão receber os medicamentos com o incentivo previsto no PL para abarcar as Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, dispostas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respectivamente.

Submetida à apreciação da CAS, a proposição foi aprovada com as emendas supracitadas e com a Emenda nº 3-CAS, que faculta ao Poder Executivo a regulamentação do disposto na futura lei.

II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para apreciar a matéria encontra fundamento no inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois trata-se de tema diretamente relacionado à concessão de isenções de tributos federais.

O Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, busca instituir a isenção das Contribuições Sociais para o Financiamento do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos (PIS/PASEP), Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

(Cofins) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas operações de doação de medicamentos destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, santas casas de misericórdia, Cruz Vermelha Brasileira e entidades beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. A medida almeja ampliar o acesso da população a medicamentos e, simultaneamente, reduzir o descarte inadequado desses produtos, problema que hoje gera impactos significativos tanto à saúde pública quanto ao meio ambiente.

Com efeito, a assistência farmacêutica é componente essencial da atenção integral à saúde. Os medicamentos cumprem papel central na recuperação dos pacientes, mas apresentam riscos quando utilizados de forma incorreta ou quando sua qualidade está comprometida. Nesse sentido, a correta gestão de estoques e a destinação social dos excedentes se tornam instrumentos de política pública fundamentais para reduzir desperdícios e ampliar o acesso.

De acordo com o Conselho Federal de Farmácia, aproximadamente 14 mil toneladas de medicamentos deixam de ser utilizadas anualmente no Brasil, sendo descartadas, em grande parte, de forma inadequada. Além de representar um passivo ambiental – com risco de contaminação de solos, rios e lençóis freáticos –, essa realidade demonstra a oportunidade de aproveitar tais produtos em favor de populações vulneráveis, desde que ainda dentro do prazo de validade. O projeto atua exatamente nesse ponto, ao prever que os medicamentos só poderão ser doados quando houver prazo remanescente de validade.

Sob a ótica tributária, o PL corrige uma distorção normativa. Hoje, a legislação permite que empresas no regime de lucro real deduzam da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os valores correspondentes a medicamentos incinerados, mas não concede qualquer estímulo fiscal para aqueles que são doados. Em termos de justiça fiscal, não se mostra razoável que o descarte receba tratamento mais vantajoso que a doação. A proposição, portanto, alinha o sistema a uma lógica mais socialmente útil, reforçando os princípios da solidariedade e da função social do tributo.

Além disso, a reforma tributária aprovada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, não prejudica a medida. Embora PIS/PASEP, Cofins e IPI sejam extintos a partir de 2027, os novos tributos – Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto sobre



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>



6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/25614.70129-83

Bens e Serviços (IBS) – não incidem sobre doações de medicamentos, de modo que o incentivo previsto no PL se mantém compatível com a arquitetura tributária em transição.

No tocante às emendas, a **Emenda nº 1-PLEN**, que inclui o parágrafo único ao art. 6º, prevendo que o controle e a fiscalização das doações serão efetuados em regulamento, representa uma medida adequada, pois fortalece a governança e assegura transparência, garantindo que os medicamentos cheguem efetivamente aos destinatários.

A **Emenda nº 2-PLEN**, que amplia o rol de entidades que podem ser beneficiárias, incluindo Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), permite maior capilaridade na destinação das doações, sem desvirtuar a finalidade assistencial do projeto.

A **Emenda nº 3-CAS (de redação)** ajusta a redação do art. 6º, para que a regulamentação da lei seja feita pelo Poder Executivo, em observância ao princípio da separação de poderes, sendo uma alteração de caráter técnico que confere maior segurança jurídica à norma.

Por fim, ressalta-se que a medida tem potencial para aumentar significativamente o volume de medicamentos disponíveis à população, reduzindo a pressão sobre o orçamento público destinado à compra desses insumos e estimulando a responsabilidade social das empresas do setor farmacêutico.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, e das Emendas nº 1-PLEN, 2-PLEN e 3-CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE		3. JADER BARBALHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE KAJURU		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSON TRAD	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>

Página 1 de 2

02/09/2025 11:15:16





8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

STYVENSON VALENTIM

ZENAIDE MAIA

BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>Página 2 de 2
02/09/2025 11:15:16

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4719/2020)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-PLEN-CAS-CAE E EMENDA 3-CAS-CAE.

02 de setembro de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8494001975>



PROJETO DE LEI Nº 4.719, DE 2020

Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2025 a 11/9/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4802, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis disponíveis o acesso ao mercado de crédito e de financiamentos.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Laércio Oliveira

02 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4802, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis disponíveis o acesso ao mercado de crédito e de financiamentos.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem para a apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 4802, de 2023, de autoria do Senador Ciro Nogueira. O PL possui dois artigos e o seu objetivo é assegurar o acesso ao mercado de crédito e de financiamentos à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis disponíveis.

O art. 1º inclui novo Capítulo com um artigo, o art. 42-A, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o denominado Estatuto da Pessoa Idosa, para dispor que é assegurado o pleno acesso ao mercado de crédito e de financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) à pessoa idosa titular de bens móveis e imóveis. Nesse sentido, uma vez que o bem apresentado como garantia tenha valor de mercado suficiente e não contenha ônus, gravames, encargos, restrições ou limitações que os tornem inservíveis para garantia da operação contratada, a instituição concedente de crédito ou financiamento não poderá exigir da pessoa idosa fiança, nem estabelecer taxas de juros, prazos de carência, critérios de classificação de risco ou limitações não impostas aos demais consumidores. Além disso, o valor de mercado do bem oferecido em garantia será determinado mediante avaliação realizada pela instituição concedente de crédito. Por fim, é facultado à instituição participante do SFN conceder crédito ou financiamento à pessoa idosa que não atender às condições previstas na proposição.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>



O art. 2º estabelece que a lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Em sua justificção, o autor do PL argumenta que embora a Lei nº 10.741, de 2003, tenha representado enorme avanço para as pessoas idosas brasileiras, inclusive tornando crime a discriminação no acesso a operações bancárias e ao direito de contratar, as pessoas idosas têm experimentado dificuldades ingentes ao tentar obter créditos ou financiamentos junto às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Em virtude disso, o PL propõe assegurar à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis o pleno acesso ao mercado de crédito e de financiamentos, desde que o patrimônio ofertado tenha valor de mercado suficiente à satisfação do crédito ou financiamento desejado e não contenha ônus, gravames, encargos, restrições ou limitações que os tornem inservíveis para caucionamento da operação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à CAE, cabendo a esta última, decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Em 25 de junho de 2025, foi aprovado o Relatório Legislativo da Senadora Damares Alves, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que contém quatro artigos.

O art. 1º dispõe que a lei altera a Lei nº 10.741, de 2003, para tornar mais clara a vedação de discriminação contra pessoas idosas em operações de crédito e financiamento, e altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o denominado Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre a proteção contra práticas discriminatórias ou abusivas.

O art. 2º modifica o art. 96 da Lei nº 10.741, de 2003, para que o ato de impedir ou dificultar o acesso a operações de crédito ou financiamento por motivo de idade seja considerado discriminação à pessoa idosa. Além disso, dispõe que constitui conduta discriminatória na contratação de crédito ou financiamento a imposição, por motivo de idade, de condições mais restritivas ou gravosas à pessoa idosa que ofereça bens suficientes como garantia de suas obrigações.

O art. 3º altera os arts. 6º e 39 da Lei nº 8.078, de 1990. A primeira alteração é para incluir a proteção contra discriminação entre os direitos básicos do consumidor, enquanto a segunda inclui entre as vedações previstas aos fornecedores de produtos ou serviços, a discriminação de consumidores.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>



O art. 4º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do art. 99, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida, assim como sobre problemas econômicos do país e política de crédito.

Conforme o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores. Além disso, conforme o art. 48, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações (inciso XIII). Ademais, a matéria em discussão não é de competência privativa do Presidente da República e, em termos materiais, a proposição não desrespeita dispositivos da Constituição.

Quanto à juridicidade, o projeto inova o ordenamento jurídico e possui os atributos de abstratividade e generalidade. Além disso, o PL não tem impacto orçamentário e financeiro.

Em termos de técnica legislativa e redação, entendemos que são necessários alguns pequenos ajustes, sem modificar o conteúdo, que efetuamos por meio de uma subemenda ao substitutivo aprovado na CDH.

Quanto ao mérito, consideramos que o PL é salutar, coibindo atos discriminatórios contra a pessoa idosa no âmbito da contratação de crédito e financiamento. Entendemos inaceitável que a contratação de crédito ou financiamento seja rejeitada ou dificultada por motivo de idade. Dessa forma, concordamos plenamente com a proposição. Em uma perspectiva mais ampla, consideramos que o PL contribuirá com os esforços mais gerais empreendidos para reduzir a discriminação contra pessoas idosas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>



III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4802, de 2023, na forma do substitutivo adotado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 1 - CAE (DE REDAÇÃO) à Emenda nº 1 – CDH -CAE (Substitutivo)

Dê-se nova redação ao *caput* e ao § 4º do art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, como propostos pelo art. 2º da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo), nos termos a seguir:

“**Art. 96.** Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, a operações de crédito ou de financiamento, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício de seus direitos, por motivo de idade:

.....

§ 4º Na contratação de crédito ou financiamento, a imposição de condições mais gravosas ou restritivas por motivo de idade, tais como fiança, taxas de juros diferenciadas, prazos de carência, critérios de classificação de risco, ou outras garantias, em adição àquelas feitas aos demais consumidores, constitui conduta discriminatória à pessoa idosa que ofereça bens suficientes como garantia de suas obrigações. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 1-CDH (substitutivo), com 1 subemenda

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. FERNANDO FARIAS	X		
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO DUEIRE				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK	X			5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			6. MARCIO BITTAR			
CARLOS VIANA				7. GIORDANO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
ANGELO CORONEL	X			3. OMAR AZIZ	X		
LUCAS BARRETO				4. NELSINHO TRAD			
PEDRO CHAVES	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO	X			6. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI			
JORGE SEIF				3. DRA. EUDÓCIA			
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RÓDRIGUES				1. TERESA LEITÃO	X		
AUGUSTA BRITO	X			2. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. JAQUES WAGNER			
LEILA BARROS	X			4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X			1. ESPERIDIAO AMIN			
LUIS CARLOS HEINZE				2. TEREZA CRISTINA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			
HAMILTON MOURÃO	X			4. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		

Quórum: TOTAL 21

Votação: TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 02/09/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 02/09/2025 11:15:27



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4802/2023)

REUNIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CDH-CAE (SUBSTITUTIVO), COM A SUBEMENDA Nº 1-CAE, POR 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

02 de setembro de 2025

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8482573473>



PROJETO DE LEI Nº 4.802, DE 2023

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis disponíveis o acesso ao mercado de crédito e de financiamentos.

Recebido o Ofício nº 8, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 8/2025/CAE/SF

Brasília, 02 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, substitutivo integral (na forma da Emenda nº 1- CDH-CAE (substitutivo) com a subemenda nº 1- CAE), oferecido ao Projeto de Lei nº 4.802, de 2023, que “Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar à pessoa idosa titular de bens móveis ou imóveis disponíveis o acesso ao mercado de crédito e de financiamentos”, e que nos termos do art. 282 do RISF, o referido substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4437, DE 2025

Altera a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para tornar indubitável a conformidade entre o Marco Legal dos Criptoativos e a legislação específica sobre tokenização de ativos imobiliários, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4437/2025 [1 de 4]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para tornar indubitável a conformidade entre o Marco Legal dos Criptoativos e a legislação específica sobre tokenização de ativos imobiliários, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“**Art. 1º-A.** A emissão, a negociação e a custódia de ativos digitais criptografados (*tokens*) lastreados em bens imóveis ou em direitos reais sobre imóveis, inclusive frações digitais de propriedade imobiliária, serão reguladas por legislação específica, aplicando-se, no que couber, os princípios, obrigações e diretrizes desta Lei, especialmente no que diz respeito à transparência, à prevenção à lavagem de dinheiro, à proteção dos consumidores e à supervisão de prestadores de serviços de ativos virtuais.

§ 1º A regulamentação específica de que trata o *caput* deverá assegurar a interoperabilidade técnica e regulatória entre o sistema registral de imóveis, as infraestruturas tecnológicas e os órgãos supervisores referidos nesta Lei.

§ 2º Os prestadores de serviços de ativos virtuais que operem plataformas ou sistemas de negociação de *tokens* lastreados em bens imóveis estarão sujeitos às regras desta Lei, no que tange à autorização, supervisão e obrigações de conduta, sem prejuízo da legislação especial aplicável.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9548523497>

Avulso do PL 4437/2025 [2 de 4]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

O presente Projeto de Lei visa harmonizar o Marco Legal dos Criptoativos (Lei nº 14.478/2022) com futuras normas específicas para a tokenização de ativos imobiliários, tema que envolve aspectos registrares, notariais, societários e contratuais que extrapolam o escopo dos ativos virtuais genericamente considerados.

A proposta evita lacunas interpretativas e conflitos de competência entre o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e órgãos do sistema registral, ao mesmo tempo em que assegura a aplicação subsidiária de princípios fundamentais do Marco Legal dos Criptoativos – como transparência, integridade, *compliance*, prevenção à lavagem de dinheiro e proteção ao investidor e ao consumidor.

Trata-se, assim, de instrumento de coesão normativa e segurança jurídica, que reforça a previsibilidade regulatória e contribui para a consolidação de um ambiente de inovação responsável, competitivo e alinhado às melhores práticas internacionais.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta importante matéria, que tem o potencial de dar maior dinamismo ao mercado imobiliário e à economia como um todo.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9548523497>

Avulso do PL 4437/2025 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.478, de 21 de Dezembro de 2022 - LEI-14478-2022-12-21 - 14478/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14478>

Avulso do PL 4437/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4438, DE 2025

Institui o regime jurídico da transformação de ativos imobiliários em títulos digitais intangíveis (“tokens imobiliários”), o qual abrange a emissão, negociação, custódia e registro de tais títulos, sua integração com o Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI) e a proteção aos correspondentes agentes econômicos.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o regime jurídico da transformação de ativos imobiliários em títulos digitais intangíveis (“tokens imobiliários”), o qual abrange a emissão, negociação, custódia e registro de tais títulos, sua integração com o Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI) e a proteção aos correspondentes agentes econômicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece o regime jurídico da transformação de ativos imobiliários em títulos digitais intangíveis, o qual abrange a emissão, negociação, custódia e registro desses títulos, sua integração com o Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI) e a proteção aos correspondentes agentes econômicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - *token* imobiliário: representação digital de direito real ou obrigacional sobre ativo imobiliário, emitido em rede distribuída (*blockchain*), vinculada a imóvel específico;

II - *token* de segurança: título digital que confere expectativa de retorno financeiro decorrente do ativo;

III - custodiante de *tokens* imobiliários: entidade autorizada que garante a vinculação jurídica e técnica entre o *token* e o bem físico;

IV - rede distribuída permitida (RDP): sistema de registro distribuído, certificado pelo SNRI, com integração à matrícula de imóvel;

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [2 de 13]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

V - matrícula tokenizada: extensão digital da matrícula física, com frações digitais registradas.

Art. 3º A tokenização de ativos imobiliários tem por objetivo:

I - ampliar liquidez e democratizar o acesso a investimento imobiliário;

II - aumentar a agilidade nas transações;

III - assegurar a segurança jurídica a participantes;

IV - estabelecer definições legais seguras;

V - integrar *blockchain* ao sistema de registro;

VI - definir competências do Banco Central do Brasil (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autoridades registras;

VII - instituir mecanismos de proteção e transparência.

Art. 4º Os cartórios de registro de imóveis, sob orientação do SNRI, poderão integrar-se a RDPs, o que deve permitir:

I - geração de matrícula tokenizada com frações digitais dotadas de natureza jurídica definida;

II - validação de escritura digital contendo *token* como representação jurídica de fração do bem;

III - consolidação legal de direitos reais fracionários quando expressamente previstos.

Art. 5º As emissões de *tokens* imobiliários deverão conter escritura pública registrada com:

I - identificação da fração do bem;

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [3 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

II - vinculação à matrícula e, quando aplicável, à *blockchain* homologada;

III - declaração expressa da natureza do direito conferido, real ou obrigacional.

Art. 6º A CVM regulamentará os *tokens* de segurança, incluindo determinações sobre:

I - exigência de registro, prospecto, governança e transparência;

II - aplicação de mecanismos de proteção ao investidor;

III - participação em ambiente regulatório experimental (“*sandbox* regulatório”) junto ao BACEN e ao SNRI.

Art. 7º O BACEN regulamentará a ação dos prestadores de serviços, incluindo determinações sobre os custodiantes e as corretoras de *tokens* imobiliários, assim como sobre:

I - registro e autorização como instituição financeira, se for o caso;

II - exigência de capital mínimo, segregação patrimonial, prevenção a lavagem de dinheiro;

III - obrigações de transparência e de produção de relatórios regulares.

Art. 8º O SNRI e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definirão critérios técnicos para a integração com *blockchain*, incluindo determinações sobre:

I - padrões de interoperabilidade;

II - certificação técnica dos registros;

III - integração entre cartórios e RDP.



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Avulso do PL 4438/2025 [4 de 13]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

Art. 9º Os *tokens* imobiliários são considerados direitos obrigacionais ou reais, segundo a natureza declarada em escritura.

Parágrafo único. Uma vez registrado no SNRI/RDP, o *token* confere o direito real fracionado sobre o imóvel.

Art. 10. Contratos inteligentes (“*smart contracts*”) que regem a emissão e transferência de *tokens* terão validade legal, se auditados por instituição credenciada e se integrados à escritura pública e SMTP do *token*.

Art. 11. Os *tokens* de segurança estarão sujeitos à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às normas da CVM, devendo ter:

- I - prospecto e oferta pública transparente;
- II - canais de atendimento ao investidor e de cobrança.

Art. 12. Os emissores devem manter repositório digital com:

- I - informações sobre o imóvel, como a matrícula, avaliação, laudos;
- II - relatórios trimestrais de rentabilidade e liquidez;
- III - declaração de conflito de interesse;
- IV - dados completos de emissão e custódia na *blockchain*.

Art. 13. Fica instituído ambiente regulatório experimental (“*sandbox* regulatório”) para:

- I - a integração entre registro imobiliário e RDP, com efeitos legais;
- II - testes com custodiantes e plataformas para registros híbridos;

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [5 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

III - regulamentação em ato conjunto do BACEN, CVM e SNRI, até dezembro de 2026.

Art. 14. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1.225.**

.....
XV – a fração digital de propriedade de bem imóvel, representada por meio de *token* registrado em sistema distribuído, conforme regulamentação específica.” (NR)

“**Art. 1.227.**

Parágrafo único. O registro eletrônico de frações digitais de propriedade imobiliária em rede distribuída homologada pelo SNRI produzirá os mesmos efeitos legais do registro físico, com eficácia contra terceiros, desde que atenda aos requisitos da legislação específica.” (NR)

“**Art. 1.228.**

.....
§ 6º A propriedade poderá ser exercida de forma fracionada por meio de representações digitais, devidamente registradas, que confirmam aos titulares o conjunto de faculdades inerentes ao domínio, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 15. Em caso de conflitualidade registral, prevalecem os registros do SNRI, salvo decisão judicial.

Art. 16. Até a instauração do *sandbox* regulatório a que se refere o art. 13, os *tokens* terão natureza obrigacional.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem por objetivo estabelecer um marco legal claro, moderno e seguro para a tokenização de ativos

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [6 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

imobiliários no Brasil, viabilizando a emissão, circulação, custódia, registro e negociação de representações digitais (*tokens*) de direitos reais ou obrigacionais sobre imóveis.

A proposta responde a um conjunto crescente de demandas do setor produtivo, de investidores, de órgãos reguladores e do Poder Judiciário, diante do avanço do ambiente tecnológico denominado “cadeia de blocos” (*blockchain*) e do surgimento de aplicações práticas da tokenização de ativos reais, especialmente no setor imobiliário. Ao mesmo tempo, busca superar lacunas e inseguranças jurídicas que hoje limitam o pleno desenvolvimento desse mercado.

Dessa forma, a proposta visa alinhar o Brasil às melhores práticas internacionais e criar um ecossistema inovador e seguro para o fracionamento digital de bens imóveis, promovendo liquidez, agilidade, segurança jurídica, transparência e acesso democrático ao investimento imobiliário.

Contextualização: do fracionamento físico à representação digital

A propriedade de imóveis é tradicionalmente regulada por institutos estáveis e seculares, pautados pela segurança registral, pela publicidade dos atos e pela oponibilidade a terceiros. No entanto, o modelo atual enfrenta limitações importantes quanto à liquidez, à fragmentação e à burocracia para a transferência de titularidade – obstáculos que inibem a modernização do setor.

A Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018, ao instituir o regime jurídico da multipropriedade imobiliária, representou um avanço significativo, ao permitir o fracionamento temporal da posse de imóveis em registros formais. Esse paradigma abre caminho para reconhecer-se a existência de formas jurídicas fracionadas de propriedade – e cria uma analogia natural com a tokenização imobiliária, em que frações do imóvel (ou de seus fluxos financeiros) são representadas digitalmente por *tokens* emitidos em plataformas *blockchain*.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [7 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

No entanto, a tokenização ainda carece de fundamentos legais claros. Atualmente, as transações com *tokens* lastreados em imóveis operam com base em interpretações jurídicas que os classificam como direitos obrigacionais. A jurisprudência não é definitiva sobre o tema, e os registros cartorários ainda não reconhecem os *tokens* como representações legítimas de frações reais de propriedade. Assim, transações com *tokens* de imóveis ainda se encontram em uma zona cinzenta regulatória, sem reconhecimento legal inequívoco nem integração ao sistema público registral.

Modernização jurídica para ampliar liquidez

A proposta visa conferir tratamento jurídico próprio à tokenização de imóveis, estabelecendo parâmetros claros para sua emissão, circulação e registro. O *token* imobiliário é compreendido, nesta proposta, como uma representação digital segura, emitida em rede *blockchain* reconhecida, e que pode representar:

- uma fração real do imóvel (ex: 1/100 da matrícula de uma unidade);
- um direito creditício lastreado no fluxo de receitas do imóvel (ex: *tokens* de aluguéis); ou
- um usufruto temporário com finalidade específica (ex: uso turístico, industrial).

Ao reconhecer os *tokens* como possíveis veículos de titularidade real ou obrigacional, a Lei ampliará a liquidez do mercado imobiliário, permitindo a negociação digital de frações, a atração de pequenos investidores e a criação de novos veículos de investimento estruturado no setor imobiliário – inclusive com maior granularidade e acessibilidade.

Agilidade nas transações e integração digital com cartórios

A tokenização traz potencial para a desintermediação de operações, a automação de registros e a redução drástica de prazos e custos



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Avulso do PL 4438/2025 [8 de 13]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

de transações. No entanto, para que isso ocorra de forma segura, é necessário integrar a infraestrutura de *blockchain* ao **Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI)**.

O projeto de lei autoriza a utilização de redes distribuídas (*blockchains*) como infraestrutura auxiliar dos registros públicos, desde que essas redes estejam homologadas pelo CNJ e pelo SNRI, sigam padrões interoperáveis e se integrem à matrícula de cada imóvel.

Esse mecanismo permitirá que a “matrícula tokenizada” seja reconhecida oficialmente e que a circulação de *tokens* tenha validade legal plena, o que hoje não é possível, mesmo quando as transações são auditadas ou formalizadas por escritura pública.

Segurança jurídica: integração com o Código Civil

Uma das inovações jurídica da proposta está na alteração da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Hoje, o art. 1.225 dessa Lei traz um rol fechado de direitos reais, e o *token* – enquanto representação digital – não é reconhecido como veículo de titularidade real. Assim, mesmo quando o comprador adquire um *token* “lastreado” em um imóvel, não detém juridicamente um direito real, o que compromete a proteção jurídica da posse, da publicidade e da oponibilidade a terceiros.

A presente proposta alvitra a caracterização da fração digital de propriedade imobiliária como novo direito real, além de dispositivos complementares nos artigos 1.227 (registro) e 1.228 (domínio). Essas alterações asseguram:

- o pleno reconhecimento legal do *token* como fração de domínio;
- a possibilidade de registro dessas frações em cartório ou rede pública homologada;



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Avulso do PL 4438/2025 [9 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

- a oponibilidade a terceiros e a execução forçada com base nos *tokens*, desde que registrados.

Com isso, o Brasil passa a contar com um direito real digitalizado e fracionado, que combina tradição jurídica com inovação tecnológica, alinhando-se a práticas já discutidas ou em vigor em jurisdições como Suíça e Alemanha.

Competência regulatória clara (CVM, Bacen, CNJ)

Outro problema recorrente apontado por operadores de mercado e especialistas jurídicos é o conflito de competências entre a CVM e o BACEN, especialmente no que tange a ativos híbridos (que são ao mesmo tempo representações digitais, instrumentos financeiros e investimentos imobiliários).

A proposta resolve esse impasse, ao delimitar o seguinte escopo:

- atribuir à CVM a competência regulatória sobre *tokens* que apresentem características de valores mobiliários (ex: distribuição pública, promessa de rendimento);
- reservar ao Banco Central a supervisão de corretoras, custodiantes e prestadores de serviços com ativos digitais, com foco em segurança financeira e segregação patrimonial;
- estabelecer o papel do SNRI e do CNJ como coordenadores técnicos e jurídicos da infraestrutura de integração registral com *blockchains*.

Esse arranjo reduz sobreposição regulatória, confere previsibilidade aos operadores e favorece a interoperabilidade institucional.

Transparência, proteção ao consumidor e *sandbox* regulatório

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [10 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

A proposta prevê obrigações de transparência e governança compatíveis com os melhores princípios do mercado de capitais e da proteção ao consumidor, especialmente para os *tokens* de segurança. São apontados requisitos como:

- divulgação de informações sobre o imóvel subjacente;
- auditoria de contratos inteligentes (*smart contracts*);
- canal de atendimento e denúncia; e

Adicionalmente, a lei propõe um *sandbox* regulatório multissetorial, em parceria entre BACEN, CVM e SNRI, para permitir a experimentação de novos modelos com supervisão integrada. Isso permitirá evolução técnica gradual, avaliação de riscos e amadurecimento das práticas, antes da aplicação generalizada do novo regime.

Conclusão

A proposta aqui apresentada busca preencher um vácuo legal relevante e permitir que o Brasil avance, de forma ordenada e juridicamente segura, rumo à digitalização plena do mercado imobiliário.

A tokenização é mais que uma inovação tecnológica: é um mecanismo de inclusão patrimonial e de modernização do Estado e da economia. Ao garantir que as frações digitais tenham natureza jurídica real, sejam registráveis e transferíveis com agilidade e segurança, este projeto pretende viabilizar um novo paradigma para o mercado imobiliário brasileiro.

A experiência recente demonstrou que, quando bem regulado, o uso de ativos virtuais em setores tradicionais pode atrair investimentos, democratizar o acesso a bens e serviços e tornar os mercados mais eficientes. Com este projeto, o Brasil poderá se tornar referência internacional na convergência entre o direito civil, o sistema registral e as tecnologias descentralizadas.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Avulso do PL 4438/2025 [11 de 13]





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria, que tem o potencial de dar maior dinamismo ao mercado imobiliário e a economia como um todo.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6543761340>

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Avulso do PL 4438/2025 [12 de 13]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
- Lei nº 13.777, de 20 de Dezembro de 2018 - LEI-13777-2018-12-20 , Lei da Multipropriedade Imobiliária - 13777/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13777>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4439, DE 2025

Dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4439/2025 [1 de 12]



PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.

Art. 2º É direito da mulher de sexo biológico feminino, para proteção de sua intimidade e incolumidade, que em instalações ou ambientes de uso coletivo em que possa despir-se na presença de outras pessoas, ainda que parcialmente, tais como banheiros, vestiários, enfermarias e assemelhados, sejam-lhe oferecidas áreas separadas e reservadas de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino.

Parágrafo único. Esta lei se aplica a estabelecimentos públicos e privados de quaisquer naturezas, e às mulheres de sexo biológico feminino de quaisquer idades, inclusive crianças e adolescentes.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como finalidade a defesa intransigente da integridade física, emocional e moral das mulheres do sexo biológico feminino, em consonância com os pilares constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inviolabilidade da intimidade e da proteção prioritária dos mais vulneráveis. Trata-se de uma medida preventiva, legítima e equilibrada, que visa restabelecer a ordem natural e o bom senso jurídico em um tema sensível à vida cotidiana das famílias brasileiras: a proteção de mulheres e meninas em espaços íntimos de uso coletivo.

Caso aprovado, o presente Projeto de Lei tornará exigível, por parte de todos os órgãos públicos e instituições que prestem serviços públicos — inclusive os estabelecimentos de ensino — o respeito à separação dos espaços íntimos com base no sexo biológico. Também será aplicável ao setor privado, abrangendo casas noturnas, academias, boates, casas de shows e quaisquer locais em que o uso compartilhado de banheiros, vestiários ou enfermarias possa gerar situações de constrangimento, risco ou violação da privacidade de mulheres.

O direito assegurado por esta norma encontra amparo explícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no art. 1º, III (dignidade da pessoa humana), no art. 5º, X (intimidade, vida privada, honra e imagem) e no art. 226, §8º (proteção especial à mulher). Também se vincula ao dever estatal previsto no art. 227, que obriga a família, a sociedade e o Estado a colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência ou crueldade. A presente proposição legislativa se alinha, portanto, não apenas à letra da Constituição, mas ao seu espírito — que valoriza a família natural e a proteção da mulher como fundamentos da vida civilizada.

Do ponto de vista técnico e jurídico, a criação de espaços separados segundo o sexo biológico não configura discriminação



inconstitucional, mas sim uma ação afirmativa legítima, racional e proporcional, que visa efetivar direitos de personalidade. O critério adotado — sexo de nascimento — é objetivo, verificável e baseado em parâmetros científicos, impedindo abusos ou distorções motivadas por interpretações subjetivas e ideológicas. É uma salvaguarda contra a imposição de uma cultura que relativiza a biologia em nome de conceitos fluidos que carecem de consenso técnico e social.

O estabelecimento de ambientes de uso íntimo segregados por sexo biológico contribui para desestimular práticas de assédio, violência ou invasão de privacidade, além de proteger mulheres que, por razões religiosas, morais, pessoais ou traumáticas, não se sentem confortáveis em compartilhar tais espaços com pessoas do sexo masculino — ainda que estas se identifiquem como mulheres. A proposta respeita as liberdades individuais ao permitir a criação de espaços mistos ou individuais, mas assegura o direito de escolha à mulher biológica que deseje preservar sua privacidade e segurança.

É preciso reafirmar, com clareza, que reconhecer identidades de gênero não pode significar a anulação de direitos elementares das mulheres reais — aquelas que sangram, gestam e amamentam. O progressivo apagamento das diferenças biológicas em nome de uma agenda identitária precisa ser contido antes que comprometa direitos historicamente conquistados pelas mulheres. A Constituição não exige que sejamos neutros diante do risco: ela exige que protejamos os vulneráveis.

A distinção sexual para fins de regulamentação de espaços de uso íntimo é uma prática amplamente aceita por jurisprudência nacional e internacional, sobretudo em contextos como estabelecimentos educacionais, prisionais, hospitalares e esportivos. Não se trata de segregação, mas de zelo — por isso, a presente proposta não impõe custos desnecessários aos estabelecimentos, nem viola a liberdade individual: apenas reafirma um direito de escolha às mulheres do sexo feminino.

Dessa forma, os estabelecimentos abrangidos deverão apenas assegurar, nos espaços de uso coletivo, a existência de instalações adequadas segundo o sexo biológico. A lei não proíbe banheiros unissex ou individuais — apenas garante, com respaldo legal, o direito de mulheres e meninas a ambientes reservados, seguros e condizentes com sua condição biológica.



Exigir a separação desses espaços com base no sexo de nascimento não é uma medida regressiva, mas sim uma resposta madura e equilibrada a um desafio contemporâneo. Trata-se do exercício legítimo do poder público para proteger direitos constitucionais fundamentais, notadamente a dignidade, a intimidade e a incolumidade das mulheres. Ao mesmo tempo em que respeita a pluralidade de identidades, a proposta reafirma que direitos não podem ser construídos às custas da violação de outros — especialmente daqueles que tocam a segurança da mulher, a proteção da infância e os valores da família.

Por fim, cabe destacar que esta proposta reflete um anseio legítimo e popular, conforme demonstrado pela expressiva adesão da Ideia Legislativa nº 177.199. A sociedade brasileira, majoritariamente conservadora em seus valores e defensora da família, não pode continuar silenciada diante de pressões ideológicas que colocam em risco a mulher comum — aquela que, todos os dias, leva seus filhos à escola, utiliza banheiros públicos, frequenta hospitais e busca apenas viver com dignidade, segurança e respeito.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto, como sinal claro de que esta Casa está atenta à realidade, ao sentimento popular e à responsabilidade constitucional de proteger aqueles que mais precisam.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/25811.89323-78

PARECER Nº 81, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 16, de 2023, do Programa e-Cidadania, que *dispõe sobre garantir banheiros separados por sexo de nascimento para mulheres e crianças do Brasil.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Chega à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão Legislativa nº 16, de 2023, oriunda da Ideia Legislativa nº 177.199, apresentada por meio do Programa e-Cidadania, que propõe garantir o direito à privacidade, à segurança e à proteção de mulheres e crianças por meio da preservação de banheiros separados conforme o sexo biológico de nascimento. A proposta visa resguardar princípios objetivos da ordem social brasileira frente às recentes tentativas de relativização de categorias biológicas essenciais à proteção de direitos fundamentais.

A sugestão estabelece, de forma clara e objetiva, que o critério exclusivo para o acesso de indivíduos a banheiros, vestiários, enfermarias e ambientes similares — tanto em escolas quanto em espaços públicos, estabelecimentos comerciais e locais de trabalho — deve ser o sexo biológico atribuído no nascimento. Trata-se de uma diretriz que busca conferir segurança jurídica e proteção à integridade física e emocional de mulheres e crianças, diante de uma crescente pressão ideológica que insiste em dissolver limites naturais e sociais historicamente reconhecidos.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [6 de 12]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Na justificativa apresentada, a autora da Ideia Legislativa ressalta que o uso de banheiros públicos com base em critérios de autoidentificação ou autodeterminação de gênero é uma medida de caráter subjetivo, desprovida de critérios técnicos e potencialmente danosa ao ambiente de segurança e privacidade que deve ser garantido especialmente a meninas, adolescentes e mulheres adultas. A autora defende que apenas uma lei pode assegurar a manutenção da distinção entre os espaços íntimos de uso coletivo com base em critérios objetivos e verificáveis, como o sexo biológico, em oposição a concepções fluídas e ideológicas de identidade.

O apoio expressivo à proposta, recebido entre os dias 9 de outubro e 22 de novembro de 2023, com um total de 21.523 manifestações favoráveis, conforme atestado pela Secretaria de Comissões no Ofício SCOM nº 36, de 2023, demonstra que a sociedade civil brasileira, majoritariamente conservadora em seus valores, deseja ser ouvida e respeitada em temas que envolvem a integridade das famílias, a inocência das crianças e a proteção da mulher. O alto número de apoimentos é um reflexo legítimo da preocupação da população com os rumos que esse debate tem tomado, especialmente quando se busca impor, por vias administrativas ou normativas, ideologias que confrontam a realidade biológica e os fundamentos do bom senso.

II – ANÁLISE

À luz do disposto no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) opinar sobre sugestões legislativas oriundas do Programa e-Cidadania que alcancem o apoio mínimo de 20.000 cidadãos em até quatro meses. Assim, a análise da Sugestão nº 16, de 2023, por este Colegiado encontra pleno amparo no regimento.

A proposta versa sobre um tema de grande sensibilidade social: a preservação da segurança, da privacidade e da dignidade de mulheres e crianças em ambientes coletivos de uso íntimo, como banheiros, vestiários e enfermarias. Ao estabelecer, de forma objetiva, que o critério para acesso a tais espaços deve ser o sexo biológico de nascimento, a medida busca resguardar aqueles que mais frequentemente se encontram em condição de

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [7 de 12]



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

vulnerabilidade, especialmente em escolas, repartições públicas e locais de grande circulação.

Importa frisar que a proposição em nenhum momento busca impedir o acesso de qualquer cidadão a banheiros e vestiários. Trata-se, ao contrário, de estabelecer regras claras e equilibradas, baseadas em critérios biológicos, com vistas a evitar desconfortos, constrangimentos ou riscos que possam surgir da ausência de parâmetros objetivos. Não é razoável que a mera declaração verbal de identidade de gênero seja suficiente para franquear o ingresso em ambientes destinados ao público feminino, sem qualquer tipo de verificação ou controle. Tal liberalidade pode representar grave ameaça à proteção de mulheres e meninas, ao abrir brechas para situações abusivas, constrangedoras ou até criminosas.

A proposta se ancora também em dispositivos constitucionais, como o art. 227 da Carta Magna, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de proteger a criança contra toda forma de negligência. É dever do Parlamento promover a harmonização dos direitos fundamentais, assegurando que o respeito à identidade de gênero não se sobreponha — ou colida frontalmente — com o direito das mulheres e crianças à integridade, à privacidade e à proteção contra riscos previsíveis.

O que se propõe, portanto, é um marco de equilíbrio entre liberdade individual e responsabilidade coletiva. A matéria não impõe, tampouco sugere, qualquer medida discriminatória; antes, reconhece que a convivência social exige limites claros, baseados em critérios objetivos, para garantir a paz, a segurança e a previsibilidade nas relações interpessoais, especialmente quando envolvem menores de idade e ambientes de uso comum.

Dessa forma, somos inteiramente favoráveis à conversão da sugestão em Projeto de Lei, a fim de estabelecer que o acesso a banheiros e vestiários de uso coletivo, em ambientes escolares, públicos e privados, observe a designação conforme o sexo biológico para o qual o espaço foi originalmente instituído. A redação sugerida respeita a autonomia dos estabelecimentos privados, não impõe gastos ou reformas estruturais, mas estabelece parâmetros normativos mínimos, de baixo custo e alto impacto protetivo, especialmente para os serviços essenciais como saúde e educação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [8 de 12]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/25811.89323-78

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é **favorável** à Sugestão nº 16, de 2023, com sua transformação em Projeto de Lei, nos termos seguintes:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino de áreas separadas e reservadas em instalações ou ambientes de uso coletivo.

Art. 2º É direito da mulher de sexo biológico feminino, para proteção de sua intimidade e incolumidade, que em instalações ou ambientes de uso coletivo em que possa despir-se na presença de outras pessoas, ainda que parcialmente, tais como banheiros, vestiários, enfermarias e assemelhados, sejam-lhe oferecidas áreas separadas e reservadas de uso exclusivo por mulheres de sexo biológico feminino.

Parágrafo único. Esta lei se aplica a estabelecimentos públicos e privados de quaisquer naturezas, e às mulheres de sexo biológico feminino de quaisquer idades, inclusive crianças e adolescentes.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [9 de 12]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como finalidade a defesa intransigente da integridade física, emocional e moral das mulheres do sexo biológico feminino, em consonância com os pilares constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inviolabilidade da intimidade e da proteção prioritária dos mais vulneráveis. Trata-se de uma medida preventiva, legítima e equilibrada, que visa restabelecer a ordem natural e o bom senso jurídico em um tema sensível à vida cotidiana das famílias brasileiras: a proteção de mulheres e meninas em espaços íntimos de uso coletivo.

Caso aprovado, o presente Projeto de Lei tornará exigível, por parte de todos os órgãos públicos e instituições que prestem serviços públicos — inclusive os estabelecimentos de ensino — o respeito à separação dos espaços íntimos com base no sexo biológico. Também será aplicável ao setor privado, abrangendo casas noturnas, academias, boates, casas de shows e quaisquer locais em que o uso compartilhado de banheiros, vestiários ou enfermarias possa gerar situações de constrangimento, risco ou violação da privacidade de mulheres.

O direito assegurado por esta norma encontra amparo explícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no art. 1º, III (dignidade da pessoa humana), no art. 5º, X (intimidade, vida privada, honra e imagem) e no art. 226, §8º (proteção especial à mulher). Também se vincula ao dever estatal previsto no art. 227, que obriga a família, a sociedade e o Estado a colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência ou crueldade. A presente proposição legislativa se alinha, portanto, não apenas à letra da Constituição, mas ao seu espírito — que valoriza a família natural e a proteção da mulher como fundamentos da vida civilizada.

Do ponto de vista técnico e jurídico, a criação de espaços separados segundo o sexo biológico não configura discriminação

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [10 de 12]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

inconstitucional, mas sim uma ação afirmativa legítima, racional e proporcional, que visa efetivar direitos de personalidade. O critério adotado — sexo de nascimento — é objetivo, verificável e baseado em parâmetros científicos, impedindo abusos ou distorções motivadas por interpretações subjetivas e ideológicas. É uma salvaguarda contra a imposição de uma cultura que relativiza a biologia em nome de conceitos fluidos que carecem de consenso técnico e social.

O estabelecimento de ambientes de uso íntimo segregados por sexo biológico contribui para desestimular práticas de assédio, violência ou invasão de privacidade, além de proteger mulheres que, por razões religiosas, morais, pessoais ou traumáticas, não se sentem confortáveis em compartilhar tais espaços com pessoas do sexo masculino — ainda que estas se identifiquem como mulheres. A proposta respeita as liberdades individuais ao permitir a criação de espaços mistos ou individuais, mas assegura o direito de escolha à mulher biológica que deseje preservar sua privacidade e segurança.

É preciso reafirmar, com clareza, que reconhecer identidades de gênero não pode significar a anulação de direitos elementares das mulheres reais — aquelas que sangram, gestam e amamentam. O progressivo apagamento das diferenças biológicas em nome de uma agenda identitária precisa ser contido antes que comprometa direitos historicamente conquistados pelas mulheres. A Constituição não exige que sejamos neutros diante do risco: ela exige que protejamos os vulneráveis.

A distinção sexual para fins de regulamentação de espaços de uso íntimo é uma prática amplamente aceita por jurisprudência nacional e internacional, sobretudo em contextos como estabelecimentos educacionais, prisionais, hospitalares e esportivos. Não se trata de segregação, mas de zelo — por isso, a presente proposta não impõe custos desnecessários aos estabelecimentos, nem viola a liberdade individual: apenas reafirma um direito de escolha às mulheres do sexo feminino.

Dessa forma, os estabelecimentos abrangidos deverão apenas assegurar, nos espaços de uso coletivo, a existência de instalações adequadas segundo o sexo biológico. A lei não proíbe banheiros unissex ou individuais — apenas garante, com respaldo legal, o direito de mulheres e meninas a ambientes reservados, seguros e condizentes com sua condição biológica.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [11 de 12]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Exigir a separação desses espaços com base no sexo de nascimento não é uma medida regressiva, mas sim uma resposta madura e equilibrada a um desafio contemporâneo. Trata-se do exercício legítimo do poder público para proteger direitos constitucionais fundamentais, notadamente a dignidade, a intimidade e a incolumidade das mulheres. Ao mesmo tempo em que respeita a pluralidade de identidades, a proposta reafirma que direitos não podem ser construídos às custas da violação de outros — especialmente daqueles que tocam a segurança da mulher, a proteção da infância e os valores da família.

Por fim, cabe destacar que esta proposta reflete um anseio legítimo e popular, conforme demonstrado pela expressiva adesão da Ideia Legislativa nº 177.199. A sociedade brasileira, majoritariamente conservadora em seus valores e defensora da família, não pode continuar silenciada diante de pressões ideológicas que colocam em risco a mulher comum — aquela que, todos os dias, leva seus filhos à escola, utiliza banheiros públicos, frequenta hospitais e busca apenas viver com dignidade, segurança e respeito.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto, como sinal claro de que esta Casa está atenta à realidade, ao sentimento popular e à responsabilidade constitucional de proteger aqueles que mais precisam.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8266730666>

Avulso do PL 4439/2025 [12 de 12]

SUGESTÃO Nº 16, DE 2023

Dispõe sobre garantir banheiros separados por sexo de nascimento para mulheres e crianças do Brasil.

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei nº 4.439, de 2025 (apresentada como conclusão do Parecer nº 81, de 2025-CDH).

O projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 5/9/2025 a 11/9/2025.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4440, DE 2025

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para equiparar o Microempreendedor Individual (MEI) e o Nanoempreendedor a consumidor, nas hipóteses que especifica.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4440/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25197.95778-60

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para equiparar o Microempreendedor Individual (MEI) e o Nanoempreendedor a consumidor, nas hipóteses que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. Equiparam-se a consumidor:

I – a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo;

II – o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ainda que inscrito no



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6667104071>

Avulso do PL 4440/2025 [2 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

CNPJ, inclusive nas hipóteses em que não seja destinatário final do produto ou serviço que adquiriu ou utilizou;

III – o Nanoempreendedor, assim entendido a pessoa física que tenha auferido receita bruta inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido para adesão ao regime do MEI na forma de que trata a Lei Complementar nº 214, de 2025.”

Art. 2º Para fins de que trata esta Lei, as disposições da Lei nº 14.181, de 2021, concernentes à prevenção e ao tratamento do superendividamento também aplicam-se ao Microempreendedor Individual e ao Nanoempreendedor.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá ações de informação, educação e orientação voltadas ao Microempreendedor Individual – MEI e ao Nanoempreendedor, de forma a garantir o conhecimento de seus direitos e deveres decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição atualiza o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para contemplar, em seu rol de proteção, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Nanoempreendedor, reconhecendo sua condição peculiar de vulnerabilidade nas relações de mercado.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6667104071>

Avulso do PL 4440/2025 [3 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25197.95778-60

O MEI, ainda que formalmente inscrito no CNPJ para fins tributários, é, nos termos do art. 44 do Código Civil, uma pessoa natural, o que afasta a compreensão de que se trate de pessoa jurídica plena. A jurisprudência nacional e a doutrina vêm progressivamente admitindo sua equiparação a consumidor, sobretudo em contextos nos quais se encontra em desvantagem técnica ou econômica perante grandes fornecedores de insumos, crédito e serviços.

A proposição também antecipa os efeitos da reforma tributária, que incluiu a figura do Nanoempreendedor, representando uma camada ainda mais frágil da economia popular. Sua inclusão explícita no CDC tem função preventiva, assegurando proteção mínima e evitando lacunas jurídicas que possam gerar insegurança no processo de formalização desse novo regime simplificado.

Além disso, o projeto avança ao determinar que as normas relativas à prevenção e ao tratamento do superendividamento sejam aplicáveis ao MEI e ao Nanoempreendedor. A medida é necessária porque, assim como o consumidor pessoa natural, os microempreendedores individuais enfrentam cada vez mais dificuldades em relação a dívidas de alto custo financeiro, especialmente aquelas decorrentes de cartão de crédito e operações bancárias. Essa extensão normativa permite que o MEI possa se beneficiar dos instrumentos de repactuação, conciliação e proteção do mínimo existencial já previstos no CDC.

Do ponto de vista constitucional, a proposta encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da livre iniciativa e valorização do



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6667104071>

Avulso do PL 4440/2025 [4 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

trabalho humano e da redução das desigualdades sociais. Sob a ótica infraconstitucional, reforça a coerência sistêmica do CDC, que já adota interpretação ampliativa do conceito de consumidor em seu art. 2º, parágrafo único.

Por fim, a inclusão do artigo que prevê ações de informação e orientação pelo Poder Executivo busca garantir que a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos Microempreendedores Individuais e Nanoempreendedores seja efetiva.

Muitos desses empreendedores desconhecem seus direitos e deveres, o que os torna vulneráveis a contratos abusivos e operações de crédito onerosas. Com campanhas educativas e políticas públicas de difusão acessível, o Estado promove cidadania econômica, reduz litígios e fortalece a formalização e sustentabilidade desses negócios, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e do incentivo aos Micro e Nano empreendedores.

Em síntese, a aprovação deste projeto representará avanço jurídico e social relevante, assegurando proteção mínima a milhões de brasileiros que atuam como micro ou nanoempreendedores, prevenindo o superendividamento e garantindo maior segurança jurídica às relações de consumo.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6667104071>

Avulso do PL 4440/2025 [5 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25197.95778-60

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6667104071>

Avulso do PL 4440/2025 [6 de 7]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
 - art18-1
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
 - art2
- Lei nº 14.181, de 1º de Julho de 2021 - Lei do Superendividamento - 14181/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14181>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4441, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever que os crimes contra as instituições democráticas não podem ser considerados crimes de autoria coletiva, exigindo-se a descrição individualizada das condutas na ação penal e na decisão condenatória, sob pena de nulidade.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4441/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25883.43345-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever que os crimes contra as instituições democráticas não podem ser considerados crimes de autoria coletiva, exigindo-se a descrição individualizada das condutas na ação penal e na decisão condenatória, sob pena de nulidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“**Art. 359-V.** Para os crimes previstos no Capítulo II deste Título, exige-se a descrição individualizada das condutas na ação penal e na decisão condenatória, mesmo quando cometidos por influência de multidão, sob pena de nulidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em suas decisões sobre os atentados do 8 de janeiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente aplicado a teoria dos crimes multitudinários ou de autoria coletiva. Foram recebidas 1.557 denúncias e condenadas mais de mil pessoas até o momento.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467346055>

Avulso do PL 4441/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25883.43345-97

Entre essas condenações, selecionamos alguns trechos. Por exemplo, lê-se, na Ação Penal (AP) 1231/DF (voto do Ministro Alexandre de Moraes), o seguinte:

(...) Há, portanto, como bem sustentado pela Procuradoria-Geral da República, a ocorrência dos denominados **delitos multitudinários**, ou seja, aqueles praticados por um grande número de pessoas, em que o vínculo intersubjetivo é amplificado significativamente, pois “um agente exerce influência sobre o outro, a ponto de motivar ações por imitação ou sugestão, o que é suficiente para a existência do vínculo subjetivo, ainda que eles não se conheçam (...);

(...) “Os crimes plurissubjetivos admitem a participação, devendo-se observar que qualquer auxílio ao fato converte o cúmplice em autor direto” [citando Nilo Batista] (...);

(...) “nos crimes multitudinários, ou de autoria coletiva, **a denúncia pode narrar genericamente a participação de cada agente**, cuja conduta específica é apurada no curso do processo desde que se permita o exercício do direito de defesa” [citando precedentes; no caso, o HC 73638, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, Julgamento: 30/04/1996, Publicação: 07/06/1996] (...);

(...) “**não é inepta a denúncia**, nem se reveste de qualquer vício a sentença condenatória nela baseada, **se, em se tratando de crime multitudinário, não se descreve a conduta individualizada de cada participante** da quadrilha” [citando precedentes; no caso, o REsp n. 128.875/RJ, Rel. Min. Anselmo Santiago, Sexta Turma, julgado em 16/12/1997, DJ de 29/6/1998] (...);

(...) no contexto dos crimes multitudinários, pois em crimes dessa natureza, **a individualização detalhada das condutas encontra barreiras intransponíveis pela própria característica coletiva da conduta**, não restando dúvidas, contudo, de que **TODOS** contribuem para o resultado. [grifos nossos]

Esse método só permite excluir a pessoa da responsabilidade se há prova de que ela se comportou de forma contrária. *In verbis* (ainda no mesmo voto):

Ainda que examinada a imputação sob essa perspectiva, dos delitos multitudinários, conforme destacou o Ministro Relator à luz do magistério de Friggi de Carvalho (ob. cit.), há que atentar para a ressalva feita por esse autor, para quem **não se pode pretender responsabilizar aqueles que, de alguma**



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467346055>

Avulso do PL 4441/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25883.43345-97

forma, em reunião inicialmente lícita, se opuseram diretamente aos crimes praticados por parte dos componentes ou que deles se distanciaram.

A responsabilização penal coletiva, sem qualquer distinção a beneficiar aqueles que não concorreram, de forma dolosa, direta ou indiretamente, para a prática dos crimes a si imputados, além de vedada em nosso sistema, revela nítida **despersonalização**. Tal abordagem transforma o indivíduo em mero objeto do processo penal, como se fosse integrante de uma entidade abstrata dotada, unitariamente, de responsabilidade criminal. [grifos nossos]

Se não há provas que atestem o comportamento contrário, a pessoa é “despersonalizada” na multidão e responsabilizada penalmente. Por decorrência lógica, se muitas vezes não é possível individualizar a conduta positiva, não será possível individualizar a conduta negativa.

Na AP 2508/DF, que repete vários desses argumentos, também se lê (voto do Ministro Luiz Fux):

Nos crimes multitudinários, dispensa-se a descrição pormenorizada da conduta individual, bastando que haja provas de que o agente estava vinculado aos demais na prática delitiva.

A teoria do crime multitudinário justifica, assim, **a imputação da coautoria em casos nos quais é impossível a identificação da ação individual de cada um dos autores do crime**. No entanto, essa categoria de delitos não se destina a permitir a condenação em caso de inexistência de provas do liame subjetivo, sob pena de incorrer-se em presunção de culpabilidade. [grifos nossos]

Assim, até janeiro de 2025, dois anos após o evento, o STF já havia condenado 898 pessoas!

Uma coisa é aplicar a teoria do crime de autoria coletiva para depredação, linchamento, invasão de propriedade ou brigas em estádio de futebol. São crimes de ocasião, motivados por impulsos momentâneos. Outra é aplicar a teoria para crimes que demandam planejamento complexo, treinamento e organização funcional, como golpe de Estado e abolição de Estado Democrático de Direito. Tais crimes, por sua natureza, não são crimes de massa. Nem tecnicamente, nem nunca o foram sociologicamente no Brasil.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467346055>

Avulso do PL 4441/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25883.43345-97

Portanto, tratar os tipos penais de golpe de Estado e abolição violenta de Estado Democrático de Direito como se fossem crimes de multidão representa grave ofensa às garantias fundamentais e cláusulas pétreas constitucionais que asseguram o direito ao contraditório e ampla defesa do cidadão acusado, previstas no art. 5º, LV, da Constituição de 1988.

Essas são as razões para a apresentação do presente projeto de lei, para o qual solicitamos a colaboração dos ilustres Pares para aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467346055>

Avulso do PL 4441/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4443, DE 2025

Dispõe sobre a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4443/2025 [1 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, com o objetivo principal de garantir a segurança no suprimento desses minerais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se minerais críticos e estratégicos aqueles cuja disponibilidade é essencial para o desenvolvimento nacional, a transição energética e a soberania tecnológica do País e cujo suprimento possa estar sujeito a riscos significativos.

Art. 2º A Lista Brasileira de Minerais Críticos e Estratégicos será elaborada e revisada periodicamente pelo órgão formulador da política minerária, com base em critérios de essencialidade, relevância econômica e tecnológica e risco de suprimento.

Parágrafo único. A atualização da Lista Brasileira de Minerais Críticos e Estratégicos (LBMCE) será realizada na forma do regulamento.

Art. 3º A Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos observará os seguintes princípios:

- I – soberania nacional sobre os recursos minerais;
- II – fortalecimento da política de transição energética;
- III – incentivo à atividade de mineração;

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [2 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

IV – segurança no suprimento de minerais essenciais ao desenvolvimento;

V – agregação de valor aos bens minerais no território nacional;

VI – estímulo à pesquisa, inovação e tecnologia no setor mineral;

VII – integração com as políticas industrial, energética, ambiental, científica e de defesa nacional; e

VIII – simplificação e priorização dos processos técnicos e administrativos relacionados à atividade de mineração.

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos:

I – identificar e monitorar os minerais considerados críticos e estratégicos para o Brasil;

II – promover a produção nacional e a diversificação de fontes desses minerais;

III – fomentar investimentos em pesquisa mineral e em tecnologias de exploração, beneficiamento e reaproveitamento;

IV – mitigar riscos de desabastecimento e de dependência externa;

V – incentivar a formação de cadeias produtivas associadas a minerais críticos e estratégicos;

VI – articular-se com políticas públicas de desenvolvimento econômico, inovação, meio ambiente e defesa nacional;

VII – promover a produção mineral voltada à transição energética sustentável e à redução das emissões de gases de efeito estufa;

VIII – incentivar a economia circular no processo de produção mineral.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [3 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

Art. 5º Constituem instrumentos da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos:

- I – o Plano Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos;
- II – os incentivos à pesquisa, lavra, beneficiamento e reciclagem de minerais críticos e estratégicos;
- III – as Zonas de Processamento de Transformação Mineral (ZPTM);
- IV – as parcerias público-privadas e consórcios de pesquisa e produção;
- V – as linhas de financiamento específicas;
- VI – os incentivos fiscais e creditícios conforme legislação aplicável;
- VII – a integração de bases de dados geológicas e de mercado mineral; e
- VIII – regulamentação conforme às melhores práticas internacionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões do território nacional onde ocorra intensa atividade de mineração de minerais críticos e estratégicos, Zonas de Processamento de Transformação Mineral (ZPTM), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei.

§ 1º As ZPTM caracterizam-se como áreas destinadas à instalação de empresas para a produção de bens minerais constantes da LBMCE, nos termos desta Lei, bem como para a prestação de serviços e obtenção de produtos relacionados ao beneficiamento e à transformação industrial dos minerais críticos e estratégicos extraídos nessas regiões, objetivando o adensamento das cadeias produtivas e o desenvolvimento socioeconômico regional.

§ 2º A criação de ZPTM far-se-á por decreto, que delimitará sua área a partir de proposta dos Estados ou dos Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.



Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [4 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar propostas para a criação de ZPTM

§ 4º A solicitação de instalação de empresa em ZPTM será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Os projetos localizados na ZPTM ficam sujeitos ao licenciamento ambiental especial para atividades ou empreendimentos estratégicos, nos termos do art. 3º, inciso XXV, e do art. 24 da Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

Art. 7º Acrescente-se o seguinte Artigo 6º-B ao Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967:

“**Art. 6º-B.** As políticas públicas e ações do Estado, no âmbito das atividades de mineração, observarão os princípios, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, nos termos de sua Lei de criação e de seu regulamento.”

Art. 8º Acrescente-se o seguinte inciso XLI ao art. 2º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017:

“**Art. 2º**

.....

XLI –implementar a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos no que lhe couber.” (NR)

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acelerado processo de transição para uma economia de baixo carbono e alta tecnologia tem ampliado significativamente a demanda por certos minerais considerados críticos e estratégicos. Esses minerais são insumos essenciais para tecnologias modernas – desde baterias de veículos elétricos até turbinas eólicas, painéis solares, semicondutores e equipamentos de defesa.



Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [5 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

Diversos países e blocos econômicos têm criado estratégias específicas para garantir o suprimento desses minerais, diante do risco de escassez, concentração da oferta global em poucos fornecedores e disrupção das cadeias produtivas. O Brasil, na condição de detentor de vastos recursos minerais, precisa se antecipar a esses desafios e aproveitar as oportunidades que surgem, estruturando uma Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE) que alinhe o desenvolvimento do setor mineral com objetivos de transição energética, soberania tecnológica, sustentabilidade ambiental, desenvolvimento econômico e segurança no fornecimento.

Como afirmado acima, a transição energética global é intensiva em minerais. Tecnologias de energia limpa tipicamente requerem mais insumos minerais do que suas equivalentes convencionais, baseadas em combustíveis fósseis. Por exemplo, um veículo elétrico utiliza, em média, seis vezes mais minerais (como lítio, níquel, cobalto, grafite e terras raras) em sua bateria e motor do que um automóvel a combustão interna. De forma similar, usinas eólicas e solares demandam quantidades muito superiores de cobre, alumínio, níquel e outros metais em comparação a usinas termelétricas convencionais. Esse fenômeno faz com que lítio, níquel, cobre, cobalto, grafita, terras raras, entre outras substâncias minerais, tornem-se insumos cada vez mais críticos para viabilizar a geração e o armazenamento de energia renovável em escala mundial.

As projeções internacionais confirmam um crescimento exponencial na demanda desses minerais. A Agência Internacional de Energia (IEA) estima que, para cumprir as metas do Acordo de Paris, a demanda¹ de lítio poderá aumentar mais de 40 vezes até 2040, e a de grafita cerca de 25 vezes, em relação aos níveis de 2020. Entre 2017 e 2022, impulsionada sobretudo pela expansão de tecnologias de energia limpa, a demanda global de lítio já triplicou. Em 2022, 56% do lítio consumido no mundo foi destinado a aplicações em energias limpas.

Ainda segundo as projeções da IEA, a demanda agregada pelos minerais críticos em conjunto deverá mais que dobrar até 2030 e triplicar até 2050, acompanhando a intensificação dos esforços globais de descarbonização². O

¹ Ministério de Minas e Energia. **Nota Técnica nº 11/2024/DTTM/SNGM**, de 6 jun. 2024. Disponível em: https://antigo.mme.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=fdcf17a1-b167-25e7-e13f-8de24ea3fa92&groupId=36108#:~:text=Internacional%20de%20Energia%20,por%20esses%20minerais%20mais%20que. Acesso em: 15 mai. 2025.

² IEA – International Energy Agency. **Outlook for key minerals. Global Critical Minerals Outlook 2024**. Disponível em: <https://www.iea.org/reports/global-critical-minerals-outlook-2024/outlook-for-key-minerals>. Acesso em: 15 mai. 2025.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [6 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/255522.18392-81

Banco Mundial³, por sua vez, prevê que a produção de minerais como grafite, lítio e cobalto terá de crescer quase 500% até 2050 para suprir a demanda de tecnologias de energia limpa compatíveis com as metas climáticas.

O Brasil possui potencial geológico favorecido nesse contexto, figurando entre os países com as maiores reservas de diversos minerais necessários à transição energética. De acordo com dados da Agência Nacional de Mineração (ANM), o Brasil detém cerca de 16% das reservas mundiais de níquel (3ª maior reserva global), 22% das reservas de grafita (2ª maior), 9% das reservas de elementos de terras raras (3ª maior). No caso de nióbio, usado em ligas especiais e estudado para aplicações em baterias avançadas, o Brasil concentra 94% das reservas conhecidas no mundo e responde por cerca de 90% da oferta global.

Aproveitar de forma estratégica e sustentável essa dotação de recursos pode transformar o Brasil em um ator-chave na cadeia mundial de suprimentos para energia renovável, contribuindo tanto para a segurança das cadeias globais quanto para a geração de emprego, renda e desenvolvimento tecnológico no país. Por isso, a PNMCE enfatiza a necessidade de fomentar a pesquisa geológica, a lavra e a transformação desses minerais no território nacional, inserindo o Brasil como fornecedor confiável e inovador de matérias-primas e produtos de base mineral para a transição energética.

De igual importância para o Brasil são os minerais ditos estratégicos, isto é, aqueles cujo fornecimento é essencial para setores vitais da economia. Um exemplo evidente está na produção de fertilizantes: substâncias minerais como fósforo (fosfato), potássio e gás natural (para a produção de amônia para a obtenção de fertilizantes nitrogenados) são insumos estratégicos para a agricultura e a segurança alimentar. Hoje, o país importa grande parte dos fertilizantes que consome. O volume importado do principal fertilizante utilizado no país, o potássio⁴, supera os 90% do consumo interno. A presente iniciativa legislativa abre espaço para a inclusão de potássio, fósforo e outros minerais fertilizantes na estratégia de minerais críticos.

³ World Bank Group. *Mineral Production to Soar as Demand for Clean Energy Increases*. 2020. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2020/05/11/mineral-production-to-soar-as-demand-for-clean-energy-increases#:~:text=Increases%20www.by%202050>. Acesso em: 15 mai. 2025

⁴ Ministério da Agricultura e Pecuária. Plano Nacional de Fertilizantes. Estatísticas do Setor. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/plano-nacional-de-fertilizantes/estatisticas-do-setor>. Acesso em: 21 mai. 2025

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [7 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

No âmbito da indústria de alta tecnologia e defesa, o Brasil não detém, atualmente, produção importante de diversos materiais avançados necessários em eletrônicos, sistemas de energia e equipamentos militares. Muitos desses insumos precisam ser importados total ou majoritariamente, o que acarreta fragilidade para programas estratégicos nacionais, por exemplo, na fabricação de satélites, na indústria de defesa ou mesmo na implementação de energias renováveis em território brasileiro.

A criação de uma Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos não pode prescindir do compromisso com a sustentabilidade ambiental e as melhores práticas de mineração. A extração e o beneficiamento de recursos minerais críticos devem ocorrer com a menor pegada ecológica e de carbono possível, sob pena de comprometer os próprios benefícios que tais minerais trazem à transição energética. Nesse sentido, o Projeto de Lei e suas diretrizes enfatizam a mineração sustentável, o incentivo à economia circular e a redução dos impactos ambientais em todo o ciclo de vida dos materiais.

Atualmente, a reciclagem de muitos minerais com aplicações de alta tecnologia é incipiente – globalmente, recicla-se menos de 1% do lítio, e porcentagens ainda baixas de terras raras e grafite presentes em baterias e equipamentos eletrônicos. No Brasil, é preciso fomentar pesquisas e investir em processos de reciclagem de baterias de íon-lítio, ímãs de terras raras, sucatas eletrônicas e outros resíduos que contenham minerais valiosos. Recuperar esses materiais ao fim da vida útil de equipamentos reduz a necessidade de mais extração, diminui resíduos perigosos e cria oportunidades industriais (por exemplo, indústrias de reciclagem e refino de materiais secundários). A PNMCE propõe integrar a economia mineral com a política nacional de resíduos sólidos, estimulando cadeias de reutilização e reciclagem. Na forma do regulamento, isso poderia incluir desde exigências para planos de fechamento de mina que considerem o reaproveitamento de rejeitos, até incentivos fiscais ou de crédito para instalações de reciclagem de baterias e outros produtos de alta tecnologia.

A proposição da PNMCE está em plena consonância com as políticas públicas vigentes e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente no contexto de descarbonização da economia e reindustrialização sustentável. Em primeiro lugar, a política dialoga com a Política Mineral e Energética Nacional de longo prazo. O Plano Nacional de Energia 2050, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), já reconhece que a transição energética exige transformações estruturais e cita a necessidade de estratégias específicas para a obtenção dos recursos minerais adequados a essa

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [8 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

transição. A PNMCE vem materializar essa orientação, fornecendo um arcabouço legal e institucional para integrar a política mineral ao esforço de transição energética. Da mesma forma, o Plano Nacional de Mineração (em elaboração para horizonte 2050) deverá incorporar as diretrizes de minerais estratégicos.

No âmbito ambiental e climático, a proposta reforça o compromisso do Brasil com a descarbonização, conforme expresso em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), assumida no âmbito do Acordo de Paris. O Brasil se comprometeu com metas ambiciosas de redução de emissões de CO₂ e neutralidade de carbono até 2050. A promoção de energias renováveis e de veículos limpos é parte fundamental desse esforço – e, por conseguinte, demanda viabilizar o acesso aos minerais críticos.

Importante mencionar que, ao estruturar sua política interna de minerais críticos, o Brasil se qualifica melhor para dialogar nas diversas instâncias internacionais, podendo propor cooperações e demonstrar liderança responsável. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) tem estudos e recomendações sobre governança mineral e redução de restrições comerciais nesse setor, aos quais o Brasil poderá aderir.

A instituição da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos alinha-se com os objetivos maiores de desenvolvimento do Brasil no século XXI. Ela reforça a segurança nacional e econômica, promove a transição para uma matriz energética limpa, estimula a reindustrialização em bases modernas e sustenta compromissos ambientais. Trata-se de uma iniciativa estruturante, de caráter transversal e de longo prazo, cuja aprovação pelo Congresso Nacional e posterior implementação configurará um marco na história da política mineral e industrial brasileira.

Por sua vez, a criação das Zonas de Processamento de Transformação Mineral (ZPTM) responde à necessidade estratégica de agregar valor aos minerais críticos extraídos no território nacional, reduzindo a dependência de exportações de matérias-primas em estado bruto e fortalecendo a posição do Brasil nas cadeias produtivas globais. Nesse sentido, a criação da ZPTM permite que regiões com intensa atividade mineradora se tornem polos industriais especializados em beneficiamento, transformação mineral, fabricação de equipamentos e pesquisa tecnológica, além de criarem um ambiente favorável à inovação, à geração de empregos qualificados e à difusão de conhecimento científico, estimulando o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional.



Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [9 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/25522.18392-81

Além disso, a adoção das ZPTM alinha o Brasil às melhores práticas internacionais de incentivo à industrialização mineral, como observado em países que utilizam zonas de processamento para impulsionar a competitividade e a integração das cadeias produtivas. O regime jurídico especial, aliado a mecanismos simplificados de licenciamento, permitirá maior agilidade para instalação de empreendimentos, sem comprometer a segurança regulatória, ao mesmo tempo em que fomentará a criação de arranjos produtivos locais de base tecnológica. Dessa forma, as ZPTM contribuirão para acelerar a transição energética, ampliar a segurança de suprimento de minerais críticos e consolidar o país como fornecedor confiável de produtos minerais de maior valor agregado.

A criação do regime das ZPTM possui especial relevância ao autorizar a criação de mecanismo simplificado de licenciamento ambiental para instalação de projetos nessas áreas. Essa medida representa um avanço para reduzir a burocracia e conferir maior celeridade à implantação de empreendimentos estratégicos voltados à transformação de minerais críticos, sem afastar a observância das exigências técnicas essenciais à proteção ambiental.

Por todos esses motivos, solicita-se o apoio dos parlamentares e gestores envolvidos para a célere aprovação e execução desta política, certos de que seus impactos positivos repercutirão tanto na presente quanto nas futuras gerações de brasileiros, assegurando prosperidade com soberania e sustentabilidade.

Sala das Sessões,

Senador **RENAN CALHEIROS – MDB/AL**



Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900

E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3028236007>

Avulso do PL 4443/2025 [10 de 11]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Mineração (1967) - 227/67
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:lei:1967;227>
- Lei nº 13.575, de 26 de Dezembro de 2017 - LEI-13575-2017-12-26 - 13575/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13575>
 - art2
- Lei nº 15.190 de 08/08/2025 - LEI-15190-2025-08-08 , Lei Geral do Licenciamento Ambiental - 15190/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15190>
 - art3_cpt_inc25
 - art24



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 2025

Permite que os Microempreendedores Individuais - MEIs exportem até o seu limite de enquadramento, sem que o prejudique, de forma a possibilitar a melhoria das condições de vida dos agentes econômicos mais vulneráveis e a entrada de divisas no país.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 187/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Permite que os Microempreendedores Individuais - MEIs exportem até o seu limite de enquadramento, sem que o prejudique, de forma a possibilitar a melhoria das condições de vida dos agentes econômicos mais vulneráveis e a entrada de divisas no país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos § 26 a 28, com as seguintes redações:

“Art. 18-A.

.....

§ 26. Para fins de enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no § 1º ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual.

§ 27. Na hipótese do § 26, para todos os fins, serão consideradas separadamente as receitas brutas auferidas no mercado interno e aquelas decorrentes da exportação.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3037727843>

Avulso do PLP 187/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25572.75439-05

§ 28. Aplicam-se ao Microempreendedor Individual - MEI, a obrigação de segregar as receitas decorrentes da exportação para o exterior das demais, o disposto nos artigos 49-A e 56 desta Lei Complementar, bem como as demais regras necessárias para operacionalização do § 14 do art. 3º desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo permitir que os Microempreendedores Individuais – MEIs possam exportar até o seu limite de enquadramento, sem que isso comprometa sua permanência no regime diferenciado, garantindo-lhes a possibilidade de expandir seus negócios e melhorar suas condições de vida.

Propomos, portanto, uma medida concreta e transformadora, capaz de inserir os agentes econômicos mais vulneráveis no mercado internacional e de abrir caminhos para que também eles possam contribuir para a entrada de divisas no País e para o *superávit* da balança comercial.

É inegável a relevância do MEI para a economia nacional. Trata-se de um regime que deu formalidade a milhões de trabalhadores, oferecendo-lhes proteção previdenciária, simplificação tributária e maior dignidade no exercício de suas atividades.

Hoje, os MEIs representam uma força vital na geração de renda, na inclusão social e no estímulo ao empreendedorismo de base. Permitir que esses profissionais possam acessar o mercado externo é reconhecer o seu papel estratégico e ampliar sua contribuição para o desenvolvimento do Brasil.

Importa destacar que a própria Lei Complementar nº 123, de 2006, já estabelece, em seu art. 3º, § 14, a possibilidade de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) realizarem exportações sem comprometer seu enquadramento no Simples Nacional. Nada mais justo do que estender tal



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3037727843>

Avulso do PLP 187/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25572.75439-05

prerrogativa aos MEIs, garantindo a isonomia de tratamento e fomentando o crescimento dos negócios desde o seu estágio inicial.

Nesse sentido, esse PLP inclui três parágrafos ao art. 18-A no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O § 26 estabelece que o MEI poderá faturar no mercado interno até o limite permitido e, além disso, também poderá ter receitas com exportação de mercadorias ou serviços. Essas exportações podem ser feitas diretamente, por meio de empresa exportadora ou por sociedade de propósito específico. As receitas de exportação não poderão ultrapassar o mesmo limite anual de faturamento do MEI.

O § 27 prevê que, quando o MEI tiver receitas no mercado interno e com exportação, os valores de cada uma deverão ser considerados separadamente. Já o § 28 determina que o MEI deverá separar as receitas de exportação das demais receitas internas e cumprir as regras já previstas na Lei Geral do Simples Nacional para exportações, incluindo aquelas dos artigos 49-A e 56, além das normas necessárias para a aplicação do § 14 do art. 3º da mesma Lei Complementar.

A abertura ao mercado externo é uma oportunidade de ouro. Exportar significa não apenas conquistar novos clientes, mas também trazer divisas ao País, fortalecer a balança comercial e reduzir a dependência de insumos externos.

Cada MEI que exporta contribui para um Brasil mais competitivo, mais conectado ao mundo e mais equilibrado economicamente. É necessário fomentar a exportação em todas as frentes possíveis, sobretudo entre os pequenos, que representam a base de nossa economia e têm capacidade de inovação, criatividade e resiliência sem iguais.

Essa medida tem o potencial de transformar a realidade de milhares de microempreendedores individuais, permitindo-lhes ampliar horizontes, gerar empregos indiretos e integrar-se às cadeias produtivas globais.

Além disso, fortalece a imagem do Brasil no exterior, mostrando que o País valoriza não apenas grandes empresas exportadoras, mas também seus pequenos empreendedores, que carregam consigo a diversidade e a riqueza cultural do nosso povo.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/303727843>

Avulso do PLP 187/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25572.75439-05

Ante o exposto, demonstrando o compromisso deste Congresso Nacional com o fortalecimento da economia popular, com a promoção da justiça econômica e com a inserção internacional dos microempreendedores individuais, conclamamos os nobres Pares a apoiarem a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3037727843>

Avulso do PLP 187/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>

- art18-1

Avulso do PLP 187/2025 [6 de 6]



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, DE 2025

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para dispor sobre a estabilidade provisória na função comissionada de servidor ou servidora efetiva em gozo de licença-maternidade, licença-paternidade e licença à(ao) adotante.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 39/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para dispor sobre a estabilidade provisória na função comissionada de servidor ou servidora efetiva em gozo de licença-maternidade, licença-paternidade e licença à(ao) adotante.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 103 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 103.**

.....

§ 4º A servidora efetiva gestante no exercício de função comissionada não será dispensada dessa função desde a confirmação da gravidez até o final do gozo da licença-maternidade.

§ 5º No caso de aborto espontâneo ou realizado conforme a lei, a estabilidade provisória de que trata o § 4º se estenderá até 30 (trinta) dias após o fato.

§ 6º O servidor efetivo no exercício de função comissionada que entrar em licença-paternidade não será dispensado dessa função durante o gozo da licença.

§ 7º O servidor ou servidora efetiva no exercício de função comissionada que entrar em licença à(ao) adotante não será dispensado dessa função durante o gozo da licença.” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2386590753>

Avulso do PRS 39/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Tema de Repercussão Geral nº 542, do Supremo Tribunal Federal (STF), a trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado.

A decisão da Corte Máxima decorre de uma extensão da previsão constitucional do art. 10, II, *a*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de que, até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição Federal (CF), fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Inicialmente prevista apenas para as empregadas celetistas, a estabilidade provisória foi, assim, estendida por decisão do STF para toda trabalhadora gestante, independentemente da natureza de seu vínculo funcional com o empregador.

É importante frisar que o instituto da estabilidade provisória durante a gestação e os primeiros meses do pós-parto visa a proteger não só a integridade física e mental da mulher, mas também a assegurar que a genitora terá a tranquilidade necessária para a dedicação integral aos cuidados com o recém-nascido, sem risco de perder seu emprego ou função.

Nesse sentido, a licença-maternidade e suas congêneres, a licença-paternidade e a licença à(ao) adotante, assim como a estabilidade provisória, são institutos que, em última análise, atendem ao superior interesse da nova criança que veio ao mundo.



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2386590753>

Avulso do PRS 39/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não obstante, uma lacuna jurídica ainda permanece sobre o assunto, pois não há semelhante proteção ao servidor ou servidora efetiva que ocupe uma função comissionada, cuja remuneração, em geral, é tão essencial para o adequado sustento dela e de sua família quanto é a remuneração básica de seu cargo efetivo.

Hoje, pelas regras atuais do Senado Federal, não há óbice a que a autoridade competente resolva dispensar o servidor ou servidora da função comissionada que ocupa, em caso de gozo de licença-maternidade, licença-paternidade ou licença à(ao) adotante.

Assim, nossa proposta é, dentro do espírito já sinalizado pelo STF, estender a estabilidade provisória em relação à função comissionada que o servidor ou servidora efetiva esteja ocupando por ocasião do início dessas licenças, homenageando assim a essência do mandamento constitucional, que é proteger o superior interesse da criança, mediante o oferecimento das condições necessárias para que seus pais possam cuidar adequadamente dela nesses primeiros meses de sua vida.

O termo inicial da estabilidade provisória para a servidora gestante a partir da confirmação da gravidez (e não a partir apenas do início da licença-maternidade) decorre da regra do mencionado art. 10, II, *a*, do ADCT, o qual dispõe que a estabilidade provisória da gestante se inicia com a confirmação da gravidez. Por outro lado, fixamos o termo final como o término da licença-maternidade, para evitar a situação indesejável de a servidora ainda estar no gozo da licença sem ter mais a proteção da estabilidade provisória, o que pode ocorrer, por exemplo, se a servidora optar por iniciar a licença-maternidade apenas a partir da data do parto.

Por fim, o prazo de trinta dias proposto no texto para a situação em que venha a ocorrer aborto decorre da regra do art. 207, § 4º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual dispõe que, no caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2386590753>

Avulso do PRS 39/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante e humana proposição.

Sala das Sessões, de setembro de 2025

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/25167.30095-93



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2386590753>

Avulso do PRS 39/2025 [5 de 6]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (1990) - 8112/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
 - art207_par4
- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 , REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58>
 - art103



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 657, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a realização do procedimento de assistolia fetal no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 657/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25592.92747-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Saúde, informações sobre a realização do procedimento de assistolia fetal no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Saúde, informações sobre a realização do procedimento de assistolia fetal no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Conformidade com a Legislação Vigente:

Considerando o disposto na Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013 que assegura a pessoas em situação de violência sexual, entre outros direitos, requer-se:

a) Como o Hospital garante, na prática, o direito estabelecido no Art. 3º, III da Lei 12.845/2013? *“facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual.”*

2. Dados sobre Procedimento de Assistolia Fetal:



Considerando que a assistolia fetal (interrupção da atividade cardíaca fetal) é um procedimento previsto em lei para os casos de gravidez resultante de violência sexual ou de risco de vida da gestante, requer-se:

a) O HC/UFU realiza o procedimento de assistolia fetal nos casos previstos em lei (violência sexual e risco de vida)?

b) Em caso afirmativo, quantos procedimentos deste tipo foram realizados no ano de 2025 (até a presente data). Quantos decorrentes de violência sexual e quantos de risco de vida da gestante (qual diagnóstico)?

c) Para cada procedimento realizado, qual foi a idade gestacional (em semanas) e o peso do feto, registrados?

3. Destino dos Restos Fetais:

Em relação ao destino dado após os procedimentos de interrupção da gestação legalmente autorizados, requer-se:

a) Qual o protocolo e destino dos restos fetais (cadáveres de bebês) resultantes desses procedimentos no HC/UFU?

b) Esse protocolo está de acordo com Lei nº 15.139/2025, art. 9º, parágrafo único, que entrou em vigor no último dia 23/08/2025?

“Parágrafo único. É vedado dar destinação ao natimorto de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana, admitidas a cremação ou a incineração somente após a autorização da família.”

4. Sobre a Aplicação de Analgesia de Parto:

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a humanização do atendimento, requer-se:

a) O HC/UFU oferece o procedimento de analgesia de parto para as mulheres em trabalho de parto, inclusive para aquelas que estão em processo de parto após uma interrupção legal da gestação (bebê morto)?



b) Caso afirmativo, qual o percentual de partos que contaram com analgesia no ano de 2025? Existe alguma barreira ou fila de espera para o acesso a este procedimento?

5. Sobre a equipe médica envolvida:

a) Quais os nomes completos dos médicos responsáveis pelo procedimento de assistolia fetal no hospital HC/UFU?

b) Quais os nomes completos dos médicos que já realizaram o procedimento de assistolia fetal no hospital HC/UFU no ano de 2025?

6. Como o hospital HC/UFU tem se adequado à Lei 15.139, DE 23 DE MAIO DE 2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o registro de criança nascida morta?

7. Como é o protocolo instituído para realizar o registro de óbito em prontuário nos casos de aborto provocado, conforme Lei 15.139, DE 23 DE MAIO DE 2025?

8. Quantas certidões de óbito foram emitidas nos casos de aborto provocado em 2025 no hospital HC/UFU, conforme Lei 15.139, DE 23 DE MAIO DE 2025?

9. Quantas certidões de óbito foram emitidas nos casos de assistolia fetal em 2025 no hospital HC/UFU conforme Lei 15.139, DE 23 DE MAIO DE 2025?

10. Enviar cópia dos protocolos internos do HC/UFU que regem os procedimentos mencionados nos itens 1, 2, 3 e 4.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO



Requerimento nº 657, de 2025, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a realização do procedimento de assistolia fetal no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 658, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, bem como as medidas estruturais para a proteção e promoção de direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e decretos que tratam do tema.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 658/2025 [1 de 6]



RQS
00658/2025

SENADO FEDERAL

SF/25325.95134-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, bem como às medidas estruturais para a proteção e promoção de direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e decretos que tratam do tema.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, bem como às medidas estruturais para a proteção e promoção de direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e decretos que tratam do tema.

Nesses termos, requisita-se:

1. Ações alusivas à data

Avulso do RQS 658/2025 [2 de 6]



1.1. Quais campanhas nacionais foram realizadas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa nos últimos três anos, incluindo o 2025?

1.2. Há previsão orçamentária específica para ações alusivas em 2025? Detalhar valores e fontes.

1.3. Quais parcerias foram estabelecidas com conselhos, sociedade civil, OMS e organismos internacionais?

2. Envelhecimento saudável e ativo

2.1. Quais políticas e programas o Brasil tem implementado em alinhamento à Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030) da OMS?

2.2. Quais iniciativas estão em curso para promoção do envelhecimento saudável e ativo, incluindo atividade física, prevenção de doenças crônicas e inserção social?

2.3. Como está sendo articulada a Política Nacional de Cuidados de Longa Duração, especialmente no apoio a cuidadores familiares e profissionais?

3. Estruturação da rede de proteção e cuidados

3.1. Quantas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) estão cadastradas no país? Quantas recebem apoio financeiro federal?

3.2. Como está sendo assegurada a continuidade do cadastro das ILPIs consolidado durante a pandemia, garantindo não apenas a manutenção dos dados, mas também ações para estruturação e fortalecimento da rede de acolhimento?

3.4. Quais medidas vêm sendo adotadas para apoiar estados e municípios na estruturação de serviços de acolhimento, centros-dia e residências inclusivas?

3.5. De que forma está sendo promovida a articulação do MDHC com o Ministério da Saúde e com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo em vista a rede socioassistencial e a gestão do BPC?



4. Proteção social e BPC

4.1. Como está sendo garantido o cumprimento do Decreto nº 12.534/2025, que alterou regras do BPC, com atenção aos impactos sobre idosos de baixa renda?

4.2. Qual o número de beneficiários idosos do BPC em 2023–2024? Houve aumento ou redução em decorrência do novo Decreto?

4.3. Quais medidas estão sendo adotadas para ampliar o acesso ao benefício e reduzir fraudes ou indeferimentos injustificados?

5. Proteção contra violências e fraudes

5.1. Quantos registros de denúncias de violência contra idosos foram realizados no Disque 100 entre 2023–2024 e primeiro semestre de 2025? Quais os tipos mais frequentes (física, psicológica, patrimonial, negligência)?

5.2. Quais medidas foram tomadas para prevenir fraudes e golpes financeiros contra idosos, incluindo parcerias com bancos e programas de educação financeira?

5.3. Quais ações vêm sendo adotadas pelo MDHC, em articulação com o Ministério da Previdência Social, para o devido e justo ressarcimento e para coibir fraudes previdenciárias que atingem diretamente idosos, como descontos indevidos em benefícios do INSS, empréstimos consignados fraudulentos e vazamento de dados pessoais de aposentados? Encaminhar dados das fiscalizações e operações realizadas em cooperação com o INSS, a Polícia Federal, a CGU e o TCU.

5.4. Quais campanhas têm sido realizadas para enfrentar a violência institucional contra idosos em serviços públicos?

6. Execução orçamentária

6.1. Qual a execução orçamentária das políticas voltadas à pessoa idosa no MDHC em 2023–2024? Detalhar por programa.



6.2. Quais emendas parlamentares (2023–2025) foram destinadas à proteção e promoção de direitos da pessoa idosa?

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive a chamada “virada da pirâmide etária”. Segundo o IBGE (Censo 2022), já são 32,1 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, representando 15,7% da população. Projeções indicam que, em 2030, o número de idosos ultrapassará o de crianças e adolescentes até 14 anos, tornando-se o maior desafio demográfico do país.

Esse cenário exige políticas robustas de envelhecimento saudável e ativo, conforme orientações da OMS na Década do Envelhecimento Saudável 2021–2030, e a consolidação de uma Política Nacional de Cuidados de Longa Duração, para garantir atenção adequada a idosos em diferentes níveis de dependência.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) representa a principal rede de proteção para milhões de idosos em situação de vulnerabilidade. As alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.534/2025 demandam especial acompanhamento, a fim de evitar exclusões indevidas e assegurar a manutenção da renda mínima.

Entretanto, além da insuficiência da renda, muitos idosos vêm sendo vítimas de fraudes previdenciárias que comprometem sua sobrevivência. Entre elas, destacam-se os descontos indevidos em benefícios, os empréstimos consignados fraudulentos e o uso irregular de dados pessoais de aposentados. O recente escândalo investigado pela Polícia Federal na Operação Sem Desconto, que apurou fraudes bilionárias em descontos associativos no INSS, evidencia a gravidade do problema e a necessidade de maior fiscalização e transparência, inclusive com gestões efetivas do MDHC junto ao Ministério da Previdência Social.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece direitos fundamentais à dignidade, convivência comunitária e proteção integral. Entretanto, os números de violência contra idosos permanecem elevados: o Disque



100 registrou mais de 47 mil denúncias de violações contra pessoas idosas apenas em 2023, incluindo violência física, psicológica, patrimonial e negligência.

A Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar os idosos, assegurando sua participação na comunidade, defesa de sua dignidade e bem-estar. Cabe, portanto, ao Senado Federal exercer sua função fiscalizatória, requisitando informações do Executivo sobre o cumprimento do Estatuto do Idoso, a execução das políticas nacionais e a aplicação dos recursos públicos destinados à proteção da população idosa.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 659, DE 2025

Requer informações à Senhora Márcia Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha, celebrado em 22 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios (Decreto nº 11.640, de 21 de agosto de 2023) e às normas de proteção e promoção de direitos das mulheres.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 659/2025 [1 de 6]



RQS
00659/2025

SENADO FEDERAL

SF/25023.81086-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Lopes, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha, celebrado em 22 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios (Decreto nº 11.640, de 21 de agosto de 2023) e às normas de proteção e promoção de direitos das mulheres.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Lopes, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha, celebrado em 22 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios (Decreto nº 11.640, de 21 de agosto de 2023) e às normas de proteção e promoção de direitos das mulheres.

Avulso do RQS 659/2025 [2 de 6]



Nesses termos, requisita-se:

1. Ações alusivas à data

1.1. Quais campanhas nacionais de conscientização foram realizadas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha nos últimos dois anos e qual planejamento para 2025? Encaminhar relatórios e materiais.

1.2. Qual o orçamento aplicado em campanhas alusivas à Lei Maria da Penha em 2023 e 2024?

1.3. Quais parcerias foram celebradas com Judiciário, Ministério Público, Defensoria, sociedade civil e organismos internacionais para fortalecimento da Lei Maria da Penha?

2. Cumprimento do Decreto nº 11.640/2023 – Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios

2.1. Qual é a atual situação da implementação do Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios? Quais metas já foram alcançadas, quais estão em andamento e quais encontram dificuldades de execução?

2.2. Quais recursos orçamentários foram previstos e executados em 2023–2024 especificamente para este Pacto?

2.3. Quais mecanismos de monitoramento e avaliação estão sendo utilizados pelo Ministério para aferir os resultados do Pacto?

3. Estruturação e fortalecimento dos Organismos de Proteção às Mulheres (OPMs) nos estados e municípios

3.1. Quais dados o Ministério possui sobre a existência e funcionamento dos OPMs nos estados e municípios? Encaminhar mapeamento atualizado.

3.2. De que forma o Ministério está apoiando técnica e financeiramente a implementação e fortalecimento desses organismos?



3.3. Quantas Casas da Mulher Brasileira encontram-se em funcionamento em 2025, e quais estão em processo de implantação?

3.4. Quantas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) receberam apoio federal nos últimos dois anos? Existem parcerias com o Ministério da Justiça e Segurança Pública no sentido de priorizar esse tipo de apoio?

3.5. Quais Núcleos de Atendimento a Mulheres em situação de violência foram apoiados pela Pasta?

3.6. De que forma o Ministério tem articulado o fortalecimento das coordenações municipais e estaduais de políticas para mulheres, das Procuradorias da Mulher nas Câmaras de Vereadores e dos Conselhos da Mulher? Encaminhar exemplos de repasses, editais, convênios e capacitações.

4. Responsabilidades gerais do Ministério

4.1. Quantas medidas protetivas foram registradas e acompanhadas pelo Ministério entre 2023-2025 (primeiro semestre) em termos de consolidar relatórios para gerenciamento e proposta de políticas efetivas?

4.2. Quantos atendimentos foram realizados pela Central Ligue 180 nos últimos 02 anos, por tipo de violência?

4.3. Quais programas específicos de prevenção e combate à violência contra mulheres indígenas, quilombolas, rurais e com deficiência foram implementados?

5. Execução orçamentária

5.1. Qual a execução orçamentária das ações de enfrentamento à violência contra a mulher em 2023-2024? Detalhar por programa, incluindo recursos vinculados ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.



5.2. Quais emendas parlamentares (2023–2025) foram aplicadas na rede de atendimento a mulheres vítimas de violência?

6. Estrutura regimental

6.1. Quais ações foram coordenadas pela Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Decreto nº 11.351/2023) em 2023–2024? Encaminhar relatório com o planejamento estratégico, indicadores e metas atingidas.

6.2. Quais programas de cooperação internacional (ONU Mulheres, OEA, CEPAL ou outros) estão em execução?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é reconhecida pela ONU como uma das legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência doméstica. Entretanto, os índices de violência contra mulheres no Brasil permanecem alarmantes.

Segundo o Atlas da Violência 2025, entre 2022 e 2023 o número de homicídios femininos no Brasil cresceu 2,5%, contrariando a tendência de redução dos homicídios em geral observada desde 2018. Isso significa que, em média, 10 mulheres foram assassinadas por dia no país. Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) registrou 1.706 casos de feminicídio em 2023, revelando a gravidade e a persistência da violência letal contra mulheres.

Nesse contexto, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto nº 11.640/2023) constitui instrumento estratégico para enfrentar de forma integrada essa realidade, articulando União, estados e municípios. O fortalecimento dos Organismos de Proteção às Mulheres (OPMs) – como Casas da Mulher Brasileira, Delegacias Especializadas, Núcleos de Atendimento,



Procuradorias da Mulher e Conselhos da Mulher – é essencial para ampliar a rede de acolhimento, garantir medidas protetivas e oferecer serviços especializados.

A Constituição Federal (art. 226, § 8º) estabelece que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um de seus membros, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Cabe, portanto, ao Senado Federal exercer sua função fiscalizatória, requisitando informações detalhadas do Executivo para verificar a execução da Lei Maria da Penha, o cumprimento do Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios e o apoio efetivo aos OPMs em todo o país.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, bem como as medidas estruturais para promoção da inclusão, acessibilidade e proteção social das pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 660/2025 [1 de 5]



RQS
00660/2025

SENADO FEDERAL

SF/255555.60144-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, bem como às medidas estruturais para promoção da inclusão, acessibilidade e proteção social das pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, bem como às medidas estruturais para promoção da inclusão, acessibilidade e proteção social das pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Nesses termos, requisita-se:

1. Ações alusivas à data

Avulso do RQS 660/2025 [2 de 5]



1.1. Quais campanhas e eventos foram realizados em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência nos últimos três anos, incluindo 2025? Encaminhar relatórios.

1.2. Há previsão orçamentária específica para ações alusivas em 2025? Detalhar valores e fontes.

1.3. Quais parcerias foram estabelecidas com Conselhos de Direitos, sociedade civil, universidades e organismos internacionais?

2. Cumprimento das responsabilidades do MDHC e execução da LBI

2.1. Quais medidas estão em curso para implementação do Plano Viver sem Limite? Detalhar metas, cronogramas, recursos e resultados já alcançados.

2.2. Quais ações estão sendo desenvolvidas para efetivar o disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), especialmente em relação ao direito à acessibilidade, educação inclusiva, saúde, trabalho e mobilidade?

2.3. Como está sendo garantido o cumprimento do Decreto nº 12.534/2025, que alterou regras do BPC, e quais medidas o Ministério está adotando para minimizar impactos sobre a população PcD?

2.4. Como se dá a articulação do MDHC com MEC, MS, MInfra, TEM, outras pastas e estados/municípios para integração de políticas públicas?

3. Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência

3.1. Qual a situação atual do Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência? Quantas pessoas já estão registradas?

3.2. Como está sendo feita a alimentação do cadastro (bases integradas como CadÚnico, CNIS, SUS)?



3.3. Quais medidas estão sendo adotadas para consolidar e ampliar o cadastro, assegurando transparência, interoperabilidade e integração com outros sistemas?

3.4. Existe previsão de divulgação pública de relatórios periódicos com dados agregados do Cadastro?

4. Execução orçamentária

4.1. Quais foram os valores executados em 2023 e 2024 para políticas de PcD? Detalhar por programa e ação orçamentária.

4.2. Quais emendas parlamentares 2023–2025 foram destinadas ao tema? Informar valores, destinações e execução.

5. Estrutura regimental e articulação federativa

5.1. Quais ações foram realizadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 11.341/2023) em 2023–2024 e primeiro semestre 2025?

5.2. Quais medidas de apoio técnico e financeiro foram disponibilizadas a estados e municípios para implementação de conselhos, secretarias e coordenações de PcD?

5.3. Há cooperação internacional em curso para promoção da inclusão e acessibilidade tal como ONU, BID, UNESCO? Encaminhar documentos.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui mais de 18 milhões de pessoas com deficiência, o que representa cerca de 8,9% da população, segundo o Censo IBGE 2022. A luta histórica desse grupo, simbolizada no Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro), reafirma a necessidade de políticas públicas que assegurem inclusão, acessibilidade, autonomia e cidadania plena.



A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) consolidou um marco jurídico fundamental, reconhecendo direitos em áreas como saúde, educação, trabalho, mobilidade, cultura e justiça. O Plano Viver sem Limite 2 (2024–2027) expressa em seu escopo a busca da atualização e ampliação dessas garantias, mas exige execução efetiva e monitoramento.

A política de proteção social, especialmente o Benefício de Prestação Continuada (BPC), é vital para a sobrevivência de milhões de PcDs em situação de vulnerabilidade. Alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.534/2025 suscitam preocupações legítimas sobre acesso e manutenção do benefício, demandando transparência e fiscalização.

O Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência, cuja primeira etapa foi lançada em março de 2022, é instrumento essencial para consolidar dados, orientar políticas públicas e assegurar a correta focalização dos recursos. Sua consolidação e integração com bases existentes (CadÚnico, CNIS, SUS e outras) são passos estratégicos para dar visibilidade à população PcD e para fundamentar políticas de longo prazo.

A Constituição Federal assegura a proteção e a promoção de direitos às pessoas com deficiência. Assim, o presente requerimento se justifica como instrumento de fiscalização parlamentar, a fim de garantir que as políticas previstas na LBI e nos decretos regulamentadores sejam cumpridas de forma plena, transparente e efetiva.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 661/2025 [1 de 6]



RQS
00661/2025

SENADO FEDERAL

SF/25976.96228-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao

Avulso do RQS 661/2025 [2 de 6]



Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Nesses termos, requisita-se:

1. Ações alusivas ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio

1.1. Quais campanhas nacionais de conscientização foram realizadas pelo MS em alusão ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (10 de setembro) nos últimos três anos, incluindo 2025? Favor encaminhar relatórios e materiais.

1.2. Há previsão orçamentária específica para ações alusivas em 2025? Detalhar valores, fontes e aplicação.

1.3. Quais parcerias foram estabelecidas com a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou outras entidades para o Setembro Amarelo/Dia Mundial? Encaminhar termos de cooperação.

2. Cumprimento da Lei nº 13.819/2019 e do Decreto nº 10.225/2020

2.1. Quais medidas já foram implementadas para a efetivação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819/2019? Quais ações estão em andamento?

2.2. Qual é a atual composição e funcionamento do Comitê Gestor da Política Nacional, criado pelo Decreto nº 10.225/2020? Favor encaminhar cópias de atas, planos de ação e relatórios.

2.3. Quais instrumentos foram adotados para garantir a notificação compulsória de violência autoprovoada, prevista no art. 4º da Lei nº 13.819/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.225/2020? Encaminhar dados de registros 2020–2024.



2.4. Há cooperação entre o MS, MEC, MDHC, MJSP e entes federados no âmbito do Comitê Gestor? Detalhar cronogramas e resultados.

2.5. Como está estruturado o plano intersetorial de prevenção do suicídio e da automutilação previsto na legislação?

3. Responsabilidades gerais do Ministério da Saúde

3.1. Qual a atual cobertura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para prevenção e atendimento de pessoas em risco de suicídio? Quantos CAPS em funcionamento por estado?

3.2. Quais protocolos clínicos e fluxos de atendimento foram implementados para tentativas de suicídio? Encaminhar notas técnicas.

3.3. Como funciona o sistema de notificação no SINAN e de monitoramento dos casos? Quais indicadores são usados?

3.4. Existem campanhas específicas voltadas a grupos vulneráveis (adolescentes, idosos, povos tradicionais, impactados com calamidades, especialmente enchentes do RS)?

3.5. Quais ações da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Decreto nº 11.798/2023) têm foco em prevenção ao suicídio? Encaminhar relatórios

3.6. Há cooperação internacional com a OMS ou outras instituições para redução da taxa de suicídio no Brasil? Encaminhar documentos.

4. Execução orçamentária

4.1. Qual foi a execução orçamentária 2023–2024 em saúde mental vinculada à prevenção do suicídio? Detalhar por ação orçamentária.

4.2. Quais emendas parlamentares (2023–2025) foram destinadas à prevenção do suicídio? Indicar valores e estados.



JUSTIFICAÇÃO

O suicídio constitui grave problema de saúde pública mundial. Estima-se que uma pessoa morra por suicídio a cada 40 segundos no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), configurando-o como uma das principais causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos.

No Brasil, os dados mais recentes são igualmente alarmantes: em 2022, foram registrados 16.262 suicídios, correspondentes a 8 por 100 mil habitantes, aumento de 11,8% em relação ao ano anterior. Em 2023, o SUS contabilizou 11.502 internações por tentativas de suicídio, média de 31 internações por dia, um crescimento superior a 25% em relação a 2014.

Mais preocupantes ainda são as tendências de longo prazo: entre 2011 e 2022, o país registrou 720.480 notificações de autolesão, 104.458 hospitalizações e 147.698 mortes por suicídio, com crescimento médio anual de 21,13% nas notificações de autolesão e de 3,7% nos suicídios. A taxa de suicídio entre jovens cresceu 6% ao ano no mesmo período.

A situação é ainda mais grave entre populações vulneráveis. Em 2022, a população indígena apresentou os maiores índices: 103,72 notificações de autolesão por 10.000 habitantes, 16,58 suicídios por 100 mil habitantes, e baixa taxa de hospitalização (1,14/100 mil), revelando barreiras de acesso a serviços de saúde e políticas de prevenção.

Esses dados reforçam a urgência da prevenção, por meio de políticas estruturadas e ações intersetoriais, conforme preconizam o Setembro Amarelo, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, a Lei nº 13.819/2019 e o Decreto nº 10.225/2020. A Constituição (art. 196) garante a saúde como direito de todos e dever do Estado. Cabe ao Senado Federal, no exercício de sua função fiscalizadora, acompanhar a execução da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do



Suicídio, assegurando a transparência na alocação de recursos e a efetividade das medidas para a proteção da vida e da dignidade humana.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves

SF/25976.96228-10 (LexEdit)

Avulso do RQS 661/2025 [6 de 6]



Requerimento nº 658, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, bem como as medidas estruturais para a proteção e promoção de direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e decretos que tratam do tema.

Requerimento nº 659, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Márcia Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia da Lei Maria da Penha, celebrado em 22 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto nº 11.640, de 21 de agosto de 2023) e às normas de proteção e promoção de direitos das mulheres.

Requerimento nº 660, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, bem como as medidas estruturais para promoção da inclusão, acessibilidade e proteção social das pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Requerimento nº 661, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 102, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5195/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 102/2025 - CDH [1 de 2]



REQ
00102/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/25110.90990-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5195/2020, que “altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para prever ações direcionadas às pessoas com deficiência”.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Término de Prazo



Encerrou-se em 3 de setembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei n^{os} 2.112, de 2022; 5.490, de 2023; e 1.278, de 2025.

Não foi apresentado recurso.

As matérias, aprovadas terminativamente pelas comissões competentes, vão à Câmara dos Deputados.



ATA DA COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

ATA DA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO INDEPENDENTE DA COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H00, NA PLATAFORMA ZOOM, DESTINADA ESTABELECEM A METODOLOGIA DE PONDERAÇÃO DOS INDICADORES UTILIZADOS PELO ÍNDICE DE EXCELÊNCIA EM APRENDIZAGEM (IEA) DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL NÚMERO 8 DE 2025.

Às dez horas e sete minutos do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco, em ambiente virtual na Plataforma Zoom, reuniram-se os Senhores e as Senhoras membros do Comitê Técnico Independente da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa. Estavam presentes os Senhores **João Paulo Mendes de Lima (presidente)**, **José Edmar de Queiroz**, bem como as Senhoras **Rosalina Maria Soares**, **Débora de Freitas Viégas**, **Márcia Ferri** e **Bárbara Panseri**. Ausente a Senhora **Rebeca Otero Gomes**. Participaram como ouvintes os Senhores **Gláucio Ribeiro de Pinho (Senado Federal)**, **Luan Paciência (Natura)** e **Felipe Santos (Fundação Roberto Marinho)**.

Após saudação dos presentes, o Presidente rememorou que o objetivo da reunião era a apresentação, pelos representantes da Associação Bem Comum (ABC), dos dados consolidados, referentes aos quatro eixos integrantes do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA), conforme previsto no art. 3º da Resolução 8/2025 e deliberado pelo Comitê nas reuniões anteriores, assim como o resultado final gerado.

Houve a dispensa de leitura e a aprovação da ata da 5ª Reunião do Comitê, com proposta de alteração após esclarecimento da Senhora Rosalina Soares.

Dando continuidade ao objetivo da reunião, a Senhora Débora Viégas compartilhou apresentação com a memória de cálculo estabelecida pelo Comitê para o IEA, em seus quatro eixos:

- **Eixo I (10 pontos)** – Resultados de Alfabetização (ICA): composto pelo índice final do ICA e pela taxa de avanço com relação à edição anterior;

➤ **Detalhamento da distribuição de pontos para o índice final do ICA (8 pontos):**

- Até 30 % = 0 pontos
- Acima de 30% até 40% = 1 ponto;
- Acima de 40% até 50% = 2 pontos;
- Acima de 50% até 60% = 3 pontos;
- Acima de 60% até 70% = 5 pontos;
- Acima de 70% até 80% = 6 pontos;





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

- Acima de 80% = 8 pontos.
- **Detalhamento da distribuição de pontos para a taxa de avanço com relação à edição anterior (2 pontos):**
 - Se ≤ 0 - 0pt;
 - Até 6 - 1 ponto;
 - Acima de 6 = 2 Pontos.
- **Eixo II (10 pontos)** – Equidade Racial e Socioeconômica: composto pela redução de diferença de aprendizagem entre crianças pretas e brancas no último ICA e pela redução de diferença de aprendizagem entre escolas de diferente nível socioeconômico (NSE) no último ICA;
 - **Detalhamento da distribuição de pontos para equidade racial (5 pontos): dado indisponível, de acordo com o INEP. Desta forma, todos os estados pontuam 0 neste critério.**
 - **Detalhamento da distribuição de pontos para redução de diferença de aprendizagem entre escolas de diferente nível socioeconômico (NSE) no último ICA (5 pontos):**
 - 0 ponto para Estados:
 - não apresentaram melhoria dos resultados dos estudantes do 1º e 5º quintil de INSE entre 2023 e 2024
 - que apresentaram aumento da desigualdade socioeconômica acima de 2 p.p (pontos percentuais) entre 2023 e 2024
 - 1 ponto para Estados que: apresentaram redução de desigualdade ou aumento de desigualdade no intervalo entre 1.9 p.p e 2 p.p
 - 2 pontos para Estados que apresentaram redução de desigualdade acima de 2 p.p até 3 p.p
 - 3 pontos para Estados que apresentaram redução de desigualdade acima de 3 p.p até 4 p.p
 - 4 pontos para Estados que apresentaram redução de desigualdade acima de 4 p.p até 5 p.p
 - 5 pontos para Estados que apresentaram redução de desigualdade acima de 5 p.p.





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

- **Eixo III (10 pontos)** – Formação continuada de professores: composto pelas informações relacionadas à participação de 80% das redes municipais em programas de formação da Educação Infantil e à inclusão, pelo Estado, de planos de formação de professores de 1º e 2º anos das redes municipais e para gestores escolares de escolas que atendem classes de alfabetização no Plano de Ação do Território Estadual (PATE);

➤ **Detalhamento da participação de 80% das redes municipais em programas de formação da Educação Infantil (5 pontos):**

- SIM = 5 pontos;
- NÃO = 0 ponto.

➤ **Detalhamento da inclusão, pelo Estado, de planos de formação de professores de 1º e 2º anos das redes municipais e para gestores escolares de escolas que atendem classes de alfabetização no Plano de Ação do Território Estadual (PATE) (5 pontos):**

- Sim, apenas para professores – 3 pontos
- Sim, para professores e gestores – 5 pontos
- Não - 0 Ponto.

- **Eixo IV (10 pontos)** - Engajamento em Alfabetização em regime de colaboração: composto pela taxa de escolarização líquida para crianças de 6 a 10 anos no estado e pelo ICMS Educação, considerando três aspectos: 1) percentual da cota parte do ICMS repassado aos municípios com base nos resultados de aprendizagem; 2) peso relativo atribuído à etapa de alfabetização na composição do índice de aprendizagem; e 3) impacto da qualidade educacional nos repasses aos municípios.

➤ **Detalhamento da distribuição de pontos da taxa de escolarização líquida para crianças de 6 a 10 anos no estado (5 pontos):**

- Menor que 90% - 0 pt
- Acima de 90% até 92% - 2 pts;
- Acima de 92% até 94% - 3 pts;
- Acima de 94% até 96% - 4 pts;
- Acima de 96% – 5 pts.

➤ **Detalhamento da distribuição de pontos para o ICMS Educação (5 pontos), considerando três aspectos: ICMS Educação = (I + II + III) / 3**





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

I) percentual da cota parte do ICMS repassado aos municípios com base nos resultados de aprendizagem:

- Se igual a 0 - 0 pt
- Até 10% - 1 pt
- Acima de 10% até 15% – 3 pts
- Acima de 15% até 20% – 5 pts

II) peso relativo atribuído à etapa de alfabetização na composição do índice de aprendizagem:

- Se igual a 0 – 0 pt
- Superior a 0 até 30% - 1 pt
- Superior 30% até 50% – 2 pts
- Superior 50% até 60% – 3 pts
- Superior 60% até 70% – 4 pts
- Superior a 70% – 5 pts

III) impacto da qualidade educacional nos repasses aos municípios (análise binária 0 ou 1):

- Se o Estado pondera resultados pela matrícula de alguma forma): Se igual a 0 - 0 pt
- Se o Estado *não* pondera resultados pela matrícula de alguma forma: Se igual a 1 - 5 pts

Após, a Senhora Débora Viégas compartilhou os 5 Estados classificados para o recebimento da Comenda, em ordem alfabética: Amapá; Ceará; Minas Gerais; Mato Grosso; e Pernambuco. Expôs que esse resultado viabilizou a constatação de Estados que, por já terem uma trajetória consolidada em prol da alfabetização na idade certa, podem, atualmente, concentrar seus esforços e recursos, a exemplo do ICMS, em outros focos ou idades de aprendizado. Isso, ao seu entender, demonstraria que o Comitê, composto por técnicos de expertises diversas, cumpriu seu papel e estabeleceu critérios rígidos e complementares e que, portanto, o resultado final refletiria os esforços que as Entidades da Federação estão empregando, tomados de forma conjunta e colaborativa, para melhorar seus índices de alfabetização.

A Senhora Rosalina Soares agradeceu a exposição e retomou discussões acerca do eixo II do art. 3º da Resolução (*equidade racial e socioeconômica, considerando-se a redução das diferenças de aprendizagem entre crianças negras e brancas e entre escolas de diferentes níveis*





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

SENADO FEDERAL COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

socioeconômicos na última edição do ICA). Argumentou que, nesse critério, Estados que “partem” de uma diferença maior de nível de desigualdade entre os quintis mais e menos favorecidos socioeconomicamente (N1 e N5) teriam mais margem de melhoria em relação a outros e que seria importante levantar e analisar essas diferenças junto ao INEP, de forma a considerar os contextos e de cada ente. O Senhor Felipe Santos endossou o argumento da Senhora Rosalina Soares com exemplos hipotéticos e sugeriu duas formas de revisão do tratamento dos dados nesse critério/eixo II do art. 3º da Resolução: 1) pontuar os Estados conforme redução da desigualdade relativa (diferença percentual, e não por ponto percentual); ou 2) pontuar conforme a diferença entre N1 e N5, com maior atribuição de pontos aos Estados que possuem menor distância entre esses quintis, considerando a margem de erro.

O Senhor Hylo Leal endossou a importância do contexto e disse que, ao seu ver, isso se assemelha às discussões acerca do “avanço”, realizadas pelo Comitê previamente. Aproveitou para esclarecer que a ABC apenas reproduziu os dados apresentados pelo INEP em suas análises e indicou a necessidade do recebimento de informações adicionais do INEP acerca desses dados, para viabilizar revisões e verificações. Em seguida, expôs o detalhamento dos dados consolidados pela ABC, para cada critério/eixo de avaliação, com exclusão daqueles que não cumpriram a elegibilidade trazida no art. 3º, § 2º da Resolução 8/2025 (*Serão elegíveis ao prêmio apenas governadoras e governadores cujas redes estaduais apresentem pelo menos 80% (oitenta por cento) de participação das escolas e dos estudantes no sistema de avaliação educacional realizado anualmente*)

Entretanto a esclarecimentos quanto à organização e apresentação dos dados planilhados, especificamente no que tange ao critério II, a Senhora Rosalina Soares questionou o Senhor Hylo Leal se a ABC teria recebido do INEP os percentuais de crianças alfabetizadas nos quintis N1 e N5 por unidade da federação, ao que ele e a Senhora Débora Viégas responderam negativamente. A Senhora Rosalina Soares aproveitou o ensejo para reforçar a sua opinião quanto à necessidade de se revisar e amadurecer esse critério e o Senhor Hylo Leal concordou com a importância do recebimento dos dados completos.

Durante a apresentação do critério III, o Senhor Hylo Leal questionou ao Presidente se os ofícios, com os dados da Secretaria de Educação Básica (SEB), já cumpriria o papel de nota técnica. Em resposta, o Presidente disse, em momento oportuno posterior, que os ofícios, conjuntamente com os despachos das áreas técnicas, já cumpririam sim esse efeito. Em sequência, o Presidente esclareceu à Senhora Márcia Ferri a análise binária trazida pela letra da Resolução quanto ao fato de que só pontuariam os Estados cujas redes municipais tivessem participação mínima de 80% no programa de formação Leitura e Escrita na Educação Infantil (Leei).

Na apresentação dos dados do critério IV, chamou a atenção do Presidente e da Senhora Rosalina Soares o fato de que Estados teriam “zerado” a pontuação do repasse da cota parte do ICMS aos





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

SENADO FEDERAL COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

municípios. O Senhor Hylo Leal explicou que se considerou, para fins de cálculo, o percentual da cota parte do ICMS *efetivamente* repassado, e não o previsto em legislação, devido a situações como atraso de decretos ou de lacunas temporais entre a previsão na lei e sua aplicação. A Senhora Rosalina Soares aproveitou o ensejo para reforçar o argumento de que resultados de políticas e investimentos em educação se dão no longo prazo. Nessa linha, ponderou que eventuais repasses a menor poderiam representar uma escolha estratégica do gestor público a partir de uma trajetória mais longa de investimentos em etapas da formação educacional.

O Presidente fez a leitura do art. 3º, inciso IV, alínea a), item 1 da Resolução 8/2025 (*IV - engajamento em alfabetização em regime de colaboração, avaliado a partir de diretrizes governamentais sob a tutela da governadora ou do governador, incluindo: a) ICMS Educação, considerando: 1. percentual da cota-parte do ICMS repassado aos Municípios com base nos resultados de aprendizagem*) e apontou que, ao seu ver, cabiam as duas interpretações: considerar o efetivamente repassado, com interstício de 2 anos, ou o previsto em legislação. A Senhora Débora Viégas recordou questões relacionadas à mudança da legislação em 2020 para a distribuição do ICMS educação e diferentes estratégias adotadas pelos Estados para cumprimento dessas mudanças, umas mais dosadas ao longo do tempo e outras mais concentradas e argumentou que o ano de 2024 representaria um marco temporal inicial da aplicação das novas regras para os Estados, argumentando, assim, em prol da interpretação do *efetivamente* repassado em 2024. O Senhor José Edmar se posicionou favorável à interpretação do *efetivamente* repassado em 2024. O Presidente concordou e o Senhor Hylo Leal, na sequência, apontou a relevância do ICMS educação como alavanca para os resultados atingidos e sugeriu uma análise mais aprofundada dele e de seu peso no cômputo geral de pontuação em edições futuras da Comenda. O Presidente colocou em deliberação a interpretação do ICMS *efetivamente* repassado aos municípios pelos Estados em 2024. Aprovado por aclamação.

Concluída a exposição dos dados pela ABC, o Presidente retomou o critério/eixo II, diante das ponderações feitas durante a reunião, relacionadas à contextualização histórica de diferentes Estados, com o fito de questionar os membros do Comitê se seria o caso de reavaliar a metodologia de distribuição dos 5 pontos da equidade socioeconômica. A Senhora Rosalina Soares reforçou que seria importante revisar a metodologia, mas que, para isso, seria preciso ter acesso a dados adicionais e o Presidente informou que a nota técnica e os dados coletados do INEP seriam enviados até o final do dia. A Senhora Marcia Ferri ponderou que o objetivo da Comenda, pelo menos para esta 1ª Edição, seria ter um “retrato” dos Estados e que aperfeiçoamentos são possíveis em edições futuras. Rememorou ainda que o Senado estipulou o prazo de três de setembro de 2025 para entrega da lista final dos Estados a serem contemplados à Mesa Diretora e que, portanto, o prazo era exíguo para fazer reavaliações, sem objeções a análises mais aprofundadas e complexas no futuro. Os Senhores Gláucio Ribeiro e José Edmar, além da Senhora Débora Viégas acompanharam esse entendimento.





**APROVADA NA 7ª
REUNIÃO DE 2025.
03.09.2025
PUBLIQUE-SE**

**SENADO FEDERAL
COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA**

Houve ainda considerações pelos presentes acerca da divulgação dos resultados do trabalho realizado pelo Comitê, de atendimentos à Lei de Acesso à Informação e de um trabalho continuado por parte do Comitê, mesmo após a 1ª Edição, com possíveis reuniões e audiências públicas, entre outros, para coleta de sugestões e questionamentos, como forma de aprimorar a metodologia desenvolvida e a própria Resolução. Também se ponderou sobre a forma de se explicitar, por meio de um artigo de opinião ou de notas técnicas, que a Resolução e o Comitê trazem parâmetros não usuais para mensuração da alfabetização, que consideram aspectos relacionados a “condição de aprender”, chamando a atenção dos Estados para o fato de que esses pontos precisam ser observados.

O Presidente pediu para que se manifestassem os membros favoráveis à revisão da pontuação do eixo/critério II nesta 1ª Edição da Comenda. A Senhora Rosalina Soares se manifestou nesse sentido e os demais membros do Comitê permaneceram como estavam. Não aprovada a revisão.

Em sequência, após falas sobre a relevância de verificação por todas as instituições dos dados disponibilizados e da planilha consolidada, apresentada pela ABC, ficou estabelecida a seguinte agenda e encaminhamentos:

- 01/09/2025 (até o final do dia) – Envio dos dados e materiais produzidos pelas instituições, assim como a planilha consolidada pela ABC, aos membros do Comitê, para viabilizar verificações;
- 02/09/2025 (matutino) - Envio dos dados e materiais produzidos pelo INEP aos membros do Comitê, para viabilizar verificações, inclusive, caso viável dentro dos prazos de trabalho, daqueles referentes aos níveis de alfabetização nos quintis de NSE;
- 03/09/2025 (16h) - 7ª Reunião do Comitê para aprovação final.

Entrementes ao estabelecimento do cronograma, houve esclarecimentos à Senhora Rosalina Soares quanto à publicação do Ato do Presidente do Senado Federal nº 16 de 2025, que cita nominalmente os nomes dos membros do Comitê e de suas respectivas instituições.

Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 12h00 e eu, Lilia de Melo Dias, (*assinado eletronicamente*), Gestora do Núcleo de Premiações, Frentes e Grupos Parlamentares, lavrei a presente Ata, lida e aprovada na 5ª Reunião de 2025. Após, assinada pelo Presidente do Comitê, encaminhada para publicação no Diário do Senado Federal.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO MENDES DE LIMA
Data: 03/09/2025 11:47:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO PAULO MENDES DE LIMA
Presidente do Comitê Técnico Independente da CGACIC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A0E687D7006F5B64.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C3BAD092006FA889.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PP - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 ** Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damarens Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25	
MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3	
Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Pedro Chaves.	MDB / GO
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styverson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 16	
PSD-12 / PSB-4	
Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Zenaide Maia.	PSD / RN
Bloco Parlamentar Vanguarda - 16	
PL-15 / NOVO-1	
Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcio Bittar.	PL / AC

Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12

PP-8 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Margareth Buzetti.	PP / MT
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	16
Bloco Parlamentar Vanguarda.	16
Bloco Parlamentar Aliança.	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Pedro Chaves* (MDB-GO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-RJ)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PP-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 6 Efraim Filho (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 12 Omar Aziz (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 15 Carlos Portinho (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,38)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (60,96,97)</p> <p>Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (35,64,99)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,62,72)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 8 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,58)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Líder em exercício Rogério Carvalho - PT (60,96,97)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Leila Barros (79)</p>
<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder</p>		



Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		
---	--	--

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, o Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais vice-líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽³⁾

Instalação: 07/08/2025

Prazo final: 06/10/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

Notas:

- Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
- Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

Telefone(s): 3303-3517



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025



3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(9,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,20,21,22)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁵⁾	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,22)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contrato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLI/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,10)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
VAGO ^(20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeru as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabriilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabriilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,19)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁵⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLREDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLEMO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida eleger o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).

16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	7.

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ⁽¹²⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

**15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL**

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS

Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal

José Edmar de Queiroz

Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação

João Paulo Mendes de Lima

Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco

Rebeca Otero Gomes

Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho

Rosalina Maria Soares

Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

